SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 04 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3660

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PORTARIA Nº 058/2025

Portaria Nº 058/2025 Natal, 30 de outubro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 054/2025, que concedeu a Assessora Técnica, **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF: **111.688.354-61**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para realização de visita técnica na**Fabrica Mizu Cimentos,**que temcomo finalidade conhecer as tecnologias e processos utilizados pela cimenteira no aproveitamento e coprocessamento de resíduos sólidos, uma vez que tais práticas são pertinentes e de grande relevância para o Projeto de Triagem, Tratamento e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos em desenvolvimento junto aos municípios da Região do Mato Grande e Agreste Potiguar, no**município de Baraúna/RN**, de 23 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - ANO XVII | Nº 3655, página 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:06027077

DIRETORIA
PORTARIA Nº 059/2025

Portaria Nº 059/2025 Natal, 30 de outubro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 055/2025, que concedeu a **JÚLIAGADELHA LUCAS DA SILVA,**sob oCPF:**017.558.484-20**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para realização de visita técnica na**Fabrica Mizu Cimentos,**que temcomo finalidade conhecer as tecnologias e processos utilizados pela cimenteira no aproveitamento e coprocessamento de resíduos sólidos, uma vez que tais práticas são pertinentes e de grande relevância para o Projeto de Triagem, Tratamento e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos em desenvolvimento junto aos municípios da Região do Mato Grande e Agreste Potiguar, no**município de Baraúna/RN**, de 23 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - ANO XVII | Nº 3655, página 3 e 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:FB6339BF

DIRETORIA
PORTARIA Nº 060/2025

Portaria Nº 060/2025 Natal, 30 de outubro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 056/2025, que concedeu ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: **019.906.914-04**, o

pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para realização de visita técnica na**Fabrica Mizu Cimentos,**que temcomo finalidade conhecer as tecnologias e processos utilizados pela cimenteira no aproveitamento e coprocessamento de resíduos sólidos, uma vez que tais práticas são pertinentes e de grande relevância para o Projeto de Triagem, Tratamento e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos em desenvolvimento junto aos municípios da Região do Mato Grande e Agreste Potiguar, no**município de Baraúna/RN**, de 23 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - ANO XVII | Nº 3655, página 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:F42EFB30

DIRETORIA
PORTARIA Nº 061/2025

Portaria Nº 061/2025 Natal, 30 de outubro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 057/2025, que concedeu ao Colaborador Eventual (motorista), **FRANCISCO ÂNGELO DA COSTA**, sob o CPF: **838.310.704-82**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas na condução da equipe técnica do COPIRN na realização de visita técnica na**Fabrica Mizu Cimentos,**que temcomo finalidade conhecer as tecnologias e processos utilizados pela cimenteira no aproveitamento e coprocessamento de resíduos sólidos, uma vez que tais práticas são pertinentes e de grande relevância para o Projeto de Triagem, Tratamento e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos em desenvolvimento junto aos municípios da Região do Mato Grande e Agreste Potiguar, no**município de Baraúna/RN**, de 23 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - ANO XVII | Nº 3655, página 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:317E7269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 22/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025 – PE, objetivando a **Possível aquisição de material de limpeza para uso de diversas secretarias do município de Água Nova/RN.**
Início das Propostas: 04/11/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 18/11/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 18/11/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **av nossa senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 03/11/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:0C193655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0395/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Eli Summit (Ecossistemas Locais de Inovação), de 04 a 06 de novembro de 2025.
1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, 02 (duas) Diárias: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
2. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula 011851, 01 (uma) Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AD00D98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0396/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as

exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Oficina dos novos indicadores da Atenção Primária à Saúde, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025.
1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
2. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária em Saúde, Matrícula 011851, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C3519135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024 - PROCESSO Nº. 1862/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024 - PROCESSO Nº. 1862/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos da ata de registro de preço N° 069/2024, que tem como objeto **Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN**
Vigência: de 20 de outubro de 2025 à 20 de abril de 2026
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Maria Conceição Moura Nascimento
DATA: 20 de outubro de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:8296E7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 112/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 31 de outubro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº **122144-2**, ocupante do cargo de **ADVOGADA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4FF24AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº315/2025, de 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Boa Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e dá outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros do Comitê de Investimentos nos termos do artigo 62° da Lei Municipal N° 385 de 24 de março de 2022, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - IPBS, composto pelos membros a seguir:
Diretor-Presidente da Unidade Gestora: **GILVANILSON SILVA PAULINO, CPF: 702.460.874-98;**
Gerente Administrativo e Financeiro: **FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO, CPF: 057.001.074-81;**
Representante do Conselho Deliberativo: **MILENE DE ARAÚJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA, CPF nº 076.277.664-19.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:57AC2C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº316/2025, de 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da verba de representação do Diretor Presidente e do Gerente Administrativo e Financeiro do IPBS e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei nº 266/2014, de 14 de agosto de 2014, que dispõe sobre as alterações dos dispositivos da Lei Municipal n° 240/2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dá outras providências.

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica fixado o adicional de 30% sobre as remunerações do Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde – IPBS, a título de verba de representação, nos termos do artigo 69, §3º da Lei n° 266/2014.
I – A verba de representação fixada no caput deste artigo será custeada pelo próprio Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde – IPBS, nos termos do artigo79, II, § 1º, da Lei Municipal nº 385/2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:96E26358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJINHO/RN RESOLUÇÃO Nº01/2025/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJINHO/RN RESOLUÇÃO Nº01/2025/CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 802/2023em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 30de outubro de 2025, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.
Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.
Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações. §
3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.
Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização

da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.
Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Brejinho/RN, 31de outubro de 2025.

MARCUS ANTONIO FRANÇA DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3FDB86F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diária à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **ALCIDES FERNANDES BARBOSA**, Secretário Municipal de Finanças, CPF: 703.136.794-87, Matrícula nº 008-6, ao preço unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 05 de novembro do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no "O papel dos Municípios na Reforma Tributária - Edição Natal/RN", que acontecerá no dia 05/11/2025, das 8h às 18h, Rifóles Praia Hotel e Resort: Rua Coronel Inácio Vale, 8847 - Praia de Ponta Negra, Natal/RN, conforme toda programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F82E672D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diária à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA MONTENEGRO**, Secretário Municipal de Tributação, CPF: 123.870.564-26, Matrícula nº 01751-5, ao preço unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 05 de novembro do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no "O papel dos Municípios na Reforma Tributária - Edição Natal/RN", que acontecerá no dia 05/11/2025, das 8h às 18h, Rifóles Praia Hotel e Resort: Rua Coronel Inácio Vale, 8847 - Praia de Ponta Negra, Natal/RN, conforme toda programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:EC18D5D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8238/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA HOSPITALAR E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
34441	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SOL. INJETÁVEL IV	FR	400,0000	R$ 11,81	R$ 4.724,00
34442	CIMETIDINA 150 MG/ML, 2 ML	AMP	800,0000	R$ 1,21	R$ 968,00
34443	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML	AMP	100,0000	R$ 2,75	R$ 275,00
27509	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG (HALOPERIDOL 50 MG/ML) 1 ML	AMP	60,0000	R$ 6,42	R$ 385,20
34444	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML	AMP	100,0000	R$ 1,10	R$ 110,00
27522	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMP	100,0000	R$ 3,00	R$ 300,00
27524	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 2 MG/ 0,2 ML IM AMPOLA 1ML	AMP	400,0000	R$ 2,83	R$ 1.132,00
31143	HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML	AMP	100,0000	R$ 1,52	R$ 152,00
34447	PIPERACILINA SÓDICA 2 G + TAZOBACTAM SÓDICO 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	200,0000	R$ 24,30	R$ 4.860,00
34450	TENOXICAN 40 MG INJ	FR	600,0000	R$ 12,50	R$ 7.500,00
				Total:	R$ 20.406,20

H A CUNHA PRAXEDES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
34445	MEROPÉNEM 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	800,0000	R$ 19,00	R$ 15.200,00
34446	MEROPÉNEM 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	800,0000	R$ 11,91	R$ 9.528,00
34448	PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	400,0000	R$ 24,00	R$ 9.600,00
34449	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, 1 ML	AMP	200,0000	R$ 2,63	R$ 526,00
34451	VANCOMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	800,0000	R$ 6,08	R$ 4.864,00
				Total:	R$ 39.718,00

Contratado: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ 27.796.696/0001-60.

Contratado: H A CUNHA PRAXEDES LTDA, inscrita no CNPJ 12.847.230/0001-70.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 31 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:86103EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1008/2025- GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a cautela que o Município tem em relação as suas contratações e o e o respeito a legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desse Município estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;
CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência.
RESOLVE:

Art.1º - Esta portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir dos atos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Art.2º - Ficam nomeadas as servidoras: MARIA DA PAZ DANTAS, portadora do CPF 067.573.794-06, e MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS, portadora do CPF nº 073.301.284-14, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
PARÁGRAFO ÚNICO. As colaboradoras mencionadas no caput deste artigo serão designadas Pregoeiras em licitação na modalidade pregão.
Art.3º - ficam nomeados:

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, CPF ***.296.784-** – MEMBRO

MARCOS LEANDRO DANTAS, CPF ***.741.264-** – MEMBRO

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, CPF ***.664.224-** – MEMBRO

OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, CPF ***.739.334-** – MEMBRO

ANTONIO BATISTA DANTAS NETO, CPF ***.281.864-** – MEMBRO

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4C4B969D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1009/2025-GP, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura

Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações conforme exigência do Decreto 011/2025 de 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Esta portaria dispõe sobre criação do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.

Art.2º - Ficam nomeados os servidores: INGRID SOARES DE MEDEIROS, portadora do CPF 016.***.***-01 (Presidente), FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA, portador do CPF 056.***.***-83 (Membro), e MILLENA DANTAS DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 068.***.***-65 (Membro) para exercerem suas funções no Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5363A642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1010/2025-GP, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe acerca da nomeação de presidente e encarregado de dados pessoais do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, **INGRID SOARES DE MEDEIROS,** brasileira, portadora do CPF 016.***.***-01 para as funções de **PRESIDENTE** e **ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS** do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9D8BF93A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1011/2025- GP, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe acerca da nomeação de controlador de dados pessoais do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, **DÉLIS LUANA DE MEDEIROS,** brasileira, portadora do CPF 073.***.***-60 para a função de **CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS** do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:53A3FB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 03 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. ANTONIO BATISTA DANTAS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenador de Cultura, **três diárias**, na importância de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Umarizal/RN, entre os dias 13 a 16 de novembro de 2025, para participar do “Festival de Teatro Sertão em Cena”.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FC01635A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2025 - GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **AIRLEY SELEIDE DANTAS**, brasileira, portadora do CPF ***.831.864-**, do cargo de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:222B4290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1007/2025- GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 30/10/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **RAILSON DE CARVALHO DANTAS** matrícula nº 1437, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 04/11/2025 a 23/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 02/05/2024 a 01/05/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:40ED4054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1012/2025- GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 03/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **AMARALINA DA SILVA SANTOS** matrícula nº 18177, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/11/2025 a 18/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B085EB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1038/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO, matrícula: 18330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Sistemas de Saúde Pública, **uma diária e meia**, na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar de Oficina dos novos indicadores da Atenção Primária à Saúde, nos dias 04/11/2025 a 05/11/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5128BFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1039/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ADELINO, matrícula: 18439, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora Interina de Vigilância Sanitária, **uma diária e meia,** na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar de Oficina dos novos indicadores da Atenção Primária à Saúde, nos dias 04/11/2025 a 05/11/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B9E1FF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1040/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOÃO PEDRO DANTAS SILVA, matrícula: 18299, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de dentista, **uma diária e meia**, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar de Oficina dos novos indicadores da Atenção Primária à Saúde, nos dias 04/11/2025 a 05/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F1F5D179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 216/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia), no valor unitário de **R$ 200,00** (duzentos reais), a Senhor(a) MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA, portadora do CPF Nº 553.***.***-53, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. onde participará do Evento **Seminário Saúde da Família – Edição Natal/RN – Temática Indicadores da APS 1ª Etapa Saúde da Família**, que ocorrerá no dia **05 de novembro de 2025, no Rifóles Praia Hotel e Resort, Natal/RN.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FD546AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr.**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.541.294-****, Secretário Adjunto de Tributação do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que totalizam o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Tibau/RN, paraparticipar do **5º ENCONTRO DO PROJETO LIDER,** que ocorrerá nos dias 04 e 05 de novembro de 2025.

Local de Destino: Tibau/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8CCE4C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.995.564-**, Secretário Municipal de Finanças do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias interestaduais de R$ 800,00 (oitocentos reais) que totalizam o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 03 a 07 de novembro de 2025.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D83042D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr.**JADSON FREIRE MACIEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.806.564-****, Secretário de Pesca do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que totalizam o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Tibau/RN, paraparticipar do **5º ENCONTRO DO PROJETO LIDER,** que ocorrerá nos dias 04 e 05 de novembro de 2025.

Local de Destino: Tibau/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:19475DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**EDSON ANDRADE SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.304.194-****, do Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 04 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:60634008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2025/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado deassistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o senhor,**DAMIÃO SANTOS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.877.904 -****, do Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 04 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:29C0EC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 010/2025/PMG-ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 026/2025:

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr.**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.360.714-****, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias interestaduais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que totalizam o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 03 a 07 de novembro de 2025.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:57E9A4FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025

PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar espaços culturais independente (pessoa jurídica) do Município de **Galinhos/RN**.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CALENDÁRIO

Etapa	Período
Período de inscrições	**10/11/2025 a 14/11/2025**
Análise de seleção dos Projetos	17/11/2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos Selecionados	18/11/2025
Período para interposição de recurso	18 a 21/11/2025
Divulgação do resultado final da etapa de seleção	24/11/2025
Etapa de habilitação - Entrega dos documentos de habilitação dos projetos selecionados	26/11/2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos habilitados	27/11/2025
Período para interposição de recurso dos projetos habilitados	27/11 a 01/12/2025
Divulgação do resultado final	02/12/2025
Assinatura do Termo de Premiação	03/12/2025
Pagamento do recurso financeiro	Até o dia 19/12/2025

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é reconhecer e premiar espaço cultural - pessoa jurídica que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de **Galinhos/RN.**
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados até **02 (dois)** espaços culturais, no valor de R$ 3.832,91 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) cada agente, totalizando R$ 7.665,82 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
O valor total deste edital é de **R$ 7.665,82** (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE DO RECURSO	2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Prazo de Inscrições
O prazo de inscrição será de 05 dias úteis.
No período do dia **10 de novembro até o dia 14 de novembro de 2025**, das 08h às 13h na modalidade presencial.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa jurídica de Espaços Culturais com contribuição artística ou cultural no Município de Galinhos/RN há pelo menos 01 (um) ano e 06 (seis) meses.
O agente cultural pode ser:
I- Microempreendedor Individual - MEI
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Servidor Público do município de Galinhos/RN que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Com quantas propostas cada agente cultural pode se inscrever neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas uma inscrição.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o respectivo documento.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a entrega da documentação exigida para a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope tipo ofício lacrado com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS (PESSOA JURÍDICA) RECURSOS DA PNAB
Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN, CEP: 59.596-000

REMETENTE
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (**ANEXO I**);
Portfólio com materiais que comprovem atuação no município de **Galinhos,** de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias com datas/local dos eventos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme ANEXOS II e III;
Documentos pessoais CPF e RG do representante legal;
Comprovante de endereço do espaço cultural;
Cartão CNPJ;
Certificado MEI para Microempreendedor;
Estatuto Social ou Contrato Social (Associações, fundações ou ME e empresas);
Ata de eleição da Diretoria em caso de associação ou fundação.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% pessoas negras (pretas e pardas);
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios ou integrantes do coletivo sejam pessoas negras ou com deficiência,
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou com deficiência; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo II e Anexo III.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais nomeados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

6.1.1. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das propostas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural e espaços culturais de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento da cultura do Município de **Galinhos**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO IV**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da proposta, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio físico (ANEXO V) no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado final de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas deverão encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO, de forma física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os documentos para habilitação

7.2. Documentos necessários

Os selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda;

Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Dados bancários, de conta corrente ou poupança - PJ

7.3. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os recursos poderão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura de forma física (ANEXO V) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: Prefeitura de Galinhos.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: editais.cultura.galinhos@gmail.com

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXOS do edital

Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Autodeclaração Étnico-racial
ANEXO III – Autodeclaração para pessoa com deficiência
ANEXO IV - Critérios de seleção
ANEXO V – Formulário de Recurso
ANEXO VI – Termo de Premiação Cultural

Galinhos/RN, 03 de novembro de 2025

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa jurídica?
( ) Sem fins lucrativos (associação, fundação)
( ) com fins lucrativos (ME, Empresa)

( ) MEI - Microempreendedor

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim. Cotas para pessoas negras (pretos e pardos)
( ) Sim. Cotas para PCDs

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve ser da pessoa jurídica)

Agência:
Conta:
Banco:

PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:_____
Nome fantasia: _____
CNPJ:_____
Endereço da sede:_____
Cidade:_____ **Estado:** _____
Nome do representante legal: _____ **CPF do representante legal:** _____
E-mail do representante legal: _____ **Telefone do representante legal:** ( ) _____
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Quais são as principais ações e atividades culturais realizadas no espaço cultural?
Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local são realizadas as atividades, como atua junto à comunidade, entre outras informações.

Como e quando começou a trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc.?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos referentes a atuação cultural do espaço.

_____
Nome do representante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardos ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025** que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO ou INÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Galinhos/RN, em _____ de _____ de 2025.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Galinhos/RN, em ____ de _____ de 2025.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 05 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do espaço cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS - Representante legal		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	05
G	Agente cultural negro ou indígena	05
H	Agente cultural com deficiência	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a soma dos pontos adquiridos nos critérios obrigatórios, acrescidos dos pontos extras, quando houver.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, C, B, A, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate, o maior tempo de atuação no cenário cultural do Município.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
( ) SELEÇÃO. ( ) HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO VI

EDITAL: [INSERIR O NOME DO EDITAL]
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE LÇEGAL: [NOME COMPLETO]
CPF: [INDICAR N.º DO CPF DO(A) PROPONENTE]

DADOS BANCÁRIOS (a conta bancária deverá ser PJ).
Banco: [NOME DO BANCO] **Agência:** [INDICAR AGÊNCIA] **Conta Corrente:** [INDICAR CONTA]

DECLARO que recebi a quantia de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS (INDICAR VALOR POR EXTENSO)] reais), na presente data, relativa ao edital [INSERIR O NOMEENÚMERODOEDITAL].

Galinhos/RN ____ de_____ de 2025

_____
[NOME COMPLETO]

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A2A8F14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA-306/2025–GP

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Goianinha/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal**.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.
CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Goianinha/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Goianinha/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Goianinha/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Goianinha/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às
diretrizes e orientações normativas na área de Computação.
Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:
I. 1 (um) representantes da Secretaria de Educação;
1 (dois) representantes da Educação Infantil;
2 (quatro) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);
1 (um) representantes da Educação Especial;
1 (um) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos);
1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.
§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.
Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:
Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;
Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;
Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.
Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede
Pública Municipal de Ensino de Goianinha/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.
Art. 5º Fica designada a servidora professora especialista Sheyla ferreira da Silva, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Goianinha/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e
apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Goianinha/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.
Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de goianinha/RN, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.
Art. 9º. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.
Art. 10º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.
Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, 03 de novembro de 2025.

HOZANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:41249ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no inciso 74, III, E da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000771/000012/2025
CONTRATADO: EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S.
CNPJ: 92.098.441/0001-96
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
VALOR: Percentual de 20% (vinte porcento), sobre o valor do benefício efetivamente auferido, a ser pago a título de honorários o valor máximo de até R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços jurídicos especializados, objetivando medida judicial em face da União Federal e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o propósito de recuperar valores devidos ao Município referentes à correção monetária incidente sobre as parcelas mensais de royalties provenientes da exploração de petróleo e gás natural.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:83D0596C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025. Processo Administrativo nº 254/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUINDO ESCOLAS, SEDES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA E TAMBÉM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, inscrita no CNPJ nº 22.327.979/0001-40**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:908B2E45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCENILDO FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 114.507.624-68., e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 228/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: FRANCENILDO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 114.507.624-68**, estabelecido à Av. Engenheiro Caetano de Palhares, 315 – QD 10 – LT 228, Vilar/Urbana, município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte – CEP. 59-285-333
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN – CEP. 59.490-0000, cujo o objetivo é a implantação da sede da Central do Cidadão no município de Ielmo Marinho/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 23 DE JUNHO DE 2025**,** registrado sobre matrícula , livro 45, fls 137 a 139v.**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), onde o qual será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante apresentação da documentação exigida e cumprimento de todas as condições legais, por meio de transferência bancária em conta de titularidade do Contrato de número acima mencionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	***AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN – CEP. 59.490-0000, cujo o objetivo é a implantação da sede da Central do Cidadão no município de Ielmo Marino/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 23 DE JUNHO DE 2025***	Imóvel	01	300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Subelemento 4.5.90.61.099 OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, á partir da data de sua assinatura e sua publicação, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

FRANCENILDO FERREIRA DE LIMA
CPF sob nº 114.507.624-68
Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E59B0E2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 254/2025

Licitação nº 190/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 036/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUINDO ESCOLAS, SEDES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA E TAMBÉM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, inscrita no CNPJ nº 22.327.979/0001-40,** estabelecida a Rua dos Eucaliptos, nº 60, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.285.542, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES, portador do CPF nº 060.463.254-12 e RG nº 2373392 - SSP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor global de R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8669789A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MANOEL ADELINO SOBRINO,** portador(a) do CPF XXX.035.154-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FF099EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO,** portador(a) do CPF XXX.757.504-XX, ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BE7D3BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ELYELL BRENO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.188.754-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C4374691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JONAS BARBOSA DA PENHA,** portador(a) do CPF XXX.056.964-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:819756F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MATEUS DA SILVA NASCIMENTO,** portador(a) do CPF XXX.487.544-XX, ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F335FA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JANSEN LIMA MARTINIANO,** portador(a) do CPF XXX.513.884-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6462569B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) ALEXANDRA XAVIER DA SLVA, Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, inscrita no CPF sob nº XXX.173.681-XX, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), viagem à Brasília/DF, para participar do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, nos dias 04 a 08 de novembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0A0ACAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025 - GP

Dispõe convocação de reunião, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 05, 11, 18 e 25 de novembro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de novembro de 2025.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:62DF0589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO SOARES DE LIMA,** portador(a) do CPF XXX.600.884-XX, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR – TRIBUTAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:694CF3F7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 254/2025
Licitação nº 190/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 036/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUINDO ESCOLAS, SEDES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA E TAMBÉM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, inscrita no CNPJ nº 22.327.979/0001-40,** estabelecida a Rua dos Eucaliptos, nº 60, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.285.542, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES, portador do CPF nº 060.463.254-12 e RG nº 2373392 - SSP/RN**, saiu vencedor(a) no LOTE 01 com valor global de R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C0D77979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2025 PARA A REALIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DAS ARENINHAS POTIGUARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL JANDUÍS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS,** doravante denominada simplesmente PARTÍCIPE 01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na cidade de Janduís, Rua do Sul, nº 159, Bairro Onesimo Maia, neste ato representado pelo seu Titular, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES,** brasileiro, estado civil, profissão, RG nº 135.086.787/SSP-CE, inscrita no CPF/MF 262.026.974-15, residente e domiciliado em Janduís/RN e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCERN)**, inscrita no CNPJ/MF sobo nº 02.852.277/0001-78, com sede no Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Bairro Tirol, CEP 59.015-000, nesta Capital, doravante denominada **PARTÍCIPE 02**, neste ato representada pelo senhor Superintendente, Sr. Ednaldo de Paiva Pereira, brasileiro, divorciado, professor, RG nº 129721/ITEP-RN e do CPF Nº 050.118.334-53 , firmam o presente ACORDO DE COOPEERAÇÃO, para operacionalização do **Projeto Areninhas Potiguares**, na forma do Art. 24, do Decreto n.º 11.531, de 16 de Maio de 2023 e condições fixadas nas cláusulas abaixo e no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o uso do espaço que compreende as arenas esportivas, de acordo com quadro abaixo de implementação de turmas de Futebol Society e Atividade Física do **Projeto Areninhas Potiguares**, para atender o público de crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, matriculados em escola pública com frequência ativa; idosos e comunidade em geral, que terão acesso a horários livres nas arenas esportivas para a prática de esportes e atividades esportivas e de lazer.

Turma	Modalidade	Sexo	Total
01	Futebol Society	Masculino/Feminino	30
02	Futebol Society	Masculino/Feminino	30
03	Atividade Física	Masculino/Feminino	30
04	Atividade Física	Masculino/Feminino	30

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS (PARTÍCIPE 01):

I - Designação de Técnico: O parceiro se compromete a designar um técnico qualificado de seu quadro de pessoal, que será responsável por reportar todas as demandas e questões operacionais relativas à execução do Projeto Areninhas Potiguares.
II - Gerenciamento de Acesso ao Espaço: O Técnico designado será responsável por garantir a abertura e fechamento do espaço das Areninhas nos horários acordados, assegurando a disponibilidade do local para as atividades programadas.
III - Provisão de Espaço para Inscrições: O parceiro deverá disponibilizar um espaço adequado para a realização das inscrições dos alunos e alunas envolvidos no Projeto, facilitando o acesso e a organização dos participantes.
IV - Cuidado com o Material Esportivo: O parceiro deverá zelar pela integridade e conservação do material esportivo fornecido pelo Projeto, mantendo-os em condições adequadas de uso e segurança.
V - Manutenção de Infraestruturas: O parceiro será responsável pelo pagamento e pela manutenção dos sistemas elétricos e de água das Areninhas, garantindo seu funcionamento adequado e contínuo, sob pena de suspensão do acordo de cooperação, conforme cláusula sexta deste instrumento.
VI - Preservação do Espaço: O parceiro se compromete a manter o espaço das Areninhas em boas condições, realizando as manutenções necessárias para preservar a qualidade e a segurança das instalações.
VII - Declarações de Saúde: O parceiro deverá manter registros atualizados do estado de saúde dos participantes do Projeto Areninhas Potiguares. Isso envolverá a obtenção de declarações de saúde, emitidas por profissionais de saúde qualificados. Essas declarações serão coletadas por meio de uma anamnese detalhada, com o intuito de verificar a aptidão clínica de todos os beneficiários para participarem das atividades propostas. Ademais, o parceiro, preferencialmente, disponibilizará profissionais de saúde (Secretaria de Saúde do Município, Secretaria de Assistência Social, dentre outros) para que os participantes possam obter suas declarações de aptidão física.
VIII - Garantia de Segurança dos Participantes: O parceiro assume integral responsabilidade pela segurança de todos os participantes durante as atividades do Projeto Areninhas Potiguares. Isso inclui, mas não se limita a, assegurar que:
a) Todas as instalações e equipamentos utilizados nas atividades estejam em conformidade com os padrões de segurança vigentes e sejam regularmente inspecionados e mantidos para evitar riscos à saúde e à integridade física dos participantes.

b) Procedimentos de emergência estejam claramente definidos e comunicados a todos os participantes e staff, incluindo contatos de emergência.

c) Estejam em vigor políticas de proteção à criança e ao adolescente, garantindo um ambiente seguro e acolhedor, livre de qualquer forma de abuso ou discriminação.

d) O parceiro deve também manter um registro atualizado das condições de segurança e das ocorrências relevantes, reportando ao comitê gestor do projeto em até 7 (sete) dias úteis qualquer incidente que possa afetar a segurança dos participantes, bem como as medidas tomadas para remediar tais incidentes.

e) O parceiro deverá providenciar equipamentos e cerimonial para o evento de inauguração da Areninha, incluindo: cerimonialista, palco, garçom/garçonete, copeira(o), sistema de som e projeção, ornamentação básica e serviço de água e café aos convidados.
f) Realizar a seleção dos bolsistas do projeto que atuarão nas suas respectivas cidades, conforme ofício a ser encaminhado pela FUNCERN ao parceiro.

Compete à FUNCERN (PARTÍCIPE 02):

I - Cumprir integralmente as obrigações pactuadas no instrumento contratual;

II - Controle e monitoramento das atividades realizadas nas Arenas;

III - Entrega do material esportivo;

IV - Responsabilidadedos pagamentos dos bolsas para funcionamento do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO FINANCEIRO

Não há transferência de recurso, em conformidade à determinação prevista no Art. 24, do Decreto n.º 11.531, de 16 de Maio de 2023**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará até 03 de novembro de 2026, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Acordo terá sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do disposto na legislação municipal aplicável, produzindo efeitos legais a partir da referida publicação

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
Para assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no presente acordo de cooperação e promover uma execução eficaz e

responsável do **Projeto Areninhas Potiguares**, estabelece-se um conjunto de sanções e penalidades aplicáveis em casos de não cumprimento das obrigações por parte do parceiro. As sanções descritas a seguir têm como objetivo principal incentivar a adesão rigorosa aos termos do acordo, garantindo que todas as atividades sejam realizadas com a qualidade e a segurança necessárias para o bem-estar de todos os participantes.

I - Atrasos na Designação de Pessoal ou Abertura do Espaço:

a) Primeira Ocorrência: Emissão de advertência escrita, com prazo de 7 (sete) dias úteis para correção da falha.

b) Recorrência: Suspensão temporária da cooperação até que o cumprimento seja verificado e aprovado, não excedendo 30 (trinta) dias.

II - Falta de Manutenção e Zelo pelo Material e Espaço:

a) Primeira Ocorrência: Advertência escrita, com a solicitação de um plano de ação para correção do problema a ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis.

b) Recorrência: Obrigação de substituição ou reparo dos materiais ou instalações no prazo de 30 (trinta) dias, sob supervisão do comitê gestor do projeto, sob pena de suspensão temporária da cooperação até que o cumprimento seja verificado e aprovado.

III - Não Cumprimento das Responsabilidades de Pagamento e Manutenção de Sistemas:

a) Primeira Ocorrência: Emissão de advertência escrita, com prazo de 7 (sete) dias úteis para correção da falha.

b) Recorrência: Suspensão temporária da cooperação até que o cumprimento seja verificado e aprovado, não excedendo 30 (trinta) dias.

IV - Descumprimento na Coleta e Fornecimento de Declarações de Saúde:

a) Primeira Ocorrência: Advertência escrita com prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos documentos necessários.

b) Recorrência: Suspensão das atividades relacionadas até a completa regularização das declarações de saúde, não excedendo 10 (dez) dias úteis.

V - Falha Geral no Cumprimento do Acordo: Avaliação do comitê gestor para determinar a necessidade de suspensão parcial ou total das atividades, oferecendo um prazo de 30 (trinta) dias para correção antes de proceder com a rescisão do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre os partícipes, ou por iniciativa de um deles, mediante justificação prévia por escrito, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Acordo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Acordo, no **Processo da PREFEITURA MUNICIPAL JANDUÍS**, além de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Janduís/RN, 03 de Novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito
Partícipe 01

FRANCISCO ANTÔNIO DE PONTES
Superintendente Temporário
Partícipe 02

Nome completo
CPF:

Nome completo
CPF:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:93BFFC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4790/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4790/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 04/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h001min DO DIA 07/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	**FECHADO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamentos, destinados a sala de vacinação da UBS Dr. Onézimo Fernandes Maia, conforme as especificações e demandas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduís-RN, 03 de novembro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 305/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:081D2124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4631/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dispensa Eletrônica - 68/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, destinados aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Janduís/RN, conforme especificações, condições e demais exigências técnicas descritas de forma detalhada no Termo de Referência. - Valor Referência: 683,06		
Fornecedor	Situação	Valor Total
QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA (04.269.008/0001-09)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 11:58:03 - Por: Nailka Alencar Saldanha	4.200,00

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8C6240F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4631/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduís
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dispensa Eletrônica - 68/2025
Resultado da Homologação

0001 - Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, destinados aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Janduís/RN, conforme especificações, condições e demais exigências técnicas descritas de forma detalhada no Termo de Referência. - N/C - Valor Referência: 683,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA	350,00	4.200,00	Homologado em 31/10/2025 11:58:20 Por: Nailka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:379DA9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 82/2025 EMPENHO Nº 455/2025 E 456/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares, exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **SANGELO ANDRADE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.375.221/0001-91,** relativamente ao empenho de nº. **455/2025 e 456/2025**, no valor de **R$ 6.423,40(**seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), correspondentes às **Notas Fiscais de nº 003 e 001**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 03 de novembro de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3803E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 83/2025 EMPENHO Nº 450/2025, 451/2025 E 454/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares, exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A TEIXEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.736.820/0001-98,** relativamente ao empenho de nº. **450/2025, 451/2025 e 454/2025**, no valor de **R$ 7.882,40(**Sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), correspondentes às **Notas Fiscais de nº 020, 021 e 022**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 03 de novembro de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ju

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B85D9B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM

SUPERFICIAL DA RUA AMÉLIA ARAÚJO, BAIRRO EMBOCA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 26.546.971/0001-25 - R$ 37.339,48.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de Outubro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:367B7FC5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS/UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 07/11/2025 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de novembro de 2025.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:024780CD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AMÉLIA ARAÚJO, BAIRRO EMBOCA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4490510000 - Obras e Instalações 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados 17060000 - Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00187/2025 - 31.10.25 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 26.546.971/0001-25 - R$ 37.339,48 (trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:543A5C7D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AMÉLIA ARAÚJO, BAIRRO EMBOCA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/10/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:7D9B29BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00042/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AMÉLIA ARAÚJO, BAIRRO EMBOCA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00042/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de Outubro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:DDF9DD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 677/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora MARIA GORETTI CARDOSO, matrícula 353, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA GORETTI CARDOSO, matrícula 353, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R$ 1.628,48 (mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9895002F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 678/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **MARIA JOSÉ DAMASCENO CARDOSO,** inscrito no CPF nº 045.308.624-10, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Comunicação – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C066A63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 679/2025 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SIMONE PEREIRA**, Matrícula 1204, inscrita no CPF sob nº 008.607.664-70, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de novembro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:99E5DEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 017/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder conforme artigo 6º da lei 429 de 03/02/2025 diárias ao Sr. CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA, CPF n° 059.341.364-45, agência 2134, conta corrente nº 259528-1, Banco Bradesco, colaborador como assessor de gestão pública, no valor de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 03 á 07 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EAD79A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 085/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. Carlos Antonio de Souza, CPF n° 762.705.724-87, agência 1366-8, conta corrente nº 80704-4, Prefeito Municipal, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 03 á 07 de novembro de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de novembro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:713A0A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 03 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 1.274/2025;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **Maria Edilma de Araújo Cavalcante, CPF: ##0.115.084-##** residente na **Rua Vicente Agioleo Barbosa, SN, Lajes/RN**, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais**) totalizando o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reis).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:85152037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora HILDA FELIX DA ROCHA NETA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) ***HILDA FELIX DA ROCHA NETA,*** inscrita no CPF sob nº **##3.110.414-##** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E08F4FEE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Regulamento de Uso da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN para Transporte Intermunicipal de Pacientes e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Municipal nº 1.007/2025, c/c os arts. 156 a 159 da Lei Orgânica do Município de Lajes/RN,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconiza o art. 196 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir eficiência, segurança, economicidade e transparência na execução do transporte intermunicipal de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o interesse público na organização, otimização e controle dos deslocamentos de pacientes para atendimentos médicos, exames, tratamentos e demais procedimentos vinculados à rede pública de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo estabelecer normas e critérios para o uso da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, visando organizar, otimizar e garantir o transporte seguro, prioritário e eficiente dos pacientes em deslocamentos intermunicipaispara procedimentos realizados exclusivamente via Sistema Único de Saúde – SUS, tais como consultas, exames, tratamentos continuados e outros serviços médicos.

Art. 2º As solicitações de transporte deverão ser feitas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data da consulta, exame ou procedimento.
§ 1º O transporte será autorizado somente para atendimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, mediante comprovação documental.
§ 2º Para garantir a vaga, o paciente deverá obrigatoriamente:
I – realizar cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde;
II – apresentar comprovante impresso ou digital da consulta, exame ou procedimento;
III – apresentar documentação médica que comprove prioridade de saúde, quando aplicável.

Art. 3º Os veículos de pequeno porte (até 7 lugares) serão destinados prioritariamente a pacientes em situação de maior vulnerabilidade ou que necessitem de transporte individualizado.
§ 1º Terão prioridade para utilização desses veículos:
I – pacientes em tratamento contínuo, como hemodiálise, quimioterapia ou radioterapia;
II – idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos, preferencialmente acamados ou com mobilidade reduzida;
III – pessoas com deficiência (PCD) ou necessidades especiais;
IV – pacientes em pós-operatório ou em situação de fragilidade clínica comprovada;
V – gestantes;
VI – casos com recomendação médica de transporte específico.

§ 2º Todos os casos previstos no parágrafo anterior deverão ser comprovados mediante documentação médica ou laudo equivalente.
§ 3º Os veículos de médio e grande porte (vans e ônibus) destinam-se ao transporte intermunicipal coletivo de grupos de pacientes com atendimentos agendados para a mesma localidade ou município, sendo utilizados prioritariamente em:
I – situações sem prioridade clínica comprovada, mas com marcação de consulta ou exame confirmada via SUS;

II – rotas com maior demanda e deslocamento a polos regionais de atendimento, como Natal, Mossoró e Assú;
III – viagens previamente programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde organizará os roteiros de viagem de acordo com a quantidade de pacientes e o destino, visando melhor aproveitamento da frota e redução de custos operacionais.
§ 1º A Secretaria poderá remanejar pacientes entre veículos sempre que necessário, respeitando os critérios de prioridade e segurança.
§ 2º Caberá à Coordenação de Transporte definir os horários de saída e retorno, bem como os pontos de embarque e desembarque, comunicando aos pacientes com a devida antecedência.

Art. 5º Terão direito a acompanhante durante o transporte os seguintes pacientes:
I – menores de idade;
II – idosos com dificuldade de locomoção;
III – pessoas com deficiência;
IV – gestantes de alto risco;
V – pacientes que apresentem recomendação médica expressa.
Parágrafo único. O acompanhante deverá ser informado e cadastrado no ato da marcação do transporte, sob pena de não ser autorizado o embarque.

Art. 6º Os horários de saída serão informados ao paciente no momento da marcação ou até um dia antes da viagem.
§ 1º O paciente deverá comparecer ao ponto de embarque com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.
§ 2º O atraso superior a 15 (quinze) minutos poderá implicar na perda da vaga, sem garantia de novo deslocamento na mesma data.

Art. 7º É vedado aos usuários do transporte da Secretaria Municipal de Saúde:

I – solicitar transporte para atividades não relacionadas à saúde, como lazer ou compromissos pessoais;
II – falsificar ou omitir informações com o intuito de obter prioridade indevida;
III – danificar, sujar ou causar qualquer prejuízo ao veículo;
IV – perturbar a ordem, causar tumultos ou desrespeitar servidores e demais passageiros;
V – utilizar o transporte para envio, entrega ou recebimento de encomendas, objetos ou mercadorias;
VI – solicitar parada fora do trajeto autorizado, salvo em casos de urgência médica;
VII – embarcar acompanhantes não autorizados ou não cadastrados.

Art. 8º O embarque em domicílio será realizado exclusivamente para pacientes prioritários, nas seguintes hipóteses:
I – pacientes acamados;
II – pessoas com mobilidade reduzida;
III – idosos;
IV – pacientes em tratamento de hemodiálise, quimioterapia ou radioterapia;
V – gestantes de alto risco;
VI – casos com justificativa médica formal.
§ 1º Os casos mencionados neste artigo deverão ser comprovados no ato da solicitação, mediante apresentação de laudo ou atestado médico.
§ 2º Os demais pacientes deverão comparecer aos pontos de encontro previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário informado.
§ 3º O não comparecimento no horário estipulado será considerado desistência voluntária do transporte, não gerando direito a nova marcação imediata.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Coordenação de Transporte e, quando necessário, da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º O regulamento instituído por esta Resolução poderá ser atualizado e aperfeiçoado a qualquer tempo, mediante nova publicação oficial, sempre que constatada a necessidade de aprimoramento técnico ou administrativo.

§ 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Lajes/RN 03 de novembro de 2025.

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde de Lajes/RN

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:97740DE8

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 010/2025

Portaria de Aposentadoria nº 010/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora CECÍLIA AMÉLIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES,** no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais** em favor da servidora **CECÍLIA AMÉLIA DA SILVA,** inscrita no CPF nº XXX.008.XXX-49, titular do cargo de **BIBLIOTECARIA**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000019/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lajes/*RN, nos termos do* ***Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005****,* conforme processo administrative nº 008/2025, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 07 (cinco) quinquênios, equivalentes ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos da Art. 2º da Lei Municipal n° 934 de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de Novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva da PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:A9E48667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 179 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 179 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.XXX.XXX-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1 diária	Natal/RN	04 e 05.11.2025	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: EQUIDADE, VÍNCULO E QUALIDADE NO CUIDADO.

LOCAL: EL ARAM IMIRÁ BEACH RESORT - AV. SENADOR DINARTE MARIZ, 4077 - VIA COSTEIRA, NATAL/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F325D230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 180 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 180 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1 diária	Natal/RN	04 e 05.11.2025	250,00	250,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: EQUIDADE, VÍNCULO E QUALIDADE NO CUIDADO.

LOCAL: EL ARAM IMIRÁ BEACH RESORT - AV. SENADOR DINARTE MARIZ, 4077 - VIA COSTEIRA, NATAL/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:28D562C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** 45.325.787 IVANIRA MARTINS DE SOUZA – CNPJ nº. 45.325.787/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRESS KITS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DA FESTA DO BALÃO 2025 CIDADE DE NÍSIA FLORESTA/RN. Vigência de 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 14 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

***Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9876ACA8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº. **04.770.238/0001-57**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA REVISÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO DE NF-E Nº 289804, UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA REVISÃO DE 10.000 KM RODADOS. Vigência de 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso IV, "a", da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 03 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

*******Republicado por incorreção.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CB86BE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 500/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Reginaldo da Cruz**, ocupante do cargo Gari, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:2CABF54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **Maxwell Amaro Silvino**, ocupante do cargo de Gari, licença especial por motivo de saúde em pessoa da família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de outubro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DE86F2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 502/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do Cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Marcos Tulio Silva Paula** – **CPF:701.***.***-03**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9E21E2E0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2025 - NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação da Programação do Estrutura SUAS nº 240820120250001, referente a Emenda Parlamentar destinada a Organização Não-Governamental Quadra do Saber.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN, em reunião extraordinária realizada em 31 de outubro de 2025, em formato virtual, ata nº 11, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 872, de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho:

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social";

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº13/2024, que dispõe sobre a aprovação e manutenção das inscrições de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN, e mantem a inscrição da Organização Não-Governamental Quadra do saber;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após análise do processo, a Programação Estrutura SUAS nº 240820120250001, com valor total correspondente a R$ 50.022,00 (Cinquenta mil e vinte e dois reais), na modalidade CUSTEIO – GND 3, destinada a entidade socioassistencial ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER, CNPJ nº 33.311.493/0001-30.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.
.

MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DO AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:900FAD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

Portaria nº 126/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unit. de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), a servidora abaixo identificada, conforme previsão no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Camila Rodrigues Mendes Maciel

MATRÍCULA: 2428-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: participar do 25º Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, a realizar-se no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, abordando o tema "Consolidando o SUAS pelo Brasil: panoramas regionais, novos rumos e desafios decenais".
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 a 07 de novembro de 2025.
JUSTIFICATIVA: O encontro proporciona um espaço de diálogo e troca de experiências entre gestores, trabalhadores e conselheiros de todo o país. Essa interação enriquece a compreensão das diferentes realidades e especificidades socioterritoriais. As reuniões são espaços para que os municípios unam forças para enfrentar as desigualdades sociais, e é fundamental para o município de Nísia Floresta a capacitação, os painéis e oficinas com temas importantes para qualificar a gestão municipal e os serviços oferecidos à população. Isso permite que os gestores e trabalhadores se atualizem sobre as novas realidades e mudanças na gestão pública.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:D2304C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.11.2024 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, COM O SEGUINTE OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, KEILLA TAISE LOPES DE MATOS.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, inscrita no CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, situada na Rua João Celso Filho, N°1075, São João, Assú/RN, neste ato representada pela sua proprietária/ou procuradora a Sra. Keilla Taise Lopes de Matos, brasileira, casada, diretora administrativa/contadora inscrita no CPF Nº 009.044.054-43 e RG Nº 1.799.240, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do Pregão Presencial Nº 012/2023**,** e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.11.2024:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:
O presente termo aditivo arrima-se no que estatui do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no contrato celebrado.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 31 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	***KEILLA TAISE LOPES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:799E85D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº314/2025

Pedra Preta, 03 de novembro de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispões o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **ROSILIANE MOREIRA CAMARA**, inscrito(a) sob CPF nº 052.***.***.77, para ocupar o cargo de COORDENADOR(A) DE FARMACIA, na Secretaria de Municipal de Saúde desse Município de Pedra Preta.
Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:70F5267F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025 RESULTADO FINAL PNAB

EDITAL Nº 002/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

RESULTADO FINAL DO HABILITADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
01 - Tornar público o RESULTADO FINAL da fase de habilitação do proponente inscrito no edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista do habilitado na categoria conforme edital supracitado.
02 - A Comissão de Seleção informa que não houve recursos ao resultado preliminar na fase de habilitação, sendo este o resultado final.

Portalegre – RN, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EDITAL Nº 001/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

RESULTADO FINAL DO HABILITADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	SONS NA PRAÇA	761.xxx.xxx-87	60	-	APROVADO

Portalegre – RN, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DF2CEA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 801, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 801, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Marta de Paiva Bezerra**, inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 638 , ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 04 a 06 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do evento CONEXÃO CNM- QUALIFICA em Natal RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9889A57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 802, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 802, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José de Freitas Junior**, inscrito no CPF sob o nº 405.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 10 , ocupante do cargo de **Contador**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 04 a 06 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do evento CONEXÃO CNM-QUALIFICA em Natal RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F73627D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 803, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 803, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Vagner da Silva Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 096.XXX.XXX-86, matrícula funcional nº 484 , ocupante do cargo de **Contador**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 04 a 06 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do evento CONEXÃO CNM- QUALIFICA em Natal RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1802C715

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25060001/2021
CONTRATO Nº 25060001/2021
ORIGEM: Concorrência Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: P. J. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: ° 07.930.750/0001-01
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do contrato nº 26060001/2021, no percentual de 7,28% mensal em virtude da celebração do termo aditivo a convenção coletiva de trabalho 2025/2025 celebrada entre o Sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana pública e privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINLIMP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE – 02 PODR EXECUTIVO – 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF – 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO – 15 URBANISMO – 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA – 15 451 0007 GESTÃO URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – 15 451 0007 2076 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado nos arts. 40, inc. XI, 65, inc. II, alínea d, da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, com base No termo aditivo a convenção coletiva nº 2024/2024 celebrada entre o Sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana pública e privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINLIMP
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO- **CONTRATANTE**
PAULO EDUARDO SOARES FONSECA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:0A43A105

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20070001/2023

CONTRATO Nº 20070001/2023
ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2023 – TP/PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
CNPJ: 04.441.785/0001-99
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 20070001/2023, em decorrência da alteração quantitativa do Projeto Básico, em decorrência da ampliação de metas, conforme planilha e justificativa técnica apresentada pelo setor de Infraestrutura, totalizando o percentual acrescido de 7,825%, perfazendo o valor total acrescido de R$ 131.833,14 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e catorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PRFEITURA DE PORTALEGRE – 02 PODER EXECUTIVO – 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINF – 020900 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA – 15 URBANISMO – 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA – 15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – 15 451 0007 1250 0000 AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO – 808 4.4.90.51.00 OBRAS E NSTALAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, I, alíneas “b” da Lei nº 8.666/1993
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO- **CONTRATANTE**
AMARILDO SUASSUNA MARTINS – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
Data de assinatura: 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:6818534B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1041 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 1041 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$108.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 108.000,00
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

897 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
583 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL
785 08.391.0006.2070.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
807 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -67.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-108.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:228DD75A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 235 - 2025 - DIÁRIAS - CARMILENA EVARISTA JALES

PORTARIA Nº 235/2025 - GP

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** à servidora **CARMILENA EVARISTA JALES** o total de **2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para realizar viagem à cidade de **Natal/RN**, nos dias **04 e 05 de novembro de 2025**, a fim de participar da ***"Oficina dos Novos Indicadores da Atenção Primária à Saúde – APS no Território"***.
O evento tem por objetivo tratar de assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo, portanto, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. **A saída está prevista para o dia 04 de novembro de 2025, com retorno no dia 05 de novembro de 2025.**
A oficina ocorrerá no El Aram Imirá Beach Resort – Natal/RN, no horário das 08h00 às 17h00.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 03 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E028119F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00082/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00082/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CORRETIVO DE FÍSTULA ANAL, em carácter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCIO GRANJEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 48.358.045/0001-69 - R$ 8.750,00.

Riacho de Santana - RN, 03 de Novembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:61753D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00082/2025. OBJETO: Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CORRETIVO DE FÍSTULA ANAL, em carácter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/11/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FF2558CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 581/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 581/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B1021854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 582/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 582/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:954F1D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 583/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 583/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:30E4EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 584/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 584/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B1943F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 30_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 30, DE 08 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 320.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Ordinária Municipal N° 228 de 08 de setembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º-Abre Crédito adicional especial no corrente exercício,Crédito Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)às dotações especificadas no Anexo I deste
Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o Superávit Financeiro verificado no exercício anterior e nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**320.000,00**
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**320.000,00**
	1062 CONSTRUÇAO DE GALPAO				**320.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	320.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A4346A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº102/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº***.633.944-**, para atuar como Fiscal do Contrato por número 102/2025, Dispensa de Licitação nº0352025, Aquisição de Material Odontológico destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4298EC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57.
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.809.570/0001-31.
Contratada: V G COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 27.946.204/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMARTICA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais);
Vigência: 23/10 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo contratante: Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Secretaria Municipal);
Pela contratada: Victor Magno Guedes Galvão- CPF: 086.717.134-07.

Rio do Fogo- RN, 23 de outubro de 2025.

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:970CFF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 030 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 030
De 1 de agosto de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as

insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R$ 0,00

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<SEM_VALOR>

Valor total: R$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

zero reais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:48C38DCB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 367/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo(a) servidor(a), ocupante do cargo comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural, protocolado em 31 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sr.ª **ANA CAROLINA CELINO AMORIM FREITAS**, inscrita no CPF sob nº XXX.838.234-XX**,** do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de novembro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DFD55877

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 368/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sr.ª **AURITA FERREIRA SILVA CAMPELO LEMOS,** inscrita no CPF sob nº XXX.707.193-XX**,** do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de novembro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:AE229F37

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 369/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sr.ª **GEAMILLE FREITAS MARTINS**, inscrita no CPF sob nº XXX.459.404-XX**,** do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de novembro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F153988C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 370/2025

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO**, matrícula 170080-8, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe "G"** para a **classe "J"** do **nível III**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

Art. 2º – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

Art. 3º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:49BBE210

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 371/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **02 (duas) diárias** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a**FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Matrícula 171497-0 **–** funcionário do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, no período de 04 a 05 de novembro de 2025**, para participar do SEMINARIO DA APS NOS TERRITORIOS: EQUIDADE, VÍNCULO E QUALIDADE NO CUIDADO, evento organizado pelo Ministério da Saúde, para apresentação dos novos Indicadores de Saúde da Atenção Básica.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CDC6D64F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 372/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **03 (três) diárias** no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE,** Matrícula 171304-3 **–** Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Prefeita, **a Natal/RN, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2025**, com a finalidade de participar do evento de inovação – ELI SUMMT, no centro de convenções em Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO MATIAS INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Secretário de Administração
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A1A79690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 094/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores , o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários de **FRANCISCO DANIEL DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.099.784-XX, zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, firmado em 11 de junho de 2025 e com previsão de término em 11 de junho de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DANIEL DE FREITAS SILVA
Servidor – CPF: XXX.099.784-XX

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4D77518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 109/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores , o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários de **PEDRO PAULO OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob nº XXX.834.254-XX, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, firmado em 15 de agosto de 2025 e com previsão de término em 15 de agosto de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

PEDRO PAULO OLIVEIRA GOMES
Servidor – CPF: 053.834.254-46

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B0CED164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 115/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **JOSE MAURICIO FREITAS JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.519.185-XX, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 03 de setembro de 2025 e com previsão de término em 03 de setembro de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

JOSE MAURICIO FREITAS JUNIOR
Servidor – CPF: 038.519.185-50

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2D674DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 001/2025

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação ocorrida em 03 de novembro de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ 02.512.025/0001-08, no valor total de R$ 845.000,00 (oitocentos quarenta e cinco mil reais) na qualidade de vencedora do certame supracitado, cujo Objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retomada de construção da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, neste município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 03 de novembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:51EB85FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 001/2025

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 03 de novembro de 2025, da licitação supramencionada, em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ 02.512.025/0001 08, no valor total de R$ 845.000,00 (oitocentos quarenta e cinco mil reais) na qualidade de vencedora do certame supracitado, cujo Objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retomada de construção da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, neste município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 03 de novembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:982F21D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. ELLEN FERNANDA NUNES BENTO DANTAS, Matrícula: 21059, com a finalidade de viajar a Brasília/DF no período de 04 à 07 de novembro de 2025 com o objetivo de participar do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 971/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 03 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:4E1237B2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. RAFAELA DA COSTA CARVALHO, Matrícula: 20761, com a finalidade de viajar a Brasília/DF no período de 04 à 07 de novembro de 2025 com o objetivo de participar do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 972/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 03 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

ELLEN FERNANDA NUNES BENTO DANTAS
Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:F21DF787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.197, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretaria Adjunta de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 03 à 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do IV Seminário Nacional de Educação Integral, que terá como tema "Sustentar e ampliar o direito à Educação Integral no Brasil, contribuindo para a construção de uma política", que será realizado no Salão de Atos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD90806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.198, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JILLYANNE NATÁLIA DA SILVA, Coordenadora do Ensino Fundamental I, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.494-XX, a quantia de R$ 900,00(novecentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 03 à 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do IV Seminário Nacional de Educação Integral, que terá como tema "Sustentar e ampliar o direito à Educação Integral no Brasil, contribuindo para a construção de uma política", que será realizado no Salão de Atos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:65E6C035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 0030 DE 21 DE ABRIL DE 2024*

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do conselho fiscal conforme Ata da Eleição datada do dia 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto no da Lei Complementar n° 027 de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 03 (três) anos, não sendo permitida a recondução para um mandato subseqüente, se dará da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:
Titular: **Walkyria Paulo da Silva.**
Suplente: **José Lúcio Júnior da Silva**.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:
Titular: **Giulliano do Amaral Câmara.**
Suplente: **Maria Luiz de Morais**.

III - REPRESENTANTES DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLÉIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO *DE SERVIDORES MUNICIPAIS:*
Titular: Josevaldo José do Anjos.
Suplente: **Vicente Ponciano de Macedo.**

IV - REPRESENTANTES DO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SEGURADOS MUNICIPAIS:

Titular: Vanda Maria Moreira de Araújo Martins.
Suplente: **Elizabeth Bezerra de Lira Souza.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

(*) Retificado por incorreção e reorganização.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:F28FDD96

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 0056 DE 21 DE ABRIL DE 2024*

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do conselho deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no da Lei Complementar n° 027 de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:

Titular: **José Alisson Paulino**;

Suplente: **Jucélia Fernandes Campos Araújo;**

Titular: **Geise Wagner Câmara Freitas**;

Suplente: **Rita de Cássia Martins.**

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:

Titular: **Alane Bezerra do Nascimento Oliveira;**

Suplente: **Elisânio Araújo.**

III - REPRESENTANTES DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLÉIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titular: **Layza Gabriella Fonseca Pinheiro Honorato;**

Suplente: **Juliana Teixeira Mota;**

Titular: **Eliano albino da Silva;**

Suplente: **Geralda Luiz de Morais**.

IV - REPRESENTANTES DO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SEGURADOS MUNICIPAIS:

Titular: **José Lins Sobrinho;**

Suplente: **Maria das Graças Ferreira**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 21 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

(*) Retificado por incorreção e reorganização.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:58719D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, designada ao Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de diárias (4,0 – quatro), para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 08 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **"25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS",** a ser realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 31 de outubro de 2025.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:D4C78AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO**, atuante no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de diárias (4,0 – quatro), para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 08 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **"25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS",** a ser realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Brasília/DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 31 de outubro de 2025.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:8773A61D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 534/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação da Ação Orçamentária de Pavimentação, Recuperação e Manutenção de Estradas na Zona Rural junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento deste Município, inserida no Programa Nacional de Estradas Rurais - PRONER, conforme o que se especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
020500 - **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**
20.606.0007 - AGRICULTURA
20.606.0007.1220 - Pavimentação, Recuperação e Manutenção de Estradas na Zona Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ **5.000.000,00**
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ **150.000,00**

Art. 2º - Servirá como fonte de recurso para abertura de um crédito especial o excesso de arrecadação, gerado mediante liberação dos recursos da Emenda Especial.

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos de Transferência Especial da União (fonte 17060000) do Munícipio e os recursos oriundos de recursos próprios do Município (fonte 15000000), referente a Contra partida do Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FCD30C19

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 535/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a fazer criação de fonte de recursos de Emenda Especial destinada a Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para adequação de Espaços de Interesse Turístico em ação Orçamentária já existente no Orçamento, especificamente na Secretaria de Turismo e Cultura deste Município, conforme o que se especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
021400 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
04.122.0031 -MANUTENÇÃO DO TURISMO
04.122.0031.1195 - Construção, Recuperação e Manutenção de Espaços Turísticos
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ **792.000,00**

Art. 2º - Servirá como fonte de recurso para abertura de um crédito especial o excesso de arrecadação, gerado mediante liberação dos recursos da Emenda Especial e não precisa de anulação.

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos de Transferência Especial da União (fonte 17063110) do Munícipio.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B0C83F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Serrinha dos Pintos/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Município de SERRINHA DOS PINTOS/RN, com Sede na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, SERRINHA DOS PINTOS/RN, CEP.: 59.808-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.858/0001-94, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Serrinha dos Pintos/RN, 03 de novembro de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Municipio de Serrinha Dos Pintos
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A21EFB07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201000023/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2025

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DO EVENTO CORPORATIVO DA 2ª EDIÇÃO DO INSPIRAÊ TALK BUSINESS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, VISANDO O ESTIMULO DO EMPREENDEDORISMO LOCAL
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$: R$ 20.040,62 (VINTE MIL, QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, c - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4F17B07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 342/2025-GGP/PMSN DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 342/2025-GC/PMSN DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **THAYANA TAREJA GARCIA COELHO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o 053.***.***-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 03 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:DB69C056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0213/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0213/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARCIA CRISTINA ALVES J. BARBOSA,*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA DE SAUDE*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para participar De Oficina Dos Novos Indicadores Da Atenção Primaria À Saúde-APS No Território.** no período: de **04/11/2025 à 05/11/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIA	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E16AAEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora**EDIVANE DE LIMA BARROS**,brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 049.***.***-59 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,com efeitos retroativosa 01 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:14DD8DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que por meio do Ofício nº 952/2025-GP do Município de Natal/RN, solicita a cessão do servidor municipal **RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO**;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Prefeitura Municipal de Natal/RN, o Servidor **RAIMUNDO NONATO DE MATOS NETO**, matrícula nº 0022624/1, ocupante do cargo de fiscal com vínculo efetivo.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionaridade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CA275FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Credenciamento nº 001/2025 - Processo Administrativo 015/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:
Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação;
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"** (grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:
Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".
No presente caso o processo licitatório teve início em 21 de março de 2025 com a publicação do Aviso de Licitação e do Edital na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do norte do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de instituições bancárias, para prestação de serviços no processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.**
O devido processo teve o Edital e seu Extrato publicados no sítio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e jornal de grande circulação (Jornal Agora RN).
O Credenciamento nº 001/2025 só teve um interessado a empresa BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, o qual apresentou documentação de habilitação, mas não apresentou proposta, nem outra empresa demonstrou interesse em se credenciar.
O credenciamento demonstrou-se desvantajoso ao município devido o baixo interesse de participação de instituições bancárias, para prestação de serviços no processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.
Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Credenciamento nº 001/2025 - Processo Administrativo 015/2025.

Triunfo Potiguar/RN, em 12 de junho de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F4F12B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Concorrência Eletrônica nº. 002/2025.
Processo Administrativo nº 724229/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS ARAÇA, JACARÉ, PITOMBEIRA, PONTA DE VÁRZEA, EUSEBIO E JENIPAPO ZONA RURAL DE VERA CRUZ/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data da abertura: 19/11/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 03 de novembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CE6C3D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2025

Portaria de Diária nº 255/2025-GP

Vera Cruz/RN, 03 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária, com pernoite, ao valor de R$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais) para a Srª LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS, CPF nº 943.291.844-00 ocupante do cargo de Secretária Municipal de HABITAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL, entre os dias 05, 06 e 07/11//2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participará do **"25º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS – Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais"**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6253D940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2025

Portaria de Diária nº 256/2025-GP

Vera Cruz/RN, 03 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária, com pernoite, ao valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos noventa reais) para a Srª AMANDA DA SILVA XAVIER, CPF nº 070.167.624-83 ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de HABITAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL, entre os dias 05, 06 e 07/11//2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participará do **"25º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS - Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais"**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5245D1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257

Portaria de Diária nº 257/2025-GP

Vera Cruz/RN, 03 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária, com pernoite, ao valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos noventa reais) para o Sr LÁSARO LUCIAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº 088.651.454-12 ocupante do cargo de CHEFE DOS IDOSOS da secretária de Assistência Social, entre os dias 05,06 e 07/11//2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participará do **"25º ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS - Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais"**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:682A25FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025

Portaria nº 258/2025 Vera-Cruz/RN, 03 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancela à pedido a Licença sem Remuneração com retorno as suas atividades do servidor(a) CLEISE MARTINS DE OLIVEIRA NICACIO portador do CPF: 031.594.654-70, que ocupa Cargo/Função de Gari lotado na Secretária de Obras, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CF675CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10003.000522/2025

DISPENSA N° 015/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 02.867.473/0001-16**

OBJETO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO RENAULT MASTER JI MBUS, PLACA SSO-2F40, 40.000 KM, TIPO VAN.**

VALOR GLOBAL: **4.397,20 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.2051.08.243 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo.
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV alínea "a" da Lei nº 14.133/2021;

FLORÂNIA-RN, 03 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:FCDA55A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Prefeito Municipal Sr. **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Brasília com o objetivo de defender os interesses do Município de Florânia, no período que compreende os dias 04 a 07 de novembro de 2025.
Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de

descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de novembro de 2025.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:614C8E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 102/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor Ambiental, período de 2023/2024, contados a partir do dia 13/10/2025 com término em 22/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3D9BFD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032.2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	**SETEMBRO/2025**
32/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 570.097,71 (QUINHENTOS E SETENTA MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**13.500,00**
	Soma da Unidade:	**13.500,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	121.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	257.000,00
	Soma da Ação:	**378.000,00**
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.953,96
	Soma da Ação:	**5.953,96**
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**397.953,96**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.143,75
	Soma da Ação:	**25.143,75**
	Soma da Unidade:	**25.143,75**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	122.000,00
	Soma da Ação:	**122.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00

	Soma da Ação:	**2.500,00**
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**133.500,00**
	Total Geral:	**570.097,71**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00
	Soma da Ação:	**500,00**
2033	PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00
	Soma da Ação:	**70.000,00**
	Soma da Unidade:	**70.500,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	22.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	11.000,00
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00
	Soma da Ação:	**16.500,00**
	Soma da Unidade:	**38.500,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	12.000,00
	Soma da Ação:	**12.000,00**
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 17063110	Obras e instalações	134.000,00
	Soma da Ação:	**134.000,00**
1052	CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	25.500,00
	Soma da Ação:	**25.500,00**
1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
1054	CONSTRUÇÃO DE CALCAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	25.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
1326	INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO	
44905100 - 17063220	Obras e instalações	31.000,00
	Soma da Ação:	**31.000,00**
	Soma da Unidade:	**272.500,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
	Soma da Unidade:	**25.000,00**
02013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**	
1062	CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	65.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
	Soma da Ação:	**90.000,00**
	Soma da Unidade:	**90.000,00**
02099	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
2124	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	22.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
	Soma da Unidade:	**22.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00
	Soma da Ação:	**18.000,00**
1060	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
44909300 - 17000000	Indenizações e restituições	22.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.200,00
	Soma da Ação:	**2.200,00**
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	943,75
	Soma da Ação:	**943,75**
2008	GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
44909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	453,96
	Soma da Ação:	**453,96**
	Soma da Unidade:	**11.597,71**
	Total Geral:	**570.097,71**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4241E7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032.2025 - ALTERAÇÃO DE QDD

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
SETEMBRO/2025
PORTARIA 32/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.050.053,11 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,
RESOLVE
Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.750,00
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
	Soma da Ação:	**23.850,00**
	Soma da Unidade:	**23.850,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	330,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	169.670,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	**172.000,00**
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	**12.000,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	42.417,69
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**57.417,69**
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	15.020,00
	Soma da Ação:	**15.020,00**
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	7.000,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	**13.000,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	59.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.150,00
	Soma da Ação:	**66.150,00**
	Soma da Unidade:	**335.587,69**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
33903000 - 17510000	Material de consumo	5.449,12
	Soma da Ação:	**5.449,12**
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 17040000	Material de consumo	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.350,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
	Soma da Ação:	**37.350,00**
	Soma da Unidade:	**42.799,12**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.900,00
	Soma da Ação:	**33.900,00**
	Soma da Unidade:	**33.900,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.200,00
	Soma da Ação:	**15.200,00**
	Soma da Unidade:	**15.200,00**

03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	220.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
	Soma da Ação:	**242.000,00**
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	253.000,00
	Soma da Ação:	**253.000,00**
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002	Contribuições	2.500,00
	Soma da Ação:	**2.500,00**
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	26.216,30
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
	Soma da Ação:	**49.216,30**
	Soma da Unidade:	**571.716,30**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
	Soma da Unidade:	**25.000,00**
	Total Geral:	**1.050.053,11**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	400,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.400,00**
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	900,00
	Soma da Ação:	**1.450,00**
	Soma da Unidade:	**2.850,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	58.000,00
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.950,00
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00
33504100 - 15000000	Contribuições	100,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.100,00
33903000 - 17050000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	**92.150,00**
	Soma da Unidade:	**92.150,00**
02005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
1024	ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**28.000,00**
	Soma da Unidade:	**28.000,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	50,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	550,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	550,00
	Soma da Ação:	**13.250,00**
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	550,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	550,00
	Soma da Ação:	**2.200,00**
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	600,00
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	800,00
	Soma da Ação:	**1.400,00**
2062	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	500,00
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	600,00
	Soma da Ação:	**1.100,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	

33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	64.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	61.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	92.000,00
	Soma da Ação:	**217.000,00**
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903300 - 15500000	Passagens e despesas com locomoção	400,00
	Soma da Ação:	**400,00**
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	2.400,00
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00
	Soma da Ação:	**7.900,00**
	Soma da Unidade:	**244.250,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00
	Soma da Ação:	**1.100,00**
	Soma da Unidade:	**1.100,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2038	APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.375,00
	Soma da Ação:	**1.375,00**
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.100,00
	Soma da Ação:	**1.100,00**
	Soma da Unidade:	**2.475,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.200,00
	Soma da Ação:	**2.200,00**
	Soma da Unidade:	**2.200,00**
02013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.200,00
	Soma da Ação:	**1.300,00**
	Soma da Unidade:	**1.300,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	174,12
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	19.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
	Soma da Ação:	**21.874,12**
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.000,00
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	16.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
	Soma da Unidade:	**56.874,12**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.770,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	45.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	875,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	386,00
	Soma da Ação:	**48.031,00**
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	41.950,00
	Soma da Ação:	**41.950,00**
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16020000	Material de consumo	46.000,00
	Soma da Ação:	**46.000,00**
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00
	Soma da Ação:	**1.100,00**
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 16020000	Material de consumo	77.000,00
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	77.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	100,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00
	Soma da Ação:	**155.200,00**
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	22.000,00
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00
33903000 - 16020000	Material de consumo	52.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	550,00
	Soma da Ação:	**97.100,00**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	722,56
33901400 - 15001002	Diárias - civil	22.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	39.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.193,74
	Soma da Ação:	**62.916,30**
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	7.750,00
31909200 - 16040000	Despesas de exercícios anteriores	1.700,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	62.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	13.750,00

	Soma da Ação:	**85.200,00**
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	1.200,00
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	28.250,00
	Soma da Ação:	**29.450,00**
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33909200 - 16003120	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**572.947,30**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.531,69
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
	Soma da Ação:	**26.531,69**
2008	GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	3.740,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	200,00
	Soma da Ação:	**6.940,00**
2011	GEST]AO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.525,00
	Soma da Ação:	**1.525,00**
2017	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	4.950,00
	Soma da Ação:	**4.950,00**
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	3.960,00
	Soma da Ação:	**3.960,00**
2138	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**45.906,69**
	Total Geral:	**1.050.053,11**

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2A56B331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372 - CRÉDITO SUPLEMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 372, DE 01 de setembro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, O Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desteDecreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 01 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					10.000,00
	2001 Funcionamento das Ativs.da Camara Municipal				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					10.000,00
	2001 Funcionamento das Ativs.da Camara Municipal				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:449A3868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 40-2025 DE 01 DE SEMTEMBRO DE 2025

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 40/2025. Jundiá/RN, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar Excesso de arrecadação no valor de R$ 811.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de Excesso de arrecadação no valor de R$ 811.500,00 (oitocentos e onze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/1964 , conforme a dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário Jundiá/RN, de 01 de setembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**811.500,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**84.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
	2009 Contribuição ao PASEP				**70.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	70.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**100.000,00**
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**100.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	100.000,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**342.000,00**
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**77.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	77.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				**150.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				**55.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	55.000,00
	2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**132.000,00**
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	45.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**87.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	7.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**45.000,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social- FMAS				**45.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**63.500,00**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**63.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**45.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C0B829D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 38-2025 DE 01 DE SETEMBRO 2025

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

DECRETO Nº 38/2025. Jundiá/RN, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.650.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.650.600,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de setembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.650.600,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**25.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 25.000,00				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**34.500,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2009 Contribuição ao PASEP				**1.500,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	1.500,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**405.000,00**
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				**34.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	34.000,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**237.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001001	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**76.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001001	0001	50.000,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
	2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE				**30.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001001	0001	30.000,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**15.000,00**
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**706.500,00**
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**235.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**165.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**306.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	105.000,00

		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16050000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					**1.500,00**
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**51.800,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				**21.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**15.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	15.000,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				**2.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16600000	0001	2.000,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**11.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16600000	0001	6.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				**2.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**401.300,00**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**1.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	1.300,00
	2086 Padronização e Modernização da Feira Livre				**400.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	400.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**10.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**1.650.600,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**34.500,00**
	1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**3.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				**26.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
	2115 Criação da Guarda Municipal				**690,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	690,00
	1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**300.000,00**
	1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				**49.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	49.950,00
	1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças				**99.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.950,00
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				**150.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.100,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**610.000,00**
	1029 Construção de Cisternas nas Escolas				**450,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	450,00
	1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR				**5.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.500,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				**66.250,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
	2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação				**1.500,00**

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2020 Manutenção do Conselho da Merenda				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**137.250,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	52.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	34.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.550,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	2.000,00
	2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	15.000,00
	2028 Programa Mais Educação - FNDE				**1.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.950,00
	2029 Plano Municipal de Educação - PME				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				**30.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	750,00
	2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA				**11.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				**9.850,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				**16.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				**5.600,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
	2097 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - AEE				**2.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal				**6.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.950,00
	2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE				**35.750,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001001	0001	1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	1100 Aquisição de Transportes Escolares				**87.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	87.500,00
	1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira				**500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município				**500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF				**10.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	10.400,00
	2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola				**850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	850,00
	2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.				**35.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	15.000,00
	2136 Incentivo da Lei Aldir Blanc				**26.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	26.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**241.500,00**
	1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	1043 Construção de Academia da Saúde				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				**5.450,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.950,00
	2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				**4.950,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	4.950,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS			-	**11.650,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450,00
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE				**2.870,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**106.500,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	91.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	15.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**13.630,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	5.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	990,00
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				**7.980,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				**4.840,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	950,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				**3.230,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**20.400,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					**1.500,00**
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**51.800,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				**800,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**51.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.900,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16600000	0001	5.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**401.300,00**
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas				**900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	900,00
	1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				**400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	400,00
	2086 Padronização e Modernização da Feira Livre				**400.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	400.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**10.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4C339FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 127-2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
PORTARIA Nº 127/2025. Jundiá/RN, de 01 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, de 01 de setembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**81.700,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**1.500,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**6.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	6.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**21.400,00**
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**1.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	1.400,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**15.000,00**
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**18.000,00**
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					**500,00**
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**7.800,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social- FMAS				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**6.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**2.500,00**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**9.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**9.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					**81.700,00**
03 .001 Sec. Mun. de Administração					**1.500,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**6.000,00**
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**21.400,00**
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**1.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	1.400,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					**15.000,00**
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**18.000,00**
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					**500,00**
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				**500,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**7.800,00**
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social- FMAS				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**6.300,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	6.300,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					**2.500,00**
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				**2.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					**9.000,00**
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00

Jundiá/RN, de 01 de setembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:51F92F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 02 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -
DECRETO Nº 205, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 426.721,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 399/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 426.721,95 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 02 de maio de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN					
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**426.721,95**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**70.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**24.029,00**
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**24.019,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	4.019,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**75.402,95**
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**75.402,95**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	75.402,95
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**124.290,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**124.290,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	124.290,00

		PESSOA JURÍDICA			
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**133.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**133.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	133.000,00
Anexo II (Redução)					**426.721,95**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**70.000,00**
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**133.000,00**
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**88.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	88.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**45.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**99.431,95**
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				**10,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**75.402,95**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	75.402,95
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**21.019,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.019,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**124.290,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**2.950,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				**22.700,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	22.700,00
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE				**46.250,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.250,00
	1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**1.890,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				**17.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.200,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS				**3.800,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
	1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICIPIO				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F1688FAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -
DECRETO Nº 209, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.222.941,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 399/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.222.941,03 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 02 de junho de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.222.941,03**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**14.000,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.600,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**1.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.600,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**60.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**99.420,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**56.720,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	56.720,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**6.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.700,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**110.802,30**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**76.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**34.102,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	34.102,30
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**928.618,73**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**223.742,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.942,92
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**67.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	67.300,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**534.575,81**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	186.655,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	315.920,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**63.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**8.500,00**
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**1.222.941,03**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**14.000,00**
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**160.000,00**
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	1608 REFORMA E INSTALAÇAO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.				**40.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**39.918,59**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**38.318,59**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	38.318,59
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**1.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**115.942,92**
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				**7.742,92**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	2.242,92
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				**4.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				**18.300,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA				**31.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**30.700,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**7.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.500,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**99.420,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**36.390,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.170,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15500000	0001	3.030,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	7.580,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.030,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				**240,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	240,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**34.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	34.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**2.450,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	70,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	170,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.510,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				**2.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				**1.910,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	410,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**3.330,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.030,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	300,00
	1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS				**19.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**110.802,30**
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**7.500,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				**15.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**7.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**8.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**6.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.700,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**34.102,30**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	4.102,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	30.000,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				**12.500,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**20.000,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**586.020,22**

	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**173.581,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.099,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.589,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	12.044,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	143.349,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC				**25.028,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.494,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.517,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC				**38.832,22**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.539,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	31.776,22
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.517,00
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS				**22.401,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.769,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	112,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	8.020,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**22.006,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.589,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.553,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.589,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.517,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	758,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**4.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**53.087,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.035,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.035,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**103.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	103.000,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**9.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	9.000,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**1.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE				**77.399,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	75.899,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE				**16.500,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS				**4.035,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.035,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**1.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**4.551,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.517,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**8.500,00**
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S				**8.500,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**68.337,00**
	1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				**51.605,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.553,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.276,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.276,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.276,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.276,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.179,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.769,00
	1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**7.589,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.589,00
	1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				**9.143,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.553,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.035,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.555,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C20D4CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 01 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -
DECRETO Nº 214, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 933.591,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 399/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 933.591,71 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de julho de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**933.591,71**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.805,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**4.805,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	4.795,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**11.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**81.640,47**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**47.940,47**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	12.881,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	35.059,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**7.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	24.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS ESERVIÇOS					**200.010,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**200.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**10,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**151.650,00**
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**151.650,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	151.650,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**346.166,24**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**9.866,24**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.866,24
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**282.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	170.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**54.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.700,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**82.510,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**10,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	10,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**48.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	48.500,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**55.800,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**55.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.800,00
Anexo II (Redução)					**933.591,71**

01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.805,00**
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**4.795,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.795,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**124.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**124.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	124.000,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**11.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**11.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**233.290,47**
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**2.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.500,00
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**7.200,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	7.200,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				**7.200,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.700,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**12.881,47**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.881,47
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				**35.059,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.043,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.179,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	837,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**117.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	117.000,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				**34.650,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	34.650,00
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				**5.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.500,00
	1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
	1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL				**5.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**200.010,00**
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**6.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO				**7.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.300,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**9.210,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**4.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				**17.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				**3.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				**59.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.000,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				**26.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**10,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**10,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**222.166,24**
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC				**36.200,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	22.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	3.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS				**11.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	7.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	4.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**9.580,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	80,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**23.320,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.370,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	750,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700,00

	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**63.866,24**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	63.866,24
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				**700,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	700,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**1.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**19.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE				**17.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	17.400,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE				**26.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	10.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.100,00
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**2.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.500,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**82.510,00**
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO				**16.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**6.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.900,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**7.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**10,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	10,00
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				**45.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	45.500,00
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**1.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.100,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	200,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**55.800,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**55.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	550,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.250,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C5A5426C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO Nº 218, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 104.610,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 399/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 104.610,00 (cento e quatro mil, seiscentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de agosto de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**104.610,00**
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**10,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**10,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	10,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**104.600,00**
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**96.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	96.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**8.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	8.600,00
Anexo II (Redução)					**104.610,00**
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**10,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**10,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**104.600,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**8.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	8.600,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				**96.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	96.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4A9F3F3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO Nº 219, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 290.451,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 399/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 290.451,90 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de agosto de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					**290.451,90**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**14.660,90**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**12.660,90**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.260,90
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**2.791,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**2.791,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	2.791,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**40.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**129.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**129.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	129.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**94.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**71.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	71.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**290.451,90**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**14.660,90**
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**12.660,90**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.660,90
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**2.791,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**2.791,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	1.891,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**71.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**71.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	71.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**40.000,00**
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**500,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**14.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00

	1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS				**25.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**129.000,00**
	1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				**4.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				**7.580,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.580,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO				**15.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.400,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**7.580,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.580,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				**4.550,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.550,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**2.790,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.790,00
	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				**6.810,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.270,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.270,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.270,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				**57.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	57.800,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				**10.160,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.580,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.580,00
	1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS				**7.580,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.580,00
	1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR				**4.550,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.550,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**23.000,00**
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS				**589,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	170,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	179,00
	1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**7.520,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	4.553,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	2.967,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.938,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.635,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	303,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**9.218,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.148,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	3.035,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.035,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				**3.324,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.071,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	218,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE				**111,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	111,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**300,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:93CE0D26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -
DECRETO Nº 221, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 357.140,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 399/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 357.140,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de setembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**357.140,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**70.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**70.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**4.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.140,00**
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**3.140,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.140,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**280.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**280.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**357.140,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**350.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**250.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	250.000,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**5.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**57.500,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.500,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**22.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	18.900,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.100,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**4.000,00**
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				**250,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**3.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.140,00**

	1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL				**3.140,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.140,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F8AF3F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -
DECRETO Nº 227, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 190.767,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária Anual (LOA) n° 399/2024, art. 6.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 190.767,00 (cento e noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de setembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**190.767,00**
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**110.000,00**
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**110.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	110.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**75.767,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**75.767,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	35.767,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:831F1F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 08 DE MAIO DE 2025 - CREDITOS SUPLEMENTARES

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

PORTARIA Nº 59, DE 08 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOAD'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art. 37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 396/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.747.207,90 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e sete reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro
de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 08 de maio de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					**1.747.207,90**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**26.250,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**25.150,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**1.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**29.600,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**29.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.600,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**3.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**77.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**336.953,74**
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**262.702,44**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.105,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	216.597,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**68.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**5.751,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.751,30
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**57.856,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**57.856,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.856,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**1.163.521,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**1.135.696,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	61.826,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.065.870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.325,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.325,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**53.027,16**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**28.027,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.027,16
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**19.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					**1.747.207,90**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**55.750,00**

	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**53.150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	710,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.160,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**502.800,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**242.850,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	81.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	115.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				**120.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				**96.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.750,00
	2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**103.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**95.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**7.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**31.000,00**
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	15000000	0001	7.500,00

		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**721.597,00**
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				**97.574,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.249,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	64.455,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	7.589,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.589,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	7.589,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.517,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.035,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.517,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.517,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.517,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**35.103,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.229,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	22.769,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.035,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	3.035,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	3.035,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				**45.676,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.949,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.239,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.129,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.359,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**266.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	221.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	19.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.500,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**172.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	72.000,00
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				**38.244,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.179,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.996,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.035,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.517,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.517,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**11.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.500,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**120.356,74**
	1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				**25.200,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.600,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**66.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00

	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				**600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**5.751,30**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.751,30
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				**5.905,44**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.905,44
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA				**1.900,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**57.856,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**6.606,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.506,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.100,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**32.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL				**8.130,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL				**120,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS				**10.550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**73.995,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**170,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	153,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.587,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	140,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	17,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	910,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**34.294,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.584,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	960,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	16000000	0001	300,00

		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	300,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**1.500,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN				**2.340,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	630,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	510,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**5.589,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.349,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	140,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**3.060,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	510,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	750,00
	2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				**3.021,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	755,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	758,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	758,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**3.022,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	758,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	758,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	466,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**4.412,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	758,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	710,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	417,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**9.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**53.027,16**
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				**300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**1.050,00**

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**960,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	960,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**14.950,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	750,00
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE				**3.300,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.040,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO				**4.700,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.270,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**747,16**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	747,16
	2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO				**2.680,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	880,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES				**600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO				**1.450,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				**2.010,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL				**1.780,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	15000000	0001	790,00

		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	990,00
19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					**27.826,00**
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				**27.826,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.324,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.529,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.324,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.649,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2EC60C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 01 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -
PORTARIA Nº 65, DE 01 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOAD'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art. 37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 396/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.127.341,18 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de julho de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.127.341,18**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**3.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**4.788,22**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**4.788,22**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.788,22
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**12.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.451.643,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**973.281,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	467.080,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	506.201,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**98.805,00**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.128,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	44.676,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**150.406,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.406,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**202.951,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	202.951,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**274.362,24**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**94.361,24**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64.526,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.134,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	27.000,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**150.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.001,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**600,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	600,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**214.870,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**6.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.150,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**208.220,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158.220,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**2.800,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**2.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**108.443,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**6.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.325,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.325,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**81.218,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.518,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.700,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**10.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	10.600,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**49.834,72**
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**170,14**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	170,14

	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**49.664,58**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	464,58
Anexo II (Redução)					**2.127.341,18**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**3.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**54.788,22**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**4.788,22**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.378,22
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.410,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**50.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**12.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**7.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.451.643,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**187,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	108,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	79,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	150.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				**94.804,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.589,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.359,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.856,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**670.983,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	60.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	127.702,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	176.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	148.101,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	111.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E	15400000	0001	3.000,00

		DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.180,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**1.006,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	251,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	755,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**13,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**213.850,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	112.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	47.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**140.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**282.581,24**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**124.361,24**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	134,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	53.726,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.800,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**158.220,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158.220,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**600,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**6.650,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**6.650,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.650,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**152.801,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**152.801,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.649,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	107.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES	15000000	0001	39.353,00

		PATRONAIS			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**79.925,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**3.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.300,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**485,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	485,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	150,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**59.700,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	51.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**3.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	3.000,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**1.040,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	290,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	600,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	10.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**49.834,72**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**2.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.700,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**170,14**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	170,14
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**46.964,58**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.004,58
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	460,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**20.340,00**
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**14.940,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.143,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.276,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.276,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.245,00
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				**5.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.366,00

19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					**8.178,00**
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				**8.178,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.529,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.649,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:01F1C83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -
PORTARIA Nº 68, DE 08 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOAD'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art. 37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 396/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 521.371,95 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 08 de agosto de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**521.371,95**
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**4.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**148.193,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**36.685,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.665,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	40.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**58.468,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	55.468,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	550,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**4.990,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.990,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**49.787,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**32.770,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**17.017,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	17.017,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**7.500,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA				**7.500,00**

	MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**88.700,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**88.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	85.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**212.831,95**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**54.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.550,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**58.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**9.881,95**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.881,95
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.360,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**2.360,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	360,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**521.371,95**
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**4.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**4.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**10.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**10.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**148.193,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**36.685,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.030,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.175,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	150,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**490,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	490,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**76.250,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	34.733,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.517,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	220,00

	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				**71,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**6.507,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.517,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	4.990,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**361,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	79,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	89,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	27,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	65,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	17,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				**70,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,00
	2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				**48,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**1.510,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.510,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**1.979,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	71,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.483,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**16.051,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.462,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.589,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**2.671,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	36,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.635,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			**E SERVIÇOS**		**49.787,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**32.770,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	590,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**17.017,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	7.589,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	9.428,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**7.500,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**7.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	15000000	0001	1.500,00

		CIVIL			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**88.700,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**6.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS				**81.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**202.831,95**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**550,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**300,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**73.599,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.909,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**45.920,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**90,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	90,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**21.382,95**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	621,95
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.179,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.582,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**27.499,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	27.499,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**30.491,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.489,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	23.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	1.004,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.360,00**
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**360,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	60,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	300,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.030,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	750,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	220,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F36A037E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 –

PORTARIA Nº 71, DE 01 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOAD'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art. 37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 396/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de setembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.200,00**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**20.200,00**
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**20.200,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	20.200,00
Anexo II (Redução)					**20.200,00**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**20.200,00**
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**3.250,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.250,00
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				**1.500,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.500,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO				**3.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	600,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL				**2.250,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	750,00
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.500,00
	2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA				**600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	600,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2DE6410A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -
PORTARIA Nº 72, DE 01 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOAD'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art. 37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 396/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.255.137,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de setembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.255.137,30**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**56.900,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**18.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**38.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**209.987,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**209.987,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	206.687,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**40.000,00**
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**40.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**314.042,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**17.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**4.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.400,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**11.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**10.042,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.042,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**130.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	122.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.600,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**25.250,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	250,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**3.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.200,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**25.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.450,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**50.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.300,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**51.627,66**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**51.627,66**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	127,66
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**537.670,64**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**223.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**21.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.900,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**38.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**21.790,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.190,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**46.803,92**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	46.803,92
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**169.676,72**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	129.676,72
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**12.910,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**6.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.400,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.510,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	510,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**4.800,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**4.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.800,00
19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					**27.200,00**
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				**27.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.200,00
Anexo II (Redução)					**1.255.137,30**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**56.900,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**23.100,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**24.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER4.400,00				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**163.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**87.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN 38.900,00 E À CNM				
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA				**37.000,00**

		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	37.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**40.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**5.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**28.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**6.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**1.000,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**800.709,64**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**26.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.300,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**53.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	19.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	200,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**128,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	79,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	49,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**180.603,92**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	91.803,92
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**239.903,72**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	176.663,72
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	3.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.030,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.030,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	950,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**40.042,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	40.042,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**35.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15001001	0001	2.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.500,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**102.160,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.860,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	31.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	2.600,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	3.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**5.050,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				**1.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**50,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				**7.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	3.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**7.660,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**16.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	13.700,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**462,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	462,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO				**4.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**77.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	77.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**102.027,66**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**99.027,66**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.627,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				**3.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**79.590,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**800,00**

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**3.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.300,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	200,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**57.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	32.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**361,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**5.742,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	370,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	390,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	679,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	89,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	139,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	290,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.530,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	880,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	309,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	601,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				**87,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	17,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**12.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	12.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**12.910,00**
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.510,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	460,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	400,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0B68C3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, TORNA PÚBLICO, através deste Edital de Chamamento Público, a abertura do processo para a seleção de arte-educadores, artistas e trabalhadores da cultura para realização de oficinas culturais na condição de bolsistas, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1.JUSTIFICATIVA

1.1.Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado nos incisos VII, XVII e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com objetivo de selecionar propostas de oficinas de formação em arte e cultura.

1.2.A modalidade de concessão de bolsas culturais por meio de chamamento público visa promover ações culturais por meio da concessão de bolsa com natureza jurídica de doação com encargo, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

2.DO OBJETO

2.1.Constitui-se como objeto deste edital a concessão de bolsas, destinadas a pessoas físicas, que desenvolvam atividades de formação de curto prazo, no formato de oficinas de arte e cultura, a serem ministradas em locais previamente designados, no território do município de Martins, pelo período de 01(um) mês, conforme critérios estabelecidos neste edital.

2.2.As atividades formativas deverão ser realizadas em instituições parceiras, públicas ou privadas, desde que possuam atuação nas áreas de educação, cultura e ação social. No caso de instituições educacionais, admite-se a participação de entidades com ou sem fins lucrativos. Para instituições de natureza social ou cultural, estas deverão ser obrigatoriamente públicas ou privadas sem fins lucrativos.

2.3.A indicação dos locais onde serão realizadas as atividades formativas pelos proponentes será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo X)**, que deverá ser enviada na etapa de habilitação.

3.QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

3.1.O valor total deste edital é de R$15.000,00 (quinze mil reais) a serem distribuídos conforme as vagas indicadas no Anexo I deste edital.

3.2.Para cada agente cultural selecionado(a), será pago uma bolsa no valor de **R$1.500,00 (hum mil quinhentos reais) por mês**.

3.3.A bolsa terá duração de 01 (um) mês, contemplando 08 (oito) horas semanais, que serão divididas entre período de preparação/planejamento e de transmissão de conhecimento.

3.4.Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB, oriundo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3.5.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0048.2314 - MANUT DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC Elemento de despesa: 33904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Fonte de Recursos: 17190000

3.6.Sobre o valor total repassado pelo município ao bolsista, será deduzido imposto de renda retido na fonte, sendo creditado o valor líquido após a dedução.

4.QUEM PODE PARTICIPAR

4.1.A inscrição é gratuita e podem se inscrever, neste edital, qualquer agente cultural, pessoa física, com atuação cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2.**Agente Cultural** é a pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artesãos, produtores e criadores culturais e digitais, comunicadores, músicos, dançarinos, artistas, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3.O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (uma) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) bolsa.

4.4.Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1.Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV- estejam inadimplentes com prestação de contas de outros editais culturais dos quais tenham participado no âmbito do município.

5.2.O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.3.A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4.Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, de outros editais no âmbito da Lei
14.399 de 08 de Julho de 2022 (PNAB).

5.5.A inobservância à regra do item 5.4 implicará na eliminação sumária do candidato.

6.ETAPAS

6.1.Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

7.INSCRIÇÕES
7.1.Como se inscrever
7.1.1.O agente cultural deve se inscrever por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no endereço eletrônico https://martins.rn.gov.br/ ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de inscrição informado no cronograma (Anexo XI) deste edital, apresentando a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;
c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
7.1.2.O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
7.1.3.Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância às regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei n° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei n° 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8.COTAS
8.1.Categoria de cotas
8.1.1.A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei n° 14.399/2022.
8.1.2.Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas); b) 10% para pessoas indígenas; c) 5% para pessoas com deficiência - PCD;
8.1.3.A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
8.1.4.Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.
8.1.5.A auto declaração pode ser apresentada por escrito, conforme modelos dos anexos VII e VIII.
8.1.6.Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.1.7.Em caso de editais divididos em categorias, havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas em uma categoria, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
8.1.8.A ausência de cotas nos percentuais mínimos estabelecidos em lei, não implica em inobservância a legislação pertinente, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 6° da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, pela inviabilidade da divisão percentual proporcional, ressalvando que os grupos sociais estabelecidos na política de cotas poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação extra.
8.2.Concorrência concomitante
8.2.1.Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
8.2.2.Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.3.Desistência ou inabilitação do optante pela cota
8.3.1.Em caso de desistência ou inabilitação de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.4.Remanejamento de cotas
8.4.1.Em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, preferencialmente a que obtiver maior demanda de inscrições.
8.4.2.Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, em número suficiente para contemplar as vagas remanescentes, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.ETAPA DE SELEÇÃO
9.1.Quem analisa as propostas
9.1.1.A análise das propostas será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 02 (dois) membros nomeados pelo Município, após a publicação deste Edital.
9.1.2.A relação dos membros da comissão que avaliará as propostas inscritas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município.
9.1.3.As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria competente.

9.2.Quem NÃO pode analisar as propostas
9.2.1.Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de avaliar, intervir e participar da apreciação das propostas quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenha participado como colaborador na elaboração da proposta;
III- no caso de inscrição de pessoas que tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
IV- esteja litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.2.2.O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.2.3.Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
9.3.Recurso da etapa de seleção
9.3.1.O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal.

9.3.2.Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso conforme modelo (Anexo X), no prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo XI).
9.3.3.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.3.4.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município.

10.ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1.O agente cultural responsável pelo proposta selecionado deverá apresentar presencialmente ou de forma virtual indicada pela secretaria competente, dentro do período informado no cronograma (Anexo XI) os seguintes documentos:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo orgão competente;
IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente; VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VI)
VII - Declaração de parceria (Anexo IX)
VIII - Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cota;
IX - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a)Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b)Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c)Que se encontrem em situação de rua.

10.2.Recurso da etapa de habilitação
10.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso conforme modelo (Anexo X), no prazo informado no cronograma - (Anexo XI).
10.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado em site oficial, conforme cronograma (Anexo XI).
10.2.4.Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11.ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
11.1.Finalizada a fase de habilitação, após a publicação do resultado final, o agente cultural contemplado
(a) será convocado (a) a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV, deste Edital, de forma presencial.
11.2.O (a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade.
11.3.O recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento do encargo, com a devida execução da ação cultural e apresentação do relatório de bolsista, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente.
11.4.Eventuais custos e materiais necessários para a realização da oficina são de responsabilidade do bolsista;
11.5.O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.
11.6.Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente, respeitada a ordem de pontuação.

12.DA IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS
12.1.As atividades serão desenvolvidas do seguinte modo, conforme carga-horária semanal:
12.1.1.04 (quatro) horas para o planejamento das atividades.
12.1.2.04 (quatro) horas para o desenvolvimento das oficinas de formação em arte e cultura, organizadas em pelo menos 02 (dois) momentos distintos, podendo ser na mesma turma ou em turmas diferentes, conforme proposta apresentada pelo oficineiro.
12.1.3.As oficinas deverão ser realizadas preferencialmente em horário diurno, salvo caso fortuito ou de força maior e/ou nos casos em que o público alvo seja melhor atingido no horário noturno.

12.2.São obrigações do(a) oficineiro(a)
12.2.1. Cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais, na forma estabelecida, sob pena de cancelamento da bolsa em caso de descumprimento não justificado;
12.2.2. Acompanhar a frequência dos alunos nas aulas, por meio de lista de frequência;
12.2.3. Integrar a sua proposta de oficina à realidade do local em que atuará.
12.2.4. Divulgar a oficina garantindo a formação de público alvo e a integração com a sociedade.
12.2.5. Estimular o desenvolvimento e a criatividade do (a) aluno (a).
12.2.6. As oficinas deverão culminar em um produto final, correspondente ao segmento ministrado durante a formação, que deve estar apontado na proposta apresentada.

13.ENCARGO
13.1.Definição do Encargo
13.1.1. O encargo constitui o próprio objeto da proposta cultural, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.
13.1.2. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado pelo Relatório de Bolsista.
13.1.3. O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução da proposta e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.
13.1.4. O agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
13.2.Descumprimento do Encargo
13.2.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura.
13.2.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 10.2.1, desde que regularmente comprovada.

14.DIVULGAÇÃO
14.1.Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação de ações apoiadas com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
14.2.O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
14.3.O material de divulgação e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1.As propostas de oficinas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15.2.Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
15.3.Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural que as cometer.
15.4.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://martins.rn.gov.br/
15.5.O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.
15.6.Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
Anexo I - Categorias e vagas de bolsas culturais; Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de avaliação e seleção Anexo IV - Minuta de Termo de Bolsa Cultural; Anexo V - Relatório de Bolsista;
Anexo VI - Declaração de residência; Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial; Anexo VIII - Autodeclaração PCD;
Anexo IX - Declaração de parceria;
Anexo X - Formulário de interposição de recurso; Anexo XI – Cronograma

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

CATEGORIAS E VAGAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
1.1 O presente edital possui valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais reais) distribuídos da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIAS			
Função	**Carga horária semanal**	**Quantidade de vagas**	**Valor da bolsa**
Oficineiro(a)	08 horas	10	R$1.500,00

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
Oficineiro Residente	05	02	-	01	**08 vagas**
Oficineiro Não Residente	01	01	-	-	**02 vagas**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.DADOS DO AGENTE CULTURAL
Vai concorrer em qual categoria?
( ) Oficineiro Residente
( ) Oficineiro Não Residente

Vai concorrer às cotas? Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail:

Telefone:

2.DADOS DA PROPOSTA

As atividades propostas devem incentivar os estudantes, professores e educadores a realizar/vivenciar atividades educativas nos espaços artísticos e culturais.

Nome da atividade: *(Informe o nome do seu projeto)*

Descrição: *(Resumo geral, informando o objetivo e metas)*

Plano de atividades: *(Informe detalhadamente as atividades previstas e como você planeja realizá-las, a metodologia que será utilizada, cronograma de atividades com previsão de quando elas serão realizadas dentro do seu planejamento, e demais informações que demonstrem como será a atividade formativa proposta)*

Produto final gerado: *(Informe se a atividade formativa posteriormente vai resultar algum produto, fruto da atividade)*

Estratégias de democratização: *(Como as pessoas terão acesso, de forma democrática, à ação formativa proposta)*

Perfil do público a ser atingido: *(Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir)*

Medidas de acessibilidade empregadas na atividade formativa: *(Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, se o local onde será realizado é acessível, entre outros)*

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**ESCALA DE CRITÉRIOS**				
		Não atende	**Insuficiente**	**Parcial**	**Satisfatório**	**Pleno**
A	Proponente comprova que já realizou atividades dentro da área artística da proposta através de cartas, declarações, certificados, etc.	0	05	10	15	20
B	Portfólio do proponente e histórico de ações culturais da área artística da proposta.	0	05	10	15	20
C	Coerência entre objetivos, metas e a metodologia da proposta.	0	05	10	15	20
D	Originalidade da proposta.	0	05	10	15	20
E	Potencial de impacto na comunidade.	0	05	10	15	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**				

IMPORTANTE

A pontuação final de cada candidato será obtida pela média da somatória das notas de cada membro da Comissão de Seleção;

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que se o agente cultural receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

Serão considerados aptos o (s) projeto (s) que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) ponto;

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, E respectivamente;

Serão desclassificados os proponentes que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL N° /2025 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES],

resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2.Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II- ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III- atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar a proposta de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA

2. CATEGORIA

3. NOME DO PROJETO

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO *(Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizada)*

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO *(Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada)*

_____
(DIGITE AQUI O SEU NOME COMPLETO E ASSINE ACIMA DA LINHA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº_____ , na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de _____ desde _____de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1
Rua/Avenida:_____ Nº: _____ Bairro:_____ Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 2
Rua/Avenida:_____ Nº: _____ Bairro:_____ Cidade: _____
CEP:_____
Período: _____ / _____

Endereço 3
Rua/Avenida:_____ Nº: _____ Bairro:_____ Cidade: _____
CEP:_____
Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
Assinatura d(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, , CPF nº_____, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital *(Nome ou número do edital)* que sou_____*(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).*
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital *(Nome ou número do edital)* que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARCERIA
(em papel timbrado da instituição, quando houver)

A [NOME DA INSTITUIÇÃO/ESPAÇO CULTURAL], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato por seu(a)[CARGO/FUNÇÃO], [NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL], declara para os devidos fins que aceita firmar parceria com [NOME DO PROPONENTE], CPF nº , para a realização da oficina intitulada [TÍTULO DA OFICINA], no âmbito do Edital de Chamamento Público nº [PREENCHER NÚMERO DO EDITAL], promovido pelo Município de [NOME DO MUNICÍPIO].
A oficina ocorrerá nas dependências da instituição, nas [DISCRIMINAR DIAS DA SEMANA] no turno [...] , com carga horária total de [...] horas, ficando a instituição ciente de sua função de apoiadora da atividade e de garantir as condições de espaço adequadas para sua realização.
A instituição compromete-se a:
●Viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades;
●Fornecer a estrutura física e o material adequado à execução da oficina;
●Acompanhar a realização da oficina, fortalecendo seu impacto positivo;
●Identificar eventuais desafios e colaborar nos ajustes necessários;
●Auxiliar na elaboração e no envio do Relatório Final do Bolsista;
●Realizar o registro de frequência e das atividades desenvolvidas.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
Assinatura do (a) Declarante
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO X
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
EDITAL:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:
Com base no resultado provisório da etapa de **[SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO]** do Edital [NÚMERO DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado , conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
Assinatura do (a) Recorrente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO XI CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	04/11/2025 a 20/11/2025
Divulgação do Resultado Provisório dos Classificados na fase de seleção.	24/11/2025
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação	25/11/2025 a 27/11/2025
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	28/11/2025
Período de Habilitação.	29/11/2025 e 01/12/2025
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação.	03/12/2025
Interposição de Recursos ao Resultado de Habilitação.	04/12/2025 a 08/12/2025
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	10/12/2025
Assinatura do termo de bolsa.	11/12/2025 a 22/12/2025
Alinhamento e Definição dos locais onde os bolsistas irão realizar as oficinas.	01/2026
Início das atividades.	02/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:36C46A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 39-2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2025. Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.993.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.993.050,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					
GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.993.050,00**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**2.000,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação					**600,00**
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**401.950,00**
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**101.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	85.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	3.000,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				**216.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	110.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	55.000,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				**18.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.350,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					**877.200,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**300.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**252.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	168.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	84.200,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				**300.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	25.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**578.300,00**
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**35.800,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				**111.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				**407.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	61.000,00
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					**8.000,00**
	2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**76.500,00**
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção do Social Básica Bloco da Proteção-SCFV/PBF - CRAS				**20.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxilio Brasil - IGD				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	23.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**40.500,00**
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**40.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**1.500,00**
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				**1.500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**1.000,00**
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					**500,00**
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				**500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					**5.000,00**
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				**5.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**1.993.050,00**
03 .001 Secretaria Municipal de					**2.000,00**

Administração					
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação					**600,00**
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				**600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**261.950,00**
	1013 Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes				**10.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.300,00
	1016 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	15.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**3.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.600,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				**112.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 15500000	0001 0001	15.000,00 10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	950,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	23.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.500,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
	2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação				**700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2020 Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Educação - PME				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil				**46.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	7.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	16.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	12.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.650,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				**8.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	1083 Aquisição de Parques Infantis				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	40.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					**1.047.200,00**
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**65.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				**827.350,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	3.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	340.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	249.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	5.150,00
	2032 Manutenção da EJA - FUNDEB 70%				**34.850,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.850,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**317.300,00**
	1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias				**2.250,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	2.250,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Sáude				**4.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**21.770,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	470,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**126.680,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	22.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	400,00
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**77.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	27.000,00
	2151 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	1.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				**63.650,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	14.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	12.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	8.000,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				**950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	950,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**84.500,00**
	1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência				**1.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**3.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	350,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**29.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.950,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxilio Brasil - IGD				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				**550,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
	2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				**3.450,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	100,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				**7.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				**4.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2120 Realização de Cursos Profissionalizantes				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local				**3.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social				**1.550,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.550,00
	2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
	2165 Ações de Apoio ao Cidadão				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	800,00

		JURÍDICA			
	2166 Implementação de Integração de Programas Sociais				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2167 Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**271.500,00**
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	25.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				**206.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	156.000,00
	1175 Reforma do Mercado Público Municipal				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**1.500,00**
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**6.000,00**
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
13 .001 Procuradoria Geral do Município					**500,00**
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00

Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:E495B9E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 44-2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2025. Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.435.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/1964 , conforme a dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.435.000,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**246.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				**246.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	216.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00

03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**670.000,00**
	1011 Amortização da Dívida com Precatórios				**500.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				**50.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação					**11.000,00**
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				**11.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	11.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**82.000,00**
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**82.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	60.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**300.000,00**
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**130.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**170.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					**31.000,00**
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					**12.000,00**
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**12.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	12.000,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					**80.000,00**
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					**3.000,00**
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00

Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:3ECF0890

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 42-2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2025.
Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar de Superávit Financeiro no valor de R$ 55.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar de Superávit Financeiro no valor de R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**55.100,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**55.100,00**
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral				**55.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	52.000,00

Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:986009A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 09-2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -
PORTARIA Nº 09/2025. Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 24.088,90 (vinte e quatro mil e oitenta e oito reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**24.088,90**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**1.100,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**1.100,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.100,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**3.888,90**
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**3.888,90**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.888,90
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**15.000,00**
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.500,00**
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**2.000,00**
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					**600,00**
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**600,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					**24.088,90**
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					**1.100,00**
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				**1.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.100,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**3.888,90**
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**3.888,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	988,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.900,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**15.000,00**
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.500,00**
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**2.000,00**
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				**1.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					**600,00**
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				**600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00

Montanhas/RN de 01 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:0F035C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor

EMPRESA:ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO – AMM INFORMÁTICA
CNPJ:57.001.468/0001-18
ENDEREÇO: Rua França, nº 145 – Centro – Caieiras/SP – CEP 07700-715
REPRESENTANTE LEGAL:Renan Menegatti Lopes dos Santos – CPF 381.356.338-31
E-MAIL:licitacoes@amminformatica.com.br
TELEFONE:(11) 97831-5255
DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander – Agência 0344 – Conta Corrente 13005214-1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
44	Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU/h, frio, monofásico, branco, gás R32, serpentina de cobre, display oculto, controle remoto sem fio, modo silencioso, voltagem 220V.	HQ / HQ-INV12000FH	20	UND	1.895,96	37.919,20
VALOR TOTAL:						**37.919,20**

VALOR TOTAL:R$ 37.919,20(trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.
3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.
4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Alessandra Pereira Nani Menegato
CNPJ: 57.001.468/0001-18
Responsável:
RENAN MENEGATTI LOPES DOS SANTOS
CPF nº 381.356.338-31
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:86DB9E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor

EMPRESA:AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ:46.368.367/0001-63
ENDEREÇO: Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES – CEP 29161-414
REPRESENTANTE LEGAL: Vera Lúcia de Oliveira – CPF 671.356.179-91
E-MAIL:amenaclima@gmail.com/compras@amenaclima.com.br
TELEFONE:(27) 3441-4051 (WhatsApp)
DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander (033) – Agência 0160 – Conta Corrente 13006428-5 – Pix: 46368367000163

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	**Bebedouro de coluna elétrico**, com acomodação para galões de 10 e 20 litros, dimensões 100 cm (altura) x 30 cm (largura) x 40 cm (profundidade), sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura por termostato externo, vazão mínima por gravidade 90L/h, capacidade de fornecimento de 1,6L/h de água gelada, voltagem 220V.	NEW UP / Max / BMAB2 – Branco	15	UND	670,00	10.050,00
VALOR TOTAL:						**10.050,00**

VALOR TOTAL:R$ 10.050,00(dez mil e cinquenta reais)

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7 - DAS PENALIDADES:
7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8 - CONDIÇÕES GERAIS:
8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Amena Climatização LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
Responsável:
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
CPF Nº 671.356.179-91
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:C9D82A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:
1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor

EMPRESA:CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA
CNPJ:44.460.306/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL:20.593.368-8
ENDEREÇO: Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17 – Bairro Aeroporto – Mossoró/RN – CEP 59607-290
REPRESENTANTE LEGAL: João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CPF 055.622.814-65
E-MAIL:catfelli@hotmail.com **TEL.:**(84) 9963-7451 / 98899-4715
BANCO: Sicredi **AGÊNCIA:**2207 **C/C:**26941-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

		MODELO			(R$)	(R$)
18	Chapa para lanches a gás com prensa, em aço inoxidável, dimensões 100x50x20cm, coletor de gordura de 1,26L, temperatura máxima 220°C, uso residencial, alimentação GLP.	LUDI	10	UND	760,00	7.600,00
VALOR TOTAL:						**7.600,00**

VALOR TOTAL:R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município de Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Catfelli Design Comércio LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
Responsável:
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF Nº 055.622.814-65
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:478D9F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor

EMPRESA:C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:03.538.267/0001-25
INSCRIÇÃO ESTADUAL:16.158.032-7
ENDEREÇO: Rua Anísio Salatiel, nº 001A – Bairro Roger – João Pessoa/PB – CEP 58020-000
REPRESENTANTE LEGAL: Alice Elayne Brandão Chaves – CPF 707.818.144-13 – RG 4.127.798 SSDS/PB
E-MAIL:cwcdistribuidorapb@gmail.com **TEL.:**(83) 3221-0137 / (83) 99943-0707
DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco – Agência 1104 – Conta Corrente 3738-9

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
41	Ventilador de coluna 50cm, 220V, base circular, altura ajustável, motor silencioso, 3 velocidades, grade de proteção metálica, potência mínima 140W.	WAP / FW009221	20	UND	205,00	4.100,00
VALOR TOTAL						**4.100,00**

VALOR TOTAL:R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais).

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa C.W.C. Distribuidora LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25
Responsável:
ALICE ELAYNE BRANDÃO CHAVES
CPF Nº 707.818.144-13
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:605B4AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor

EMPRESA:DENTECK LTDA
CNPJ:11.319.557/0011-88
ENDEREÇO: Rodovia dos Tabajaras – PB 018, nº 3480, Km 06, Lote Cidade Balneário N.V., Galpão 3-A, Bairro Gurugi – Conde/PB – CEP 58322-000
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:RS 128, nº 1498, Bairro Teutônia – Teutônia/RS – CEP 95890-000
REPRESENTANTE LEGAL:Paulo Ricardo Artus – CPF 014.077.720-23
E-MAIL:licitacao.pb@denteck.com.br/licitacao.15@denteck.com.br
SITE:www.denteck.com.br
TELEFONE:(51) 99241-0235 / (51) 3762-4010
BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:**3188-7 **C/C:**21903-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
43	Ar-condicionado Inverter 9.000 BTUs, branco (220V), gás refrigerante R-32, garantia mínima de 12 meses.	AGRATTO / Ventisol – LIV-LCST9FI-02I / LIV-LCST9FE-02I	20	UND	1.754,63	35.092,60
VALOR TOTAL:						**35.092,60**

VALOR TOTAL:R$ 35.092,60(trinta e cinco mil, noventa e dois reais e sessenta centavos).

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Denteck LTDA
CNPJ: 11.319.557/0011-88
Responsável:
PAULO RICARDO ARTUS
CPF Nº 014.077.720-23
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:955A32BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor

EMPRESA:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:53.571.459/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL:1150285-10
ENDEREÇO: Rodovia BR 423, s/n, Lote Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, CEP 55293-000 – Garanhuns/PE
REPRESENTANTE LEGAL:Letícia Rabêlo Ferreira – CPF 136.619.234-63
E-MAIL:elloelladistribuidora@hotmail.com
TELEFONE:(87) 3025-0632 / (87) 98836-3257
BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:**3556-6 **C/C:**54168-9

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	Fogão 4 bocas linha branca, acendimento automático, forno autolimpante, potência total 5.200 W, tensão 220V, dimensões 93x50x60cm, garantia mínima de 12 meses.	BRASLAR / Sirius	5	UND	692,08	3.460,40
VALOR TOTAL:						**3.460,40**

VALOR TOTAL:R$ 3.460,40 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.
3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.
4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Responsável:
LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
CPF Nº 136.619.234-63
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:82AC5E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor

EMPRESA:FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ:47.646.580/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL:261867555
ENDEREÇO: Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3431-D – Centro – Nova Mamoré/RO – CEP 76857-000
REPRESENTANTE LEGAL: Franciele Formigari – CPF 073.337.809-96 – RG 6.512.524 – Sócio-Administrador
E-MAIL:licitacao.francieleeletro@gmail.com **TEL.:**(47) 99983-9919
BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:**466-9 **C/C:**39425-4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	Freezer horizontal 02 portas 534L, 220V	Consul / CHB53	5	UND	3.500,00	17.500,00
38	Refrigerador 240L, cor branca, classe A, 220V	Consul / CRA30	3	UND	1.870,00	5.610,00
39	Refrigerador duplex 450L, cor branca, classe A, 220V	Midea / RT611	2	UND	3.330,00	6.660,00
VALOR TOTAL:						**29.770,00**

VALOR TOTAL:R$**29.770,00**(vinte e nove mil, setecentos e setenta reais).

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7 - DAS PENALIDADES:
7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8 - CONDIÇÕES GERAIS:
8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Franciele Eletro LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Responsável:
FRANCIELE FORMIGARI
CPF nº 073.337.809-96
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:7D15F1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:
1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:K. J. DE M. ANDRADE LTDA
CNPJ:49.385.374/0001-61
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense – Martins/RN – CEP: 59800-000

REPRESENTANTE: Katia Jeane de Medeiros Andrade
E-MAIL:lculturallicitacoes@hotmail.com **TEL.:**(84) 9 9810-0900

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	Banqueta de plástico cor branca. Monobloco empilhável, polipropileno com anti-UV. Capacidade 100 kg.	NEW PLASTI	100	UNID	25,00	2.500,00
13	Cadeira de escritório diretor giratória, preta, regulagem a gás, apoio fixo de braço, suporte 100 kg.	FORT PRIZI	10	UNID	310,00	3.100,00
14	Cadeira plástica sem braço modelo bistrô. Polipropileno com anti-UV, branca, 154 kg.	JESUS	100	UNID	30,00	3.000,00
21	Conjunto de mesa de jantar com 6 cadeiras em madeira tauari, MDF com vidro 3mm.	RUFATO	12	UNID	2.000,00	24.000,00
24	Fogão industrial em aço inox 6 bocas a gás com chapa e forno 220V.	CRISTALAÇO	5	UNID	2.450,00	12.250,00
26	Forno micro-ondas inox 20L 220V.	PHILCO	5	UNID	499,00	2.495,00
27	Forno micro-ondas inox 30L 220V.	CONSUL	5	UNID	590,00	2.950,00
30	Liquidificador industrial inox 4L 220V.	KD ELETRO	6	UNID	489,00	2.934,00
31	Liquidificador industrial inox 6L 220V.	KD ELETRO	8	UNID	650,00	5.200,00
32	Liquidificador multiprocessador com lâmina inox 220V.	PHILCO	20	UNID	315,00	6.300,00
46	Ar-condicionado inverter 24.000 BTUs branco 220V gás R32.	VIX	10	UNID	3.660,00	36.600,00
47	Purificador de água refrigerado bivolt com proteção antibactéria.	IBBL	20	UNID	607,00	12.140,00
48	Colchonetes em alta densidade, couro sintético impermeável (190x60x5 cm).	IMPAKTCOM	30	UNID	33,00	990,00
VALOR TOTAL:						**114.459,00**

VALOR TOTAL:R$ 114.459,00(cento e catorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa K J DE M ANDRADE LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
Responsável:
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
CPF nº 087.854.774-60
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:40EE9CA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:M. B. TAVARES BARRETO LTDA
CNPJ:29.378.140/0001-80
ENDEREÇO: Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Loja Anexo 2 – Bairro Prado – Recife/PE – CEP 50751-315
REPRESENTANTE: Mirella Brito Tavares Barreto
E-MAIL:financeiro.dmk20@gmail.com
TEL.:(81) 3099-1010

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Cadeira de escritório tipo presidente ergonômica com ajustes	DMK	3	UND	546,00	1.638,00
2	Cadeira de escritório giratória sem apoio de braço	DMK	20	UND	239,00	4.780,00
4	Armário em aço com 4 prateleiras, 150x90x40cm	DMK	25	UND	503,00	12.575,00
5	Armário em aço com 4 prateleiras, 198x90x40cm	DMK	15	UND	512,00	7.680,00
6	Armário de cozinha aéreo em aço com 3 portas	DMK	20	UND	308,00	6.160,00
8	Armário para escritório em aço com 2 portas	DMK	5	UND	480,00	2.400,00
9	Armário roupeiro em aço com 20 portas	DMK	5	UND	1.570,00	7.850,00
10	Armário de aço para arquivos 4 gavetas	DMK	15	UND	712,00	10.680,00
15	Cadeira plástica com braço branca	PLASTMASTER	40	UND	35,00	1.400,00
16	Cadeira empilhável estrutura em aço e assento em PP	DMK	30	UND	86,00	2.580,00
17	Cadeira secretária fixa estrutura em aço carbono	DMK	40	UND	129,00	5.160,00
22	Conjunto mesa e cadeira infantil sextavado	DMK	20	UND	1.380,00	27.600,00
23	Estante de aço leve 6 bandejas	DMK	50	UND	216,00	10.800,00
33	Longarina de plástico com 3 lugares	DMK	40	UND	248,75	9.950,00
34	Mesa de escritório em aço com tampo MDF	DMK	39	UND	220,00	8.580,00
35	Mesa formato "L" em MDP c/ 2 gavetas	DMK	16	UND	430,00	6.880,00
36	Mesa plástica quadrada 70x70cm branca	PLASTMASTER	30	UND	62,30	1.869,00
42	Ventilador de parede 60cm 220v	VENTISOL	51	UND	192,00	9.792,00
VALOR TOTAL:						138.374,00

VALOR TOTAL:R$ 138.374,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais).

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa MB Tavares Barreto LTDA
CNPJ nº 29.378.140/0001-80
Responsável:
MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO
CPF nº 035.402.244-08
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:6F972B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – EPP
CNPJ:40.761.843/0001-25
ENDEREÇO: Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 276 – Bairro Liberdade – Parnamirim/RN – CEP 59155-605
REPRESENTANTE LEGAL: Ivanaldo Severino Malheiro
E-MAIL:ismalheiro@hotmail.com **TEL.:**(84) 3645-3657
BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:**2035-4 **C/C:**124446-9

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Armário de cozinha completo, medidas 260 cm de largura × 52 cm de profundidade no balcão e na torre, 31 cm nos aéreos e 210 cm de altura.	JR/Home	10	UND	1.195,00	11.950,00
40	Sanduicheira Grill 220V	Cadence / Easy Meal	20	UND	105,00	2.100,00
VALOR TOTAL:						**14.050,00**

VALOR TOTAL:R$**14.050,00**(quatorze mil e cinquenta reais).

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Comércio De Móveis, Eletrodomésticos E Informática Malheiro LTDA – EPP
CNPJ: 40.761.843/0001-25
Responsável:
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
CPF Nº 315.891.204-00
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:B385C04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor

EMPRESA:NILDO FREITAS DANTAS – ME
CNPJ:01.034.997/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL:16.111.037-1
ENDEREÇO: Rua Juarez Távora, nº 232 – Centro – Pombal/PB – CEP 58840-000
REPRESENTANTE LEGAL:Nildo Freitas Dantas – CPF 468.587.174-04 / RG 985.707 SSP/PB
E-MAIL:digitusbr@yahoo.com.br
TELEFONE:(83) 99637-1010
BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:**521-5 **C/C:**7190-0

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
37	Processador de alimentos industrial, capacidade 6 litros, bivolt, acompanha 6 discos, corpo em aço inox, motor 0,5 HP, potência mínima 350W, garantia mínima de 12 meses.	SPOLU / 6L	1	UND	2.290,00	2.290,00
VALOR TOTAL:						**2.290,00**

VALOR TOTAL:R$ 2.290,00(dois mil, duzentos e noventa reais)
3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.
3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4 - VALIDADE DA ATA:
4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.
4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:
5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7 - DAS PENALIDADES:
7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8 - CONDIÇÕES GERAIS:
8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa Nildo Freitas Dantas – ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Responsável:
NILDO FREITAS DANTAS
CPF Nº 468.587.174-04
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:3C90D0B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O Município de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr.**Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:
1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor

EMPRESA:WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:39.436.640/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL:799.756.553-115
ENDEREÇO: Rua dos Vianas, nº 333, Torre 02, Apto 163 – Bairro Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09760-000
REPRESENTANTE LEGAL: Willian dos Santos Brites – CPF 011.815.693-84
E-MAIL:wdclcomercio@gmail.com/licitacaowdcl@gmail.com
TELEFONES:(11) 97614-5014 / (11) 94417-1030
DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú (147) – Agência 8813 – Conta Corrente 99136-4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QNT.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
29	Freezer conservador vertical HQ 290L branco, 220V.	HQ / 290FV	5	UND	2.650,00	13.250,00
45	Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter 18.000 BTU/h, frio, monofásico, branco, 220V.	HQ / VIHT18KCO3S2S13	15	UND	2.920,00	43.800,00
VALOR TOTAL:						**57.050,00**

VALOR TOTAL:R$ 57.050,00(cinquenta e sete mil e cinquenta reais)
3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e
3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.
3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.
4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 - Por razão de interesse público;
6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

Município De Poço Branco/RN
EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa WDCL Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 39.436.640/0001-84
Responsável:
WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CPF nº 011.815.693-84
Pela Contratada

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:9DBEC925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 254/2025

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 254/2025, de 01 de Setembro de 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, da Lei Municipal N.º 452/2024, de 27 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 512.800,00 (Quinhentos e Doze Mil e Oitocentos Reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro – RN, 01 de Setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	150.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3390140000 - Diarias - civil	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	147.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	37.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigações Patronais	88.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**512.800,00**
Anexo II	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	147.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	4.800,00
18620000 - Depósitos de terceiros	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	33.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**512.800,00**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9B79419B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 255/2025

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 255/2025 de 01 de Setembro de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 452/2024, de 27 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 712.000,00 (Setecentos e Doze Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro/RN, 01/09/2025.

LUDMILA C. AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	350.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	215.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	52.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**712.000,00**
Anexo II	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO	
3190910000 - Sentencas judiciais	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	105.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	150.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	150.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.11032 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.1038 - AQUISICÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	

04.122.0007.1004 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	52.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
TOTAL	**712.000,00**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3EA46A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 26_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 26, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.441.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.441.900,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.441.900,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**60.300,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**20.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.300,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**522.300,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**3.300,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.300,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**65.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	65.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**454.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	204.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**40.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**100.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.465.300,00**
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**10.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	10.300,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO FUNDEB 70%			-	**1.300.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	580.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA -				**3.000,00**

	70%				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.000,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**100.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**336.000,00**
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**36.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**773.000,00**
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**182.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	182.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**54.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**467.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	217.000,00
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**45.000,00**
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**20.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**3.441.900,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**60.300,00**
	1002 REF. E AMP. PREDIO SEDE DA PREF. MUN.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**36.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.000,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2004 MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DO IDOSO (COMDI)				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2005 MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2055 MAN DO CONS. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				**1.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**3.300,00**
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**2.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICPIOS				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.391.300,00**
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				**17.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	17.000,00
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE				**125.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	1021 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. INFANTIL - PNATE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	1022 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				**5.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.300,00
	1023 CONST, REFORMA E AMPL. DE UNIDADE				**30.000,00**

	ESCOLAR				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	25.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	40.000,00
	1025 CONST, REF, AMPL. DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**215.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	160.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	40.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 70%				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 30%				**111.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	80.000,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				**1.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.500,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	100.000,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA-FUNDEB 70%				**1.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.500,00
	2024 MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	250.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**613.000,00**
	1028 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS				**3.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17490000	0001	3.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS				**50.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1030 CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1031 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	55.000,00
	1040 CONST, AMPL, RECUP. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**390.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**56.000,00**
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				**24.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**32.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**1.256.000,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	20.000,00
	1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				**12.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	7.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**94.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	94.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**18.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**400.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**382.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	45.000,00
	2035 MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	5.000,00
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**25.000,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2039 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2041 EXECUÇAO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/SUAS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	5.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**9.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
90 .999 RESERVA DE CONTIGENCIA					**37.000,00**
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				**37.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	37.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DDCC7F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 27_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 27, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município, art. 38º, § 1º , Inciso I da LDO Nº 210/25.09.2024 e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**35.000,00**
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**25.000,00**
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				**25.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**8.000,00**
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**2.000,00**
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**35.000,00**
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**25.000,00**
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**8.000,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
04 .001 SEC.	**MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				**2.000,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	2043 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BB7F3C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 28_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 28, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 440.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**440.000,00**

02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**100.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**340.000,00**
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**200.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				**90.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	90.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9F29F0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 29_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 29, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.366.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o Superávit Financeiro verificado no exercício anterior e nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.366.000,00**
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**900.000,00**
	2029MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**900.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	900.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**466.000,00**
	2026MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**466.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	466.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8FAF1A9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo,
RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 31, DE 15 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 474.038,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 41º da Lei Ordinária Nº 185/2025 de 12.09.2025**.**

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 474.038,99 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor e nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**474.038,99**
02 .011 GABINETE DO VICE-PREFEITO					**30.000,00**
	2075 MAN DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**214.038,99**
	2071 EXECUÇAO DE EDITAL DE PROD AUDIOVISUAL-LPG				**50.000,32**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	0,32
	2072 EXECUÇAO DE EDITAL P/REALIZAR OFICINA AUDIOVISUAL - LPG				**50.003,67**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	3,67
	2073 APOIO A SALA DE CINEMA - LPG				**49.135,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	49.135,00
	2074 EXECUÇAO DE EDITAL DE PREMIAÇAO MANIFESTAÇOES CULTURAIS				**50.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	50.000,00
	1065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				**14.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
02 .091 SEC MUN DE COMUNICAÇAO SOCIAL					**230.000,00**
	2069 MAN. DA SEC MUN DE COMUNICAÇAO SOCIAL				**230.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					**474.038,99**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**30.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .090 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**230.000,00**
	2054 MAN. DOS SERVIÇOS DA C.G.M				**230.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**214.038,99**
	1026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				**14.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	2065 EXECUÇAO DE EDITAL DE PROD AUDIOVISUAL-				**50.000,32**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	0,32
	2066 EXECUÇAO DE EDITAL P/REALIZAR OFICINA AUDIOVISUAL				**50.003,67**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	3,67
	2067 APOIO A SALA DE CINEMA				**49.135,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	49.135,00
	2068 EXECUÇAO DE EDITAL DE PREMIAÇAO MANIFESTAÇOES CULTURAIS				**50.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	50.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DA6936EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 001 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 001 De 2 de janeiro de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 354.300,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Secretaria Municipal de Administração				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			20 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 128.200,00
			21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 116.000,00
Total da Ação:					**R$ 244.200,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 244.200,00**
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			14 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R$ 110.100,00
Total da Ação:					**R$ 110.100,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 110.100,00**

Valor total: R$ 354.300,00

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 116.000,00
Total da Ação:					**R$ 116.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 116.000,00**
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 128.200,00
			55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 110.100,00
Total da Ação:					**R$ 238.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 238.300,00**

Valor total: R$ 354.300,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

zero reais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7C9F84CB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 002 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 002
De 2 de janeiro de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2002 - Secretaria Municipal de Administração				
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				
	13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 4.279,22
Total da Ação:				**R$ 4.279,22**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.279,22**
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
	418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001001	R$ 19.000,00
Total da Ação:				**R$ 19.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 19.000,00**
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC				
	185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 77.700,00
	186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:				**R$ 107.700,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento				
	162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 1.800,00
Total da Ação:				**R$ 1.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 109.500,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes				
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
	364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 23.000,00
Total da Ação:				**R$ 23.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 23.000,00**
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes				
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia				
	105 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 18000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.000,00**

R$ 158.779,22

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<SEM_VALOR>

Valor total: R$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2002 - Secretaria Municipal de Administração				
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				

	13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 4.279,22
Total da Ação:			**R$ 4.279,22**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.279,22**
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
	418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 19.000,00
Total da Ação:			**R$ 19.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 19.000,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
	185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 77.700,00
	186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 107.700,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
	162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 1.800,00
Total da Ação:			**R$ 1.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 109.500,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
	364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 23.000,00
Total da Ação:			**R$ 23.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 23.000,00**
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes			
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes			
2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
	105 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 18000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.000,00**

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Secretaria Municipal de Administração			
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
	11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 3.600,00
	15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 679,22
Total da Ação:			**R$ 4.279,22**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.279,22**
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
	36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 19.000,00
Total da Ação:			**R$ 19.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 19.000,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
	183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 30.000,00
	184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 77.700,00
Total da Ação:			**R$ 107.700,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
	163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 1.800,00
Total da Ação:			**R$ 1.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 109.500,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
	221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 23.000,00
Total da Ação:			**R$ 23.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 23.000,00**
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes			
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes			
2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
	395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 18000000	R$ 2.000,00
	396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 18000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.000,00**

R$ 158.779,22

cento e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1E4C3E9E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 003 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 003
De 1 de fevereiro de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 977.019,96 (novecentos e setenta e sete mil e dezenove reais e noventa e seis centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
		504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 138.832,16
Total da Ação:				**R$ 138.832,16**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 138.832,16**
	2002 - Secretaria Municipal de Administração			
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
		11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 7.655,72
		21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 24.792,74
		505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R$ 120.000,00
Total da Ação:				**R$ 152.448,46**
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos		
		200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 252.448,46**
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
		9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 60.000,00
Total da Ação:				**R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 60.000,00**
	2006 - Secretaria Municipal de Educação			
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
		65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 71.260,84
Total da Ação:				**R$ 71.260,84**
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
		88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R$ 32.270,00
Total da Ação:				**R$ 32.270,00**
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche		
		261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R$ 16.796,76
Total da Ação:				**R$ 16.796,76**
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
		33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 18.000,00
Total da Ação:				**R$ 18.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 138.327,60**

2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 31.248,27
Total da Ação:			**R$ 31.248,27**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 31.248,27**
2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 65.000,00
Total da Ação:			**R$ 65.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 65.000,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 94.700,00
Total da Ação:			**R$ 94.700,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R$ 100.000,00
162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 11.820,00
164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 121.820,00**
2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude			
139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 2.643,47
Total da Ação:			**R$ 2.643,47**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 279.163,47**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 12.000,00
Total da Ação:			**R$ 12.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 12.000,00**

Valor total: R$ 977.019,96

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
263 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15700000	R$ 189.000,00
Total da Ação:			**R$ 189.000,00**
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R$ 28.019,96
429 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 88.019,96**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 277.019,96**
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas			
457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17000000	R$ 400.000,00
Total da Ação:			**R$ 400.000,00**
1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17000000	R$ 300.000,00
Total da Ação:			**R$ 300.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 700.000,00**

Valor total: R$ 977.019,96

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

zero reais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9AF62FFA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 004 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 004 De 1 de fevereiro de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 8.500,00
Total da Ação:					**R$ 8.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 8.500,00**
3 - Fundo Mun de Saude de					

Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
			274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB			
			133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 19.800,00
Total da Ação:					**R$ 19.800,00**
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 27.000,00
Total da Ação:					**R$ 27.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 66.800,00**

R$ 75.300,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<SEM_VALOR>

Valor total: R$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 8.500,00
Total da Ação:					**R$ 8.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 8.500,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
			274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB			
			133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 19.800,00
Total da Ação:					**R$ 19.800,00**
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 27.000,00
Total da Ação:					**R$ 27.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 66.800,00**

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				

		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 8.500,00
Total da Ação:					**R$ 8.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 8.500,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
			273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB			
			134 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 3.400,00
			135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 16.400,00
Total da Ação:					**R$ 19.800,00**
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 27.000,00
Total da Ação:					**R$ 27.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 66.800,00**

R$ 75.300,00

setenta e cinco mil e trezentos reais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4FC7953B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 005 DE 1 DE MARÇO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 005
De 1 de março de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária

Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 710.656,71 (setecentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2001 - Gabinete do Prefeito				
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete				
	504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	R$ 40.000,00
Total da Ação:				**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 40.000,00**
2002 - Secretaria Municipal de Administração				
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				
	21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 10.881,20
Total da Ação:				**R$ 10.881,20**
5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos				
	200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R$ 160.000,00
Total da Ação:				**R$ 160.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 170.881,20**
2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
	16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
	65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15500000	R$ 48.101,19
Total da Ação:				**R$ 48.101,19**
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)				
	449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R$ 86.063,24
Total da Ação:				**R$ 86.063,24**
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
	33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 25.077,09
Total da Ação:				**R$ 25.077,09**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 159.241,52**
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
	52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.000,00**
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				
	193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 18.933,99
Total da Ação:				**R$ 18.933,99**
2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB				
	199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15420000	R$ 81.000,00
Total da Ação:				**R$ 81.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 99.933,99**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC				
	185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 92.000,00
Total da Ação:				**R$ 92.000,00**
2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos				
	168 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15001002	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento				
	162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 35.000,00
	164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 5.600,00
Total da Ação:				**R$ 40.600,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal				
	143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 71.000,00
Total da Ação:				**R$ 71.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 208.600,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes				
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
	364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.000,00**

Valor total: R$ 710.656,71

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2001 - Gabinete do Prefeito				
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete				
	115 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 5.900,00	
	116 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 35.900,00	
	404 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:			**R$ 46.800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 46.800,00**	
2002 - Secretaria Municipal de Administração				
5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos				
	407 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
	408 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**	
2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
	18 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
	117 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 5.900,00	
	189 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 21.000,00	
	409 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:			**R$ 41.900,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 41.900,00**	
2004 - Procuradoria Geral do Município				
2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
	23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00	
	25 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00	
	27 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00	
	411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**	
2005 - Controladoria Geral do Município				
2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
	30 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
	413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
	415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:			**R$ 14.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 14.000,00**	
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental				
	58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 10.656,71	
Total da Ação:			**R$ 10.656,71**	
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
	34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 15.700,00	
	40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 5.200,00	
	416 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 10.000,00	
	420 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	R$ 3.000,00	
Total da Ação:			**R$ 33.900,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 44.556,71**	
2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer				
	482 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**	
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Basica de Saude - APS				
	272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**	
1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS				
	303 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R$ 1.000,00	
Total da Ação:			**R$ 1.000,00**	
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC				
	183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 100.000,00	
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**	
2.70 - Manutenção de Ações de Vigilancia Santiária				
	171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 112.400,00	

Total da Ação:			**R$ 112.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 313.400,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
	232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**

Valor total: R$ 710.656,71

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

zero reais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de março de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:59BAD7BF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 006 DE 1 DE MARÇO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 006
De 1 de março de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 246.222,04 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

	Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

		2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
			2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
				2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
				508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R$ 178.222,04
	Total da Ação:					**R$ 178.222,04**
				2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB		
				507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R$ 39.000,00
	Total da Ação:					**R$ 39.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 217.222,04**
		3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
			3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
				2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
				517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27063120	R$ 29.000,00
	Total da Ação:					**R$ 29.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 29.000,00**

Valor total: R$ 246.222,04

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
		2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
			2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
			193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 178.222,04
Total da Ação:					**R$ 178.222,04**
			2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB		
			196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 39.000,00
Total da Ação:					**R$ 39.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 217.222,04**
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
			2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
			288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 29.000,00
Total da Ação:					**R$ 29.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 29.000,00**

Valor total: R$ 246.222,04

<SEM_VALOR>
<SEM_VALOR>

R$ 0,00

zero reais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de março de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:53C0438F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 007 DE 1 DE MARÇO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 007 De 1 de março de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R$ 0,00

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Secretaria Municipal de Administração				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
			Total da Ação:		**R$ 3.000,00**
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 100.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 103.000,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 14.000,00
			Total da Ação:		**R$ 14.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 14.000,00**

R$ 117.000,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Secretaria Municipal de Administração				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 103.000,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 14.000,00
Total da Ação:					**R$ 14.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 14.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Secretaria Municipal de Administração				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			190 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			28 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 103.000,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 14.000,00
Total da Ação:					**R$ 14.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 14.000,00**

R$ 117.000,00 cento e dezessete mil reais
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de março de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:034325A5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 008 DE 1 DE ABRIL DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 008 De 1 de abril de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 942.300,00 (novecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 90.000,00
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 105.000,00**
		2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica			
			293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
			160 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 40.000,00
			162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 3.000,00
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 70.000,00
Total da Ação:					**R$ 113.000,00**
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
			132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 34.000,00
Total da Ação:					**R$ 34.000,00**
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB			
			136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 38.000,00

			137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 49.000,00
Total da Ação:					**R$ 87.000,00**
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude			
			282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 17.000,00
Total da Ação:					**R$ 17.000,00**
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 24.000,00
			146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 106.000,00
			305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 151.000,00
Total da Ação:					**R$ 281.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 737.000,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
			364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R$ 8.000,00
Total da Ação:					**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 10.000,00**
6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades					
	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
			96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 25.000,00
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 105.000,00
			400 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 65.300,00
Total da Ação:					**R$ 195.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 195.300,00**

Valor total: R$ 942.300,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			46 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 20.400,00
			430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 79.900,00
			432 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R$ 4.000,00
Total da Ação:					**R$ 104.300,00**

		2.144 - Manutenção do Programa Educação Tempo Integral			
			437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15690000	R$ 120.000,00
			438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15690000	R$ 30.000,00
			439 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 170.000,00**
		2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio			
			68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 120.000,00
Total da Ação:					**R$ 120.000,00**
		2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE			
			425 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 8.000,00
			426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
Total da Ação:					**R$ 14.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 428.300,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 40.000,00
			235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			238 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 14.000,00
Total da Ação:					**R$ 14.000,00**
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			245 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 114.000,00**
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.99 - Reserva de Contingênica			
			398 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 18000000	R$ 400.000,00
Total da Ação:					**R$ 400.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 400.000,00**

Valor total: R$ 942.300,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de abril de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:062CB2AA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 009 DE 2 DE MAIO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 009 De 2 de maio de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 2.025.913,22 (dois milhões e vinte e cinco mil e novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2001 - Gabinete do Prefeito				
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete				
	504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	R$ 92.000,00
Total da Ação:				**R$ 92.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 92.000,00**
2002 - Secretaria Municipal de Administração				
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				
	13 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 40.607,53
	15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
	21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 45.863,16
	24 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 25.128,80
Total da Ação:				**R$ 116.599,49**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 116.599,49**
2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
	8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
	9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 43.000,00
Total da Ação:				**R$ 48.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 48.000,00**
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
	65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15500000	R$ 27.464,64
Total da Ação:				**R$ 27.464,64**
2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche				
	451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R$ 27.464,64
Total da Ação:				**R$ 27.464,64**
2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola				
	452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R$ 24.031,56
Total da Ação:				**R$ 24.031,56**
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
	33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 98.960,84**
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
	50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17040000	R$ 32.350,48
	53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17040000	R$ 44.000,00
Total da Ação:				**R$ 76.350,48**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 76.350,48**
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.				
	509 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 17063110	R$ 343.359,00
Total da Ação:				**R$ 343.359,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 343.359,00**
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				
	193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 30.000,00
	512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15420000	R$ 2.925,30
	518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15401070	R$ 11.767,91
Total da Ação:				**R$ 44.693,21**
2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB				
	203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15420000	R$ 19.740,00
	522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15401070	R$ 30.443,72
Total da Ação:				**R$ 50.183,72**
2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB				
	523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15401070	R$ 64.919,77
Total da Ação:				**R$ 64.919,77**
2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				

	515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R$ 3.005,71
Total da Ação:			**R$ 3.005,71**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 162.802,41**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
	185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 178.000,00
	186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 31.000,00
Total da Ação:			**R$ 209.000,00**
2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos			
	314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 9.000,00
Total da Ação:			**R$ 9.000,00**
2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica			
	293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 43.000,00
Total da Ação:			**R$ 43.000,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
	162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 95.000,00
	164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 41.000,00
Total da Ação:			**R$ 136.000,00**
2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude			
	139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 90.000,00
Total da Ação:			**R$ 90.000,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
	143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 97.000,00
	146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 200.000,00
Total da Ação:			**R$ 297.000,00**
2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
	516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27063120	R$ 175.000,00
Total da Ação:			**R$ 175.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 959.000,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social			
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
	206 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 49.000,00
	212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 6.600,00
Total da Ação:			**R$ 55.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 55.600,00**
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
	362 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 14.000,00
	364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 16.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
	246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R$ 18.501,00
Total da Ação:			**R$ 18.501,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 48.501,00**
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes			
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes			
2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
	106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000000	R$ 24.740,00
Total da Ação:			**R$ 24.740,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 24.740,00**

Valor total: R$ 2.025.913,22

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
	6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 24.437,70
Total da Ação:			**R$ 24.437,70**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 24.437,70**
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			

	442 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
	66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio			
	67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 82.900,00
	441 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 102.900,00**
2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior			
	69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 89.960,00
	70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 99.960,00**
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
	75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 130.000,00
Total da Ação:			**R$ 130.000,00**
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
	84 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 10.000,00
	447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 11.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 463.860,00**
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
	460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 1.612,90
Total da Ação:			**R$ 1.612,90**
1.21 - Construção da Praças de Eventos			
	151 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
	461 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana			
	464 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
	458 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
	467 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17200000	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
	59 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 110.000,00
Total da Ação:			**R$ 110.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 451.612,90**
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
	148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 300.000,00
	473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R$ 70.000,00
Total da Ação:			**R$ 370.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 370.000,00**
2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
	192 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
	477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
	198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 200.000,00
Total da Ação:			**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 200.000,00**
2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
2.146 - Implementação e Operacionalização da Lei Aldir Blanc			
	489 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17190000	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
	121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 150.000,00
Total da Ação:			**R$ 150.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 190.000,00**
2999 - Reserva de Contingência			
2.98 - Reserva de Contingencia			
	502 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R$ 230.000,00
Total da Ação:			**R$ 230.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 230.000,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
	273 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.000,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
	224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 425,59
Total da Ação:			**R$ 425,59**
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
	228 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 12.000,00
	230 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R$ 8.500,00
Total da Ação:			**R$ 20.500,00**
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			

	249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 77,03
Total da Ação:			**R$ 77,03**
	2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência		
	244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Total da Ação:			**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 36.002,62**

Valor total: R$ 2.025.913,22

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:96B60D71

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 010 DE 2 DE MAIO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Crédito Adicional 010 De 2 de maio de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e
CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;
CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025,
autoriza o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 162.061,51 (cento e sessenta e dois mil e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006- Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R$ 148.387,10
			Total da Ação:		**R$ 148.387,10**
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil(Creche)			
			519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401070	R$ 6.140,29
			Total da Ação:		**R$ 6.140,29**
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil(Pré-Escola)			
			520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401070	R$ 7.534,12
			Total da Ação:		**R$ 7.534,12**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 162.061,51**
			Valor total:		R$ 162.061,51

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:
I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;
VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.
Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006- Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 148.387,10
			Total da Ação:		**R$ 148.387,10**
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil(Creche)			
			78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 6.140,29
			Total da Ação:		**R$ 6.140,29**
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil(Pré-Escola)			
			87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 7.534,12
			Total da Ação:		**R$ 7.534,12**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 162.061,51**
			Valor total:		R$ 162.061,51

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CAA650C9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 011 DE 5 DE MAIO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 011
De 5 de maio de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei

Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Valor total: R$ 13.200,00

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.111 - poio aos Profissionais do Programa Mais Médicos			
506 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R$ 13.200,00	
Total da Ação:		**R$ 13.200,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 13.200,00**	

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 13.200,00	
Total da Ação:		**R$ 13.200,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 13.200,00**	

Valor total: R$ 13.200,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1F1205EB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 012 DE 1 DE JUNHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 012
De 1 de junho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 143.871,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)				
	519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15401070	R$ 35.090,00
Total da Ação:				**R$ 35.090,00**
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)				
	520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15401070	R$ 14.900,00
Total da Ação:				**R$ 14.900,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 49.990,00**
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				
	510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15430000	R$ 31.791,00
Total da Ação:				**R$ 31.791,00**
2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB				
	511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15430000	R$ 15.990,00
	522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15401070	R$ 46.100,00
Total da Ação:				**R$ 62.090,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 93.881,00**

Valor total: R$ 143.871,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)				
	78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R$ 35.090,00
Total da Ação:				**R$ 35.090,00**

	2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
		86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 8.000,00
		87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 6.900,00
Total da Ação:				**R$ 14.900,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 49.990,00**
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
	2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
		255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R$ 31.791,00
Total da Ação:				**R$ 31.791,00**
	2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
		203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R$ 15.990,00
		253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R$ 46.100,00
Total da Ação:				**R$ 62.090,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 93.881,00**

Valor total: R$ 143.871,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CF2E2237

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 013 DE 1 DE JUNHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 013
De 1 de junho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 1.170.165,72 (um milhão e cento e setenta mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
		2001 - Gabinete do Prefeito

		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
		2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 80.000,00	
		504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 43.661,82	
Total da Ação:				**R$ 123.661,82**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 123.661,82**	
	2002 - Secretaria Municipal de Administração				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
		11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.593,90	
		15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00	
		21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 59.114,00	
		526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:				**R$ 83.707,90**	
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
		200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00	
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 183.707,90**	
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
		430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 10.000,00	
		521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R$ 164.030,00	
Total da Ação:				**R$ 174.030,00**	
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
		65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 24.660,00	
Total da Ação:				**R$ 24.660,00**	
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
		520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401070	R$ 16.119,00	
Total da Ação:				**R$ 16.119,00**	
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
		451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 16.400,00	
Total da Ação:				**R$ 16.400,00**	
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
		33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 20.000,00	
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 251.209,00**	
	2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
		50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R$ 27.356,00	
		53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R$ 10.650,00	
Total da Ação:				**R$ 38.006,00**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 38.006,00**	
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
		72 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.000,00**	
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
		518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401070	R$ 10.735,00	
Total da Ação:				**R$ 10.735,00**	
		2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB			
		523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R$ 40.500,00	
Total da Ação:				**R$ 40.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 51.235,00**	
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação				
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
		201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 7.836,00	
Total da Ação:				**R$ 7.836,00**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 7.836,00**	
	2017 - Secretaria Municipal de Planejamento				
		2.112 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
		524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 30.000,00	
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 30.000,00**	
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS			
		525 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00	
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**	
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
		158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 100.000,00	
		161 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00	
		164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 53.010,00	
Total da Ação:				**R$ 154.010,00**	
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
		126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00	
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**	
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
		146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 300.000,00	
Total da Ação:				**R$ 300.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 469.010,00**	
	4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes				
		4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
		377 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 2.500,00	
Total da Ação:				**R$ 2.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.500,00**	
	5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes				
		5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes			
		2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			

	394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.000,00**

Valor total: R$ 1.170.165,72

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
	4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.000,00**
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA			
	258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 2.900,00
	424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.200,00
Total da Ação:			**R$ 4.100,00**
2.12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
	256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15510000	R$ 310,00
	428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 1.310,00**
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
	55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 50.000,00
	56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
	430 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
	431 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R$ 1.000,00
	433 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R$ 3.000,00
	434 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 159.000,00**
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
	66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
	74 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 16.800,00
	81 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 3.900,00
	443 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 9.000,00
Total da Ação:			**R$ 29.700,00**
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
	85 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 6.900,00
	447 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 9.000,00
	448 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
	449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 816,00
	450 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 23.716,00**
2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
	89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 7.909,00
Total da Ação:			**R$ 7.909,00**
2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola			
	90 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 7.000,00
	452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 12.000,00**
2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
	453 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 6.000,00
	454 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 10.000,00
	455 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
	456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 23.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 310.735,00**
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfaltico de Vias Públicas			
	38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 2.862,30
Total da Ação:			**R$ 2.862,30**
1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			

	466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17500000	R$ 12.200,00
Total da Ação:			**R$ 12.200,00**
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
	463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
	60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R$ 22.500,00
Total da Ação:			**R$ 22.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.562,30**
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
	73 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 8.500,00
	468 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
Total da Ação:			**R$ 16.500,00**
2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
	472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 26.500,00**
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
	193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 601.984,42
Total da Ação:			**R$ 601.984,42**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 601.984,42**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social			
2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social			
	358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
	360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 6.000,00**
2.126 - Fomentar Ações de Geração de Trab., Emprego, Renda e Valorização do Artesanato			
	354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	355 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	356 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
Total da Ação:			**R$ 7.000,00**
2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança de do Adolescente			
	343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
	344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 4.000,00**
2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
	214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
	216 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
2.59 - Manutenção do Conselho de Municipal de Habitacão de Interesse Social			
	346 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	347 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 4.000,00**
2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Politica de Assistência Social			
	350 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
	352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 64.000,00**
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
	363 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
	365 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 7.000,00**
2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS			
	222 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R$ 1.400,00
	372 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 1.000,00
	373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.400,00**
2.131 - Apoio a Gestão da Vigilância Social			
	374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 1.000,00
	375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 1.000,00
	376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 4.000,00**
2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
	241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R$ 1.284,00
	378 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
	379 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.284,00**
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
	247 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
	248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 60.700,00
	251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
	369 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
	370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
	371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 78.700,00**
2.138 - Manutenção do Programa BPC na Escola			
	366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
	367 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 101.384,00**
	4003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia			
	2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia			
		380 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
		381 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
		382 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
		383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
		384 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
		385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
		386 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:				**R$ 11.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 11.000,00**
	4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso			
	2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
		387 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
		388 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
		389 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
		390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
		391 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
		392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
		393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:				**R$ 12.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 12.000,00**

Valor total: R$ 1.170.165,72

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:44056459

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 014 DE 1 DE JULHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 014
De 1 de julho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização

conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 55.777,94 (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
2.77 - Transferências a Consórcios Públicos				
465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.000,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes				
4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social				
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social				
208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Total da Ação:				**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 15.000,00**
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R$ 1.500,00
Total da Ação:				**R$ 1.500,00**
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica				
226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 16600000	R$ 8.000,00
Total da Ação:				**R$ 8.000,00**
2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
237 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			Fonte: 16600000	R$ 6.613,00
240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
Total da Ação:				**R$ 14.613,00**
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			Fonte: 16600000	R$ 12.000,00
Total da Ação:				**R$ 12.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 36.113,00**
5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes				
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia				
394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 15000000	R$ 1.664,94
Total da Ação:				**R$ 1.664,94**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.664,94**

Valor total: R$ 55.777,94

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R$ 55.777,94
Total da Ação:			**R$ 55.777,94**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 55.777,94**

Valor total: R$ 55.777,94

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:91E1C37E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 015 DE 1 DE JULHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 015
De 1 de julho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 183.000,00
186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 213.000,00**
2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos			
314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica			
293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 120.000,00
164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 56.000,00
Total da Ação:			**R$ 176.000,00**
2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB			
136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R$ 18.000,00
Total da Ação:			**R$ 18.000,00**
2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude			
279 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16040000	R$ 300.000,00
Total da Ação:			**R$ 300.000,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 26.000,00
Total da Ação:			**R$ 26.000,00**
2.63 - Manutenção das Atividades do laboratorio de Prótese Dentária			
284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 27063120	R$ 166.000,00

Total da Ação:			**R$ 166.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 979.000,00**

Valor total: R$ 979.000,00

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
	264 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:			**R$ 2.000,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
	159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 26.000,00
Total da Ação:			**R$ 26.000,00**
2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF			
	130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 7.500,00
	132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 5.200,00
Total da Ação:			**R$ 12.700,00**
2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB			
	137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 26.000,00
Total da Ação:			**R$ 26.000,00**
2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude			
	139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 93.000,00
Total da Ação:			**R$ 93.000,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
	143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 130.000,00
Total da Ação:			**R$ 130.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 289.700,00**

R$ 289.700,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
1.27 - Aquisição de veiculos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC			
	299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16310000	R$ 100.000,00
	301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 20.000,00
	302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 170.000,00**
1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS			
	303 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R$ 69.000,00
Total da Ação:			**R$ 69.000,00**
2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saude			
	308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 60.000,00
Total da Ação:			**R$ 60.000,00**
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
	182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 80.000,00
	183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 40.600,00
Total da Ação:			**R$ 120.600,00**
2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica			
	252 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 68.800,00
	289 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 108.800,00**
2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude			
	175 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R$ 289.600,00
Total da Ação:			**R$ 289.600,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
	140 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 41.000,00
	304 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 120.000,00
Total da Ação:			**R$ 161.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 979.000,00**

Valor total: R$ 979.000,00

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde				
	264 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 2.000,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento				
	159 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 26.000,00
Total da Ação:				**R$ 26.000,00**
2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF				
	130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 7.500,00
	132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 5.200,00
Total da Ação:				**R$ 12.700,00**
2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB				
	137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 26.000,00
Total da Ação:				**R$ 26.000,00**
2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude				
	139 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 93.000,00
Total da Ação:				**R$ 93.000,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal				
	143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 130.000,00
Total da Ação:				**R$ 130.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 289.700,00**

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde				
	265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 2.000,00**
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento				
	157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001002	R$ 26.000,00
Total da Ação:				**R$ 26.000,00**
2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF				
	129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R$ 5.200,00
	131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001002	R$ 7.500,00
Total da Ação:				**R$ 12.700,00**
2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB				
	136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R$ 26.000,00
Total da Ação:				**R$ 26.000,00**
2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude				
	138 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R$ 93.000,00
Total da Ação:				**R$ 93.000,00**
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal				
	144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
	145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001002	R$ 120.000,00
Total da Ação:				**R$ 130.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 289.700,00**

R$ 289.700,00

duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:3B0E5FE3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 016 DE 1 DE JULHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 016 De 1 de julho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 77.226,03 (setenta e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e três centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 37.226,03
			504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 40.000,00
Total da Ação:					**R$ 77.226,03**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 77.226,03**

Valor total: R$ 77.226,03

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 12.773,97
Total da Ação:					**R$ 12.773,97**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 12.773,97**

R$ 12.773,97

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção			

		das Atividades da Chefia de Gabinete			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 31.800,00
			6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 37.226,03
			7 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 8.200,00
					R$ 77.226,03
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 77.226,03**

Valor total: R$ 77.226,03

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 12.773,97
Total da Ação:					**R$ 12.773,97**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 12.773,97**
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 12.773,97
Total da Ação:					**R$ 12.773,97**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 12.773,97**
Total da Ação:					

R$ 12.773,97

doze mil e setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:17BCCA80

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 017 DE 1 DE JULHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 017
De 1 de julho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 206.395,00 (duzentos e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2002 - Secretaria Municipal de Administração				
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				
	15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
	21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 27.795,00
	526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		Fonte: 15010000	R$ 58.600,00
Total da Ação:				**R$ 106.395,00**
5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos				
	200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 206.395,00**

Valor total: R$ 206.395,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2002 - Secretaria Municipal de Administração				
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				
	118 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	R$ 17.670,13
	406 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R$ 8.724,87
Total da Ação:				**R$ 26.395,00**
5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho				
	10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		Fonte: 15000000	R$ 170.000,00
Total da Ação:				**R$ 170.000,00**
5.2 - Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Público				
	26 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 206.395,00**

Valor total: R$ 206.395,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A0025902

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 018 DE 1 DE JULHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 018
De 1 de julho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;
DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 226.259,04 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15401070	R$ 80.167,35
Total da Ação:			**R$ 80.167,35**
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15500000	R$ 12,69
Total da Ação:			**R$ 12,69**
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15401070	R$ 37.000,00
Total da Ação:			**R$ 37.000,00**
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 60.000,00
418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001001	R$ 10.500,00
Total da Ação:			**R$ 70.500,00**
2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15520000	R$ 18.064,00
Total da Ação:			**R$ 18.064,00**
2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15520000	R$ 20.515,00
Total da Ação:			**R$ 20.515,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 226.259,04**

Valor total: R$ 226.259,04

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental				
	58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 218.672,09	
	435 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 7.586,95	
Total da Ação:			**R$ 226.259,04**	
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 226.259,04**	

Valor total: R$ 226.259,04

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2899241A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 019 DE 1 DE JULHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 019
De 1 de julho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 292.463,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				
	193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 50.000,00
	512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15420000	R$ 17.805,00
	518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15401070	R$ 17.612,00
Total da Ação:				**R$ 85.417,00**
2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB				
	513 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15420000	R$ 18.772,00
	522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15401070	R$ 146.209,00
Total da Ação:				**R$ 164.981,00**
2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB				
	523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15401070	R$ 42.065,00
Total da Ação:				**R$ 42.065,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 292.463,00**

Valor total: R$ 292.463,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				
	194 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15401070	R$ 292.463,00
Total da Ação:				**R$ 292.463,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 292.463,00**

Valor total: R$ 292.463,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EC0AB698

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 020 DE 1 DE JULHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 020
De 1 de julho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 7.898,00 (sete mil e oitocentos e noventa e oito reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2016 - Secretaria Municipal Comunicação			
2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 7.898,00
Total da Ação:			**R$ 7.898,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.898,00**

Valor total: R$ 7.898,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2016 - Secretaria Municipal Comunicação			
2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
500 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
501 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 1.898,00
Total da Ação:			**R$ 7.898,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.898,00**

Valor total: R$ 7.898,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4392FDB0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 021 DE 1 DE JULHO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 021
De 1 de julho de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
	43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 92.000,00
	48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
	50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R$ 42.591,00
Total da Ação:			**R$ 154.591,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 154.591,00**

R$ 154.591,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
	43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R$ 92.000,00
	48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
	50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17040000	R$ 42.591,00
Total da Ação:				**R$ 154.591,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 154.591,00**
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
	44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 112.000,00
	51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 42.591,00
Total da Ação:				**R$ 154.591,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 154.591,00**

R$ 154.591,00

cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2FD4039C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 022 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 022
De 1 de agosto de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição,**

Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 132.625,36 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
	43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 65.382,80
	54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 67.242,56
Total da Ação:			**R$ 132.625,36**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 132.625,36**

Valor total: R$ 132.625,36

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Secretaria Municipal de Administração			
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
	11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.943,04
	21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 11.943,04**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 11.943,04**
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.558,50
Total da Ação:			**R$ 2.558,50**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.558,50**
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
	43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 45.191,12
	50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R$ 29.217,00
Total da Ação:			**R$ 74.408,12**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 74.408,12**

R$ 88.909,66

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
	460 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 132.625,36
Total da Ação:			**R$ 132.625,36**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 132.625,36**

Valor total: R$ 132.625,36

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Secretaria Municipal de Administração			
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
	11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.943,04
	21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 11.943,04**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 11.943,04**
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.558,50
Total da Ação:			**R$ 2.558,50**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.558,50**
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
	43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 45.191,12

	50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R$ 29.217,00
Total da Ação:			**R$ 74.408,12**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 74.408,12**
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Secretaria Municipal de Administração			
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
	15 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 1.943,04
	19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 11.943,04**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 11.943,04**
2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
	12 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 900,00
	410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.658,50
Total da Ação:			**R$ 2.558,50**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.558,50**
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
	44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 19.199,32
	45 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 22.036,38
	48 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 3.955,42
	51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 29.217,00
Total da Ação:			**R$ 74.408,12**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 74.408,12**

R$ 88.909,66

oitenta e oito mil e novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:66837D67

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 023 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 023
De 1 de agosto de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou

calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 101.262,00 (cento e um mil e duzentos e sessenta e dois reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2006 - Secretaria Municipal de Educação			
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
		527 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17063110	R$ 51.262,00
Total da Ação:				**R$ 51.262,00**
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
		31 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 30.000,00
		33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 101.262,00**

Valor total: R$ 101.262,00

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2006 - Secretaria Municipal de Educação			
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
		521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R$ 66.992,00
Total da Ação:				**R$ 66.992,00**
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
		65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 59.501,07
Total da Ação:				**R$ 59.501,07**
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
		520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401070	R$ 8.802,00
Total da Ação:				**R$ 8.802,00**
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche		
		451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 32.591,28
Total da Ação:				**R$ 32.591,28**
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
		419 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 4.639,40
Total da Ação:				**R$ 4.639,40**
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
		41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 18.972,00
Total da Ação:				**R$ 18.972,00**
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)		
		42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 20.672,00
Total da Ação:				**R$ 20.672,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 212.169,75**
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação			
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação		
		201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.000,00**

R$ 217.169,75

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2006 - Secretaria Municipal de Educação			
		2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)		
		423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
		47 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R$ 71.262,00
Total da Ação:				**R$ 71.262,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 101.262,00**

Valor total: R$ 101.262,00

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2006 - Secretaria Municipal de Educação			
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
		521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R$ 66.992,00
Total da Ação:				**R$ 66.992,00**
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
		65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 59.501,07
Total da Ação:				**R$ 59.501,07**
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
		520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401070	R$ 8.802,00
Total da Ação:				**R$ 8.802,00**
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche		
		451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 32.591,28
Total da Ação:				**R$ 32.591,28**
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
		419 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 4.639,40
Total da Ação:				**R$ 4.639,40**
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
		41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 18.972,00
Total da Ação:				**R$ 18.972,00**
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)		
		42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 20.672,00
Total da Ação:				**R$ 20.672,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 212.169,75**
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação			
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação		
		201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2006 - Secretaria Municipal de Educação			
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
		56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 37.157,06
		58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 29.834,94
Total da Ação:				**R$ 66.992,00**
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
		63 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 59.501,07
Total da Ação:				**R$ 59.501,07**
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
		88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R$ 8.802,00
Total da Ação:				**R$ 8.802,00**
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche		
		89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 31.791,00
		261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R$ 800,28
Total da Ação:				**R$ 32.591,28**
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
		36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 4.639,40
Total da Ação:				**R$ 4.639,40**
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
		421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 18.972,00
Total da Ação:				**R$ 18.972,00**
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)		
		422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 20.672,00
Total da Ação:				**R$ 20.672,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 212.169,75**
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação			
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação		
		202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.000,00**

R$ 217.169,75

duzentos e dezessete mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2D474684

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 024 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 024
De 1 de agosto de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes			
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva		
		530 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1501	R$ 3.500,00
Total da Ação:				**R$ 3.500,00**
		1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer		
		536 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 11.287,03
Total da Ação:				**R$ 11.287,03**
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
		98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
		102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.195,00
Total da Ação:				**R$ 7.195,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 21.982,03**

R$ 21.982,03

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes			
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva		
		530 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1501	R$ 3.500,00

Total da Ação:			**R$ 3.500,00**
	1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer		
	536 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 11.287,03
Total da Ação:			**R$ 11.287,03**
	2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
	98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
	102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.195,00
Total da Ação:			**R$ 7.195,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 21.982,03**
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2013 - Secretaria Municipal de Esportes			
	1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva		
	480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.500,00
Total da Ação:			**R$ 3.500,00**
	1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer		
	481 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 11.287,03
Total da Ação:			**R$ 11.287,03**
	2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
	99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
	484 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 1.195,00
Total da Ação:			**R$ 7.195,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 21.982,03**

R$ 21.982,03

vinte e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e três centavos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:252375FF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 025 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 025
De 1 de agosto de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição,**

Remanejamento e Transferência de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal		
		306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 28.300,00
Total da Ação:				**R$ 28.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 28.300,00**

Valor total: R$ 28.300,00

	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS		
		312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 1.675,54
Total da Ação:				**R$ 1.675,54**
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF		
		125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 2.500,00
Total da Ação:				**R$ 2.500,00**
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal		
		146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 14.757,00
		306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 5.700,00
Total da Ação:				**R$ 20.457,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 24.632,54**

R$ 24.632,54

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal		
		142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 4.300,00
		144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 24.000,00
Total da Ação:				**R$ 28.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 28.300,00**

Valor total: R$ 28.300,00

	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS		
		312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 1.675,54
Total da Ação:				**R$ 1.675,54**
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF		
		125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 2.500,00
Total da Ação:				**R$ 2.500,00**
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal		
		146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 14.757,00
		306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 5.700,00
Total da Ação:				**R$ 20.457,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 24.632,54**
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS		
		187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 1.675,54
Total da Ação:				**R$ 1.675,54**
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF		
		124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 2.500,00

Total da Ação:			**R$ 2.500,00**
	2.45 - Manutenção do Hospital Municipal		
	141 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 5.700,00
	144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R$ 14.757,00
Total da Ação:			**R$ 20.457,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 24.632,54**

R$ 24.632,54

vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:3BD28844

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 026 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 026
De 1 de agosto de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 19.565,07 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes		
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
	2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia		
	104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 14.750,92
	105 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 18000000	R$ 1.200,00
	394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 3.614,15
Total da Ação:			**R$ 19.565,07**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 19.565,07**

Valor total: R$ 19.565,07

	5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes			
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes			
	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
	109 - 3.1.90.03.00 - Pensões		Fonte: 18000000	R$ 4.144,37
Total da Ação:				**R$ 4.144,37**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.144,37**

R$ 4.144,37

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes			
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes			
	2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia			
	106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 18000000	R$ 2.614,15
	396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 18000000	R$ 1.000,00
	397 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 18000000	R$ 1.200,00
Total da Ação:				**R$ 4.814,15**
	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
	107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		Fonte: 18000000	R$ 14.750,92
Total da Ação:				**R$ 14.750,92**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 19.565,07**

Valor total: R$ 19.565,07

	5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes			
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes			
	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
	109 - 3.1.90.03.00 - Pensões		Fonte: 18000000	R$ 4.144,37
Total da Ação:				**R$ 4.144,37**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.144,37**
	5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes			
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes			
	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
	107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		Fonte: 18000000	R$ 4.144,37
Total da Ação:				**R$ 4.144,37**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.144,37**

R$ 4.144,37

quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A72BFB3C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 027 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 027

De 1 de agosto de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 118.402,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e dois reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
		2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
		518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401070	R$ 18.402,00
		533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15430000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 68.402,00**
		2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB		
		535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15430000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 118.402,00**

Valor total: R$ 118.402,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
	193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 68.402,00
Total da Ação:			**R$ 68.402,00**
2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB			
	197 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 118.402,00**

Valor total: R$ 118.402,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E486D6EF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 028 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 028
De 1 de agosto de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
	226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16600000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

R$ 10.000,00
dez mil reais

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EB9FEAB4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 029 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Crédito Adicional 029
De 1 de agosto de 2025.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos incisos I, II, III e IV;. no valor de R$ 363.291,99 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
		2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
		504 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 70.000,00**
	2002 - Secretaria Municipal de Administração			
		5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho		
		10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 115.000,00
Total da Ação:				**R$ 115.000,00**
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos		
		200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 60.000,00
Total da Ação:				**R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 175.000,00**
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças			
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
		16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 741,50
Total da Ação:				**R$ 741,50**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 741,50**
	2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública		
		61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 12.000,00
Total da Ação:				**R$ 12.000,00**
		2.77 - Transferências a Consórcios Públicos		
		465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R$ 4.500,00
Total da Ação:				**R$ 4.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 16.500,00**
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
		2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB		
		523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	R$ 100.000,00
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 100.000,00**
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação			
		2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação		
		201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 225,49
Total da Ação:				**R$ 225,49**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 225,49**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.63 - Manutenção das Atividades do laboratorio de Prótese Dentária		
		284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 825,00
Total da Ação:				**R$ 825,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 825,00**

Valor total: R$ 363.291,99

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

I - Anulação de Dotações: Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

II - Superávit Financeiro: Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de Arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - Reserva de Contingência: Utilização de recursos da Reserva de Contingência;

V – Transposição: Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

VI – Remanejamento: Realocação de recursos de um órgão para outro;

VII – Transferência: Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC		
		184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 33.691,99
Total da Ação:				**R$ 33.691,99**
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS		
		188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 18.500,00
Total da Ação:				**R$ 18.500,00**
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos		
		167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 17.500,00
		313 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 8.000,00
Total da Ação:				**R$ 25.500,00**
		2.104 - Manutenção das ações de vigilancia em saude		
		177 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 2.000,00
		322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 12.000,00
		323 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 19.000,00**
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental		
		173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 8.800,00
		325 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
		327 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.800,00**
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilancia Santiária		
		316 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
		317 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 12.000,00
		318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 20.000,00
		319 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 12.000,00
		320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 3.000,00
		321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 59.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 176.491,99**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes				
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social			
		2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social		
		359 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 2.000,00**
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
		207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
		330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
		2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Politica de Assistência Social		
		353 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 34.000,00**
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
		2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS		
		223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 7.100,00
Total da Ação:				**R$ 7.100,00**
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica		
		225 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
		227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
		229 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
		232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
		233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
		234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 10.000,00
		235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 130.000,00**
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
		250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 15.700,00
Total da Ação:				**R$ 15.700,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 152.800,00**

Valor total: R$ 363.291,99

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:084DDEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 21.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21 DE 01 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.961.573,21 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 473 de 30 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.961.573,21 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual nº 473/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.961.573,21**
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**513.071,69**
	1003 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**3.180,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.180,00
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				**52.600,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	52.600,00
	1056 Amortização da Divida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				**5.969,52**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.969,52
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				**102.105,04**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	102.105,04
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				**6.975,93**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.975,93
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				**342.241,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.590,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.990,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.845,99
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.711,98
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.536,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.528,40
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	58.275,93
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	98.411,18
05 .001 Sec.Munic.de Educação					**1.323.729,61**
	2012 Manut. Açoes da Secretaria de Educação				**174.024,21**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.694,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	51.187,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	112.143,00
	2013 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				**419.066,67**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	352.785,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	66.281,34
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**85.993,94**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	73.414,22
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.334,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.245,00
	2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental- PNAE				**32.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				**31.298,06**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.112,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.186,06
	2019 Manutenção das Açoes do Ensino Fundamental				**173.655,42**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	42.231,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.007,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	97.416,52
	2022 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE				**15.870,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.870,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00

	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil- CRECHE				**39.044,47**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.044,47
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				**38.786,45**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.462,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.323,75
	2028 Programa da Alimentação escolar- EJA				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				**72.239,60**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.158,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.462,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.618,91
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				**83.447,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	68.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.447,01
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 70%				**54.130,98**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.304,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.826,63
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 30%				**27.812,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.812,50
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte Escolar gratuito				**58.960,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	58.960,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.560.080,32**
	1012 Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de Saúde				**70.729,51**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	70.729,51
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete				**9.569,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.569,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**489.530,98**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	198.395,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.035,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.500,00
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				**266.368,08**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.479,60
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	17.798,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	163.164,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	45.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13.000,00
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Familia-PSF				**81.724,65**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.837,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	16.887,65
	2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS				**145.818,82**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.564,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	117.253,86
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**26.092,48**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.092,48
	2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**433.256,35**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.320,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	81.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	137.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	59.345,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	96.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	1.000,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**32.990,45**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.109,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	26.881,43
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**104.758,41**
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**94.945,91**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.017,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.428,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.500,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				**9.812,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.812,50
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**231.111,92**
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				**203.111,92**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.506,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.233,20

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.152,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				**28.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**82.844,00**
	2063 Manut.de Açoes da Sec. de Agricultura				**73.580,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.000,00
	2088 Manutenção das Ações do Programa Garanti a Safra				**9.264,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.264,00
13 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**96.138,94**
	2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				**72.278,94**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.378,94
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
	2003 Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**23.860,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			
			15000000	0001	22.770,00
		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.090,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**34.440,00**
	1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**3.440,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.440,00
	2081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				**31.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
19 .001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					**13.398,32**
	2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				**13.398,32**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.398,32
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**2.000,00**
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**3.961.573,21**
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					**46.917,19**
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				**23,07**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	23,07
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Finanças e Tributação				**45.023,12**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.563,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.515,51
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	451,15
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	144,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	772,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	16.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.975,93
	2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio				**1.871,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.386,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	485,00
05 .001 Sec.Munic.de Educação					**671.589,23**
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**26.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	26.000,00
	1008 Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino				**9.498,60**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.381,68
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.727,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	389,92
	1009 Contrução e Instalar a Biblioteca				**1.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	1.600,00
	1013 Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas				**3.189,78**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.489,78
	1051 Climatização de salas de Aula				**957,15**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	957,15
	1052 Informatização de Escolas				**3.510,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.510,00
	2012 Manut. Açoes da Secretaria de Educação				**144.295,90**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15700000	0001	29.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15700000	0001	2.682,40
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15700000	0001	11.600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	11.600,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15700000	0001	23.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	43.744,93

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	7.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.574,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.303,75
	2014 Manut. das Açoes do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				**107.278,29**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.960,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	46.039,67
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.740,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	18.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	17.400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.634,98
	2015 Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental- PNAE				**47.958,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	47.958,83
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE				**38.768,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	32.367,92
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	6.400,13
	2017	**Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR**			**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				**28.482,30**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	10.952,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	4.870,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	12.660,00
	2019 Manutenção das Açoes do Ensino Fundamental				**11.094,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.094,16
	2021 Manut.das Ações do Setor do Ensino Espec ial				**6.033,93**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.500,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.933,90
	2023 Manutenção das Açoes do Ensino Infantil- CRECHE				**19.314,16**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	858,16
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	256,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	5.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.800,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				**45.833,43**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.896,38
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.841,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	11.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.396,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	**6.975,93** 6.975,93
	2026 Manutenção das Açoes do Setor de Cultura				**36.886,06**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.886,06
	2028 Programa da Alimentação escolar- EJA				**2.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.900,00
	2061 Programa Brasil Carinhoso				**2.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.200,00
	2066 Programa de Alimentação Escolar-educação especial Cultural				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				**35.425,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.288,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.037,97
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.900,00
	2075 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos- FUNDEB 30%				**24.419,73**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	119,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	11.000,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				**740,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00

	2078 Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - PRE- ESCOLAR				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2079 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%				**53.079,60**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	13.206,25
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.900,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	899,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.245,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	6.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	928,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	600,00
	2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN				**13.407,34**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	11.907,34
	2102 Manutenção de ações voltadas ao Transporte Escolar gratuito				**40,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**1.171.937,33**
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete				**199,91**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	199,91
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**189.935,10**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	118.337,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.492,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	510,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.875,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	143,45
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	797,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.778,66
	2032 Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				**174.044,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.595,20
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.479,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.700,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	3.999,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	42.569,47
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16320000	0001	3.400,00
	2034 Manut.das Ações da Saúde da Familia-PSF				**45.324,86**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.375,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	14.549,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2035 Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS				**66.862,02**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	4.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.653,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.109,02
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				**39.568,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.496,18
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	193,63
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.579,00
	2037 Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				**41.670,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	970,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
	2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				**86.720,80**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.870,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	16000000	0001	2.200,00

		DESPORTIVAS E OUTRAS			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				**85.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	62.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.400,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				**75.345,55**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.160,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.404,80
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.900,00
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	3.406,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	59.345,75
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
	2041 Instalação e Manut.das Açoes do CAPS				**6.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.200,00
	2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica				**124.663,14**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	36.718,43
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	35.944,71
	2043 Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				**100.816,52**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	68.916,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.100,00
	2044 Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde				**70.776,11**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.876,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	23.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.900,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**64.710,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	64.710,00
07 .001 Sec.Munic.de Trab.Habitação, Asssist. Social e Cid					**12.444,00**
	2005 Manut.de obrigo ao Menor Infrator				**3.180,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.180,00
	2097 Manut.da Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habitação				**9.264,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.264,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**171.255,72**
	1020 Aquisição de Veiculos para Assistência Social				**9.370,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.370,00
	1059 Construção do Centro de Referencia -CRAS				**9.812,50**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	9.812,50
	1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				**6.450,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.450,00
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				**10.499,41**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.499,41
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				**41.392,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17070000	0001	34.265,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.518,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.294,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	814,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Familia - IGDPBF				**42.231,81**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.031,81
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				**28.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.300,00
	2071 Manut.das Ações do Setor da Mulher				**23.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.600,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					**272.829,46**
	1024 Melhoria no Calçadão na Principal entrada da Cidade				**54.385,20**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	54.385,20
	1030 Urbanização de Acesso á Cidade, Praças e Canteiros				**88.694,26**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.794,26
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	57.900,00
	1041 Construção de Abrigos Rodoviários				**74.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	74.600,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras				**18.950,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			
			15000000	0001	2.200,00
		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.030,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.719,50
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica				**23.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	23.000,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				**7.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.600,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				**5.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					**378.064,32**
	1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias				**91.596,42**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.996,42
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.600,00
	1040 Aquisição de Veiculos e outros Equipamen tos				**11.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.600,00
	1045 Construção Recuperação Poços Tubulares				**57.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.500,00
	1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico				**131.700,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	23.200,00
	1067 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				**22.107,97**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	11.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.107,97
	2063 Manut.de Açoes da Sec. de Agricultura				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2065 Manutenção das Ações doPrograma Agroamigo				**5.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				**37.371,25**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	351,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.020,10
	2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				**11.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.600,00
	2090 Apoio ao Eventos da Caprifeira				**2.888,68**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	988,68
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
13 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Politica					**161.175,68**
	2070 Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito				**10.448,01**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.158,01
	2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst				**62.776,93**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.476,93
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.600,00
	1002 Aquisição de Veiculos para Gabinete				**6.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.900,00
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				**33.506,74**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.306,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.600,00
	2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa				**23.900,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.600,00
	2003 Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**23.644,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.102,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.492,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**389.228,81**
	1011 Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo				**65.276,72**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	19.776,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.500,00
	1015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas				**105.432,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	84.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	21.432,30

	1035 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**33,01**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33,01
	1066 Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol				**75.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	74.600,00
	1068 Construção de Área de Lazer				**95.846,78**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	95.846,78
	2029 Promoção de Eventos Esportivos				**15.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	2081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				**16.100,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	1.100,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol				**15.040,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.440,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.600,00
19 .001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					**269.891,47**
	2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal				**217.431,68**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	94.901,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.600,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.830,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.100,00
	2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				**52.459,79**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.103,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.756,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.600,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**2.000,00**
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
99 .099 Reserva de Contingencia					**414.240,00**
	9999 Reserva Contagência				**414.240,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	414.240,00

Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:43709CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **2ª CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.
Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a comparecerem **nos dias 05 e 06 de novembro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na ***Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga***, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, munidos(as) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.
Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. Os convocados que não comparecerem no dia 05/11/2025, podem se apresentar no dia 06/11/2025.
Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.
O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.
Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):
Quarta-feira (05/11)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1	Géssica Laíze Berto Gomes	PC- Prof. Ciências	5ª	CONVOCAÇÃO
2	Ádila Priscilla Gomes Rodrigues	PC- Prof. Ciências	1ª	CONVOCAÇÃO
3	Maria Andreza Dantas de Oliveira	PC- Prof. Ciências	3ª	CONVOCAÇÃO
4	Randerson Victor Batista	PC- Prof. Ciências	1ª	CONVOCAÇÃO
5	Herickson Hugo L. Lima dos Santos	PC- Prof. Ciências	1ª	CONVOCAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO

1	João Nelo de Oliveira	PG- Prof.Geografia	4ª	CONVOCAÇÃO
2	Denilson Gomes da Silva	PG- Prof.Geografia	1ª	CONVOCAÇÃO
3	Alipio de Araújo Pereira	PG- Prof.Geografia	2ª	CONVOCAÇÃO
4	Laura Beatriz Peixoto Paiva	PG- Prof.Geografia	1ª	CONVOCAÇÃO
5	Katiane Maria de Lima Silva	PG- Prof.Geografia	1ª	CONVOCAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1	Karlliton Diego Oliveira do Nascimento	PH- Prof. História	1ª	CONVOCAÇÃO
2	Lousielson Augusto Oliveira de Melo	PH- Prof. História	1ª	CONVOCAÇÃO
3	Liezio Maciel de Oliveira	PH- Prof. História	1ª	CONVOCAÇÃO
4	Guidson Nivaldo Severo do Nascimento	PH- Prof. História	1ª	CONVOCAÇÃO
5	Beatriz Swellen Teixeira de Aguiar	PH- Prof. História	4ª	CONVOCAÇÃO
6	Jerlimar Adeltrudes Batista	PH- Prof. História	1ª	CONVOCAÇÃO
7	Messias Maximiano de Souza	PH- Prof. História	1ª	CONVOCAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1	Mateus Alves de Oliveira	PM- Prof. Matemática	2ª	CONVOCAÇÃO
2	José Jefferson da Silva	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO
3	Jully Laianne Santos da Silveira	PM- Prof. Matemática	4ª	CONVOCAÇÃO
4	Ana Lúcia da Silva Sales	PM- Prof. Matemática	4ª	CONVOCAÇÃO
5	Johnny Elves de Souza Pereira	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1	Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros	LP- LÍNGUA PORTUGUESA	3º	CONVOCAÇÃO
2	Emilly dos Santos Fernandes Braga	LP- LÍNGUA PORTUGUESA	1º	CONVOCAÇÃO
3	Lucicleide Souza C. do Nascimento	LP- LÍNGUA PORTUGUESA	4º	CONVOCAÇÃO
4	Marília Duarte da Silva	LP- LÍNGUA PORTUGUESA	4º	CONVOCAÇÃO
5	Yago Vinicius Alves Ribeiro	LP- LÍNGUA PORTUGUESA	2º	CONVOCAÇÃO

Quinta-feira (06/11)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
1	Jefferson Luiz de Araújo	PEI- Educ. Integral	5º	CONVOCAÇÃO
2	Francivaldo Balbino da Silva	PEI- Educ. Integral	1º	CONVOCAÇÃO
3	Lucielza Clemente da Silva	PEI- Educ. Integral	5º	CONVOCAÇÃO
4	Edcarla Silva de Melo Araújo	PEI- Educ. Integral	5º	CONVOCAÇÃO
5	Gustavo Paulino Xavier	PEI- Educ. Integral	1º	CONVOCAÇÃO
6	José Jamilson Batista	PEI- Educ. Integral	3º	CONVOCAÇÃO
7	Alice Nelo de Oliveira Neta	PEI- Educ. Integral	4º	CONVOCAÇÃO
8	Jackson Francielio Costa	PEI- Educ. Integral	3º	CONVOCAÇÃO
9	Juliana Modesto da Silva	PEI- Educ. Integral	5º	CONVOCAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
31	Claudiney de Lima Moura	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
32	Ana Cláudia Bezerra	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
33	Edna Maria Xavier da Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
34	Maria Aparecida Ferreira da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
35	Renata Gomes do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
36	Dayara Michelle da Silva Leotério	PP2- Professor Ensino Fundamental	5ª	CONVOCAÇÃO
37	Elias Querino da Hora	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
38	Francisca Maria Inácio do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	CONVOCAÇÃO
39	Lindemberg de Souza Clemente	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
40	Larissa Teixeira da Cruz Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	CONVOCAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
31	Suenia Oliveira da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	CONVOCAÇÃO
32	Lidiana Teixeira Vicente Gama	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
33	Ludmila Batista Gama	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
34	Claudiane da Cruz Bezerra	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	CONVOCAÇÃO
35	Maria Suzete Nascimento Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
36	Maria Aparecida Afonso de França Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	CONVOCAÇÃO
37	Nádia Solange Rodrigues da Silveira Evangelista	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
38	Simone dos Santos Silva Castro	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	CONVOCAÇÃO
39	Gersia Mirele Silva de Albuquerque	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
40	Jaiara da Silva Andrade	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
41	Elidayne Ciarliny Fernandes da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	CONVOCAÇÃO
42	Alessandra Nunes das Neves	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	CONVOCAÇÃO
43	Adayane Patrício da Costa	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
44	Maria de Fátima Gabriel de Macêdo	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	CONVOCAÇÃO
45	Ivanise Silva de Vasconcelos	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	CONVOCAÇÃO

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:AC0F45D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 748

Projeto de Lei 748/2025.

EMENTA: Recria a estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, remete proposta de reestruturação administrativa

CAPÍTULO I

Da Organização Básica do Poder Executivo

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, para a realização de seus objetivos, passa a ser constituída das seguintes secretarias e setores, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - Órgãos Diretos:

Gabinete do Prefeito, composta por:

a) Chefia de Gabinete
a1) Secretária de Chefia de Gabinete
a2) Assessoria Técnica
a3) Comissão de Patrimônio Público
a4) Guarda Municipal.
a5) Procuradoria Geral do Município

Parágrafo Primeiro – A Controladoria Geral do Município têm nível hierárquico de Secretaria Municipal. Passando a Controladoria Geral ser Órgão de Administração e Planejamento.

II - Órgãos de Administração e Planejamento:

b) **Secretaria Municipal de Administração, composta por:**
b1) Setor Pessoal,
b2) Almoxarifado Central.

c) Secretaria Municipal de Finanças, composta por:
C1) Tesouraria;
C2) Setor de Tributação;
C3) Comissão de Licitações.

d) Secretaria Municipal de Agricultura, composta por:
d1) Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

e) Secretaria Municipal de Educação e Desportos composta por:
e1) Setor Pedagógico,
e2) Setor de Atividades Desportivas.

f) Secretaria Municipal de Saúde, composta por:
f1) Setor de Atenção Básica, e
f2) Setor de Atendimento Especializado.

g) Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, composta por:
g1) Setor de Assistência à Criança,
g2) Setor de Assistência ao Idoso,
g3) Setor de Assistência ao Portador de Deficiência Física, e
g4) Setor de Habitação Popular.

h) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude composta por:
h1) Secretário Municipal
h2) Setor de Cultura
h3) Setor de Turismo, e
h4) Assessoria da Juventude

i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta por:
i1) Secretário Municipal
i2) Coordenadoria de Meio Ambiente.

J) Secretaria Municipal de Transportes composta por:
j1) Secretário Municipal
j2) Setor de Transportes.

k) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo composta por:
k1) Secretário Municipal
k2) Setor de Obras Públicas,
k3) Setor de Limpeza Pública

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Diretos

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é o setor que tem por finalidade:

I – administrar as ações do Executivo, seja na área administrativa, de pessoal, patrimonial e técnica,
II – através da Chefia de Gabinete serão agendadas reuniões, visitas, audiências com o prefeito,
III – deliberar através de parecer, quando convocado, sobre matéria de cunho técnico administrativo, inclusive indicando soluções legais a fatos diários,
IV – propor modificações em matérias de cunho legal, originadas de secretários, assessores, da comunidade e do próprio Poder Executivo,
V – desenvolver as ações de defesa do município, bem como ações coletivas e/ou individuais visando o melhor para a comunidade, gerando dividendos à população local,
VI – desenvolver os trabalhos de coordenação dos eventos solenes da prefeitura, bem como o recepcionamento das autoridades e demais visitantes ao município,
VII – manter a boa relação e entendimento entre os poderes do município, bem como com outros municípios e o Governo do Estado,
VIII – promover o intercâmbio, através da Chefia de Gabinete, da prefeitura e a comunidade,
IX - administrar os serviços de produção e edição das matérias a serem divulgadas, inclusive intermediando com os meios publicitários,
X – propiciar, através da guarda municipal, a guarda dos prédios e equipamentos públicos municipais, e
XI – notificar a Delegacia de Polícia ou Secretaria de Estado da Defesa Civil, ou agentes policiais locais, o extravio, o dano a prédios ou equipamentos públicos municipais.

XII - conservar, interna e externamente, os prédios públicos municipais do Executivo Municipal, bem como os seus móveis e instalações,
XIII - manter os equipamentos de uso geral da prefeitura, bem como sua guarda e conservação,
XIV – colecionar e promover o arquivo das matérias publicadas, inclusive dos atos administrativos,
XV – executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes,
XVI - prestar assistência aos secretários, cargos comissionados e demais servidores, na execução de atividades técnicas administrativas, desde a elaboração de portarias, ofícios, entre outros;
XVII – propor modificações em matérias de cunho legal, originadas do Legislativo, da comunidade e do próprio Poder Executivo.
Art. 3º – Institui-se as seguintes assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal:
a) Assessoria Jurídica de Cidadania;
b) Assessoria Contábil;
c) Assessoria de Comunicação Social;
d) Assessoria de Políticas Públicas;
e) Assessoria de Auditoria;
f) Assessoria de Planejamento Urbano;
g) Assessoria de Engenharia e Arquitetura;
h) Assessoria de Marketing;
i) Assessoria de Planejamento Orçamentário;

Parágrafo Único – As Assessorias serão contratadas por tempo determinado, de pessoas físicas ou jurídicas, com exceção, das Assessoria Jurídica da Cidadania, e Assessoria de Assistência Social; que passam a ser vinculadas a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, tornando-se cargo de provimento em comissão. Alterando o Adendo I – Relação de Cargos Comissionados – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município compete:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por
Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
VI – promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.
Art. 5° – A Procuradoria-Geral do Município possui a seguinte estrutura interna:
I – Procuradoria-Geral do Município;
a) I – representar o Município, judicial e extrajudicialmente;
b) II – exercer a consultoria e o assessoramento jurídico do Prefeito e dos órgãos da Administração;
c) III – uniformizar a interpretação das leis e atos normativos municipais;
d) IV – promover a defesa do Município em ações e processos perante o Poder Judiciário e Tribunais de Contas;
e) V – coordenar, supervisionar e orientar as Procuradorias Especializadas;
f) VI – expedir recomendações jurídicas e enunciados interpretativos;
g) VII – zelar pela observância dos princípios constitucionais da Administração Pública
II – Procuradoria-Chefe Substituta;
III – Procuradoria Administrativa;

a) I – emitir pareceres em processos licitatórios, contratações e demais atos administrativos;
b) II – assessorar as Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças;
c) III – acompanhar auditorias e processos junto ao Tribunal de Contas;
d) IV – garantir a legalidade dos atos administrativos e de pessoal.
IV – Procuradoria Fiscal e Tributária;
a) I – promover a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;
b) II – analisar pedidos de isenção, remissão e parcelamento de créditos;
c) III – acompanhar execuções fiscais e recursos em instâncias superiores;
d) IV – colaborar com a Secretaria de Tributação na recuperação de receita própria.
V – Procuradoria da Saúde;
a) I – assessorar juridicamente a Secretaria de Saúde;
b) II – atuar em demandas relacionadas ao SUS, medicamentos, internações e convênios;
c) III – acompanhar contratos e processos administrativos de pessoal da área da saúde;
d) IV – defender o Município em ações civis públicas e recomendações ministeriais na área da saúde.
VI – Procuradoria da Educação;
a) I – assessorar a Secretaria de Educação em assuntos jurídicos e contratuais;
b) II – acompanhar convênios e programas federais (FNDE, Fundeb, PNAE, PNATE);
c) III – atuar em processos administrativos e judiciais envolvendo servidores e unidades escolares;
d) IV – analisar licitações, contratos e prestações de contas da área educacional.
VII – Procuradoria de Atos Extrajudiciais;
a) I – elaborar e acompanhar acordos administrativos e termos de ajustamento de conduta (TACs);
b) II – responder requisições, recomendações e ofícios do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunais de Contas;
c) III – promover mediações e soluções consensuais de conflitos administrativos;

d) IV – acompanhar atos notariais e registrais de interesse do Município, inclusive regularizações fundiárias.
VIII – Procuradoria de Cidadania e Assistência Social
a) I – assessorar juridicamente a Secretaria de Assistência Social e os Conselhos Tutelares;
b) II – elaborar e revisar termos de colaboração, fomento e parcerias com entidades do terceiro setor (Lei nº 13.019/2014);
c) III – analisar processos de benefícios eventuais e políticas públicas de proteção social;
d) IV – acompanhar recomendações e demandas ministeriais relacionadas à cidadania, direitos humanos, infância, mulher e idoso.
Parágrafo único. A Procuradoria de Cidadania e Assistência Social funcionará de forma aglutinada à Procuradoria de Atos Extrajudiciais, podendo ser exercida cumulativamente pelo mesmo Procurador designado.

Art. 6° – Além do vencimento básico fixado no artigo anterior, os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei poderão perceber as seguintes vantagens pecuniárias e indenizatórias, observada a regulamentação pelo Poder Executivo:
I – Gratificação de Produtividade Jurídica, de natureza remuneratória, até o limite de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, condicionada ao cumprimento de metas e desempenho funcional;
II – Gratificação de Chefia, devida ao Procurador-Geral e ao Procurador-Chefe Substituto, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico;
III – Ajuda de Custo para Deslocamento e Representação, de natureza indenizatória, até o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, destinada a cobrir despesas com transporte e diligências externas;
IV – Auxílio-Alimentação, de natureza indenizatória, no valor fixado por decreto do Poder Executivo;
V – Diárias, quando houver deslocamento a serviço, nos termos da legislação municipal específica.
§ 1º As vantagens previstas neste artigo não se incorporam ao vencimento básico, salvo disposição legal expressa.

§ 2º É vedada a acumulação de gratificações de mesma natureza ou finalidade.
§ 3º O pagamento das vantagens será precedido de ato regulamentar do Prefeito, ouvido o Procurador-Geral do Município.
Art. 7° . Os cargos criados por esta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser ocupados, preferencialmente, por advogados regularmente inscritos na OAB e com experiência comprovada em Direito Público.
Art. 8° . Os Procuradores Especializados atuarão sob coordenação técnica e administrativa do Procurador-Geral do Município, ao qual se subordinam hierarquicamente.
Art. 9° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio de decreto, detalhando as atribuições, metas de produtividade e procedimentos internos das Procuradorias Especializadas.
Seção II
Dos Órgãos de Administração e Planejamento
Art. 10º Art.5º - Secretaria Municipal de Administração é o setor que tem por finalidade:
I - executar atividades relativas ao recrutamento, seleção treinamento, controles funcionais, exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal, II - assessorar o prefeito, na elaboração de atos internos relativos a nomeação, exoneração e contratação de servidores, relativos a seus salários e seus reajustes,
III - executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na prefeitura municipal,
IV - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papeis da prefeitura,
V - realizar as ações necessárias de mídia e promoção do Poder Executivo, divulgando as matérias deliberadas, as inovações na área administrativa, financeira, tecnológica, entre outras,
VI – deliberar através de despacho, quando convocada, sobre matéria de cunho técnico administrativo, inclusive indicando soluções legais a fatos diários,
VII – propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normais legais,
VIII – conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento de recursos, através de projetos apresentados pelo Poder Executivo,
IX – propor a participação popular na definição de matérias a serem enviadas ao Legislativo Municipal,
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração disporá dos cargos, nas quantidades e características constante do Quadro que especifica
Art. 11° - Secretaria Municipal de Finanças é o setor que tem por finalidade:
I - acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;
II - receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Poder Executivo;
III - processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial da prefeitura,
IV - preparar os empenhos, os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas mensais dos valores transferidos ao município,
V – analisar, através da Comissão do Controle Interno, os processos de pagamentos, opinando favoravelmente ou não, pela aprovação da despesa e recomendando o pagamento,
VI – desenvolver trabalhos que visem a arrecadação dos impostos e taxas municipais, inclusive determinado a boa e correta aplicação dos valores públicos,
VII – determinar a aplicação no mercado financeiro, dos valores transferidos ao município através de convênios, programas, acordos e ajustes, até o seu efetivo uso, inclusive determinando a reversão do produto da aplicação na meta conveniada.
VIII - promover a realização de licitação para compras e serviços necessários às atividades do Executivo Municipal,
IX - avaliar os programas sociais do Executivo, inclusive aqueles voltados a geração de renda e emprego, e
X – auxiliar a fiscalização da execução dos programas sociais, inclusive informando ao chefe do Executivo, possíveis distorções constadas.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças disporá dos cargos, nas quantidades e características constante do Quadro que especifica.

Art. 12° - À Controladoria Geral será formada por uma Comissão de Controle Interno, composta por 04 (quatro) membros, devidamente especializados e capacitados tecnicamente para o exercício de suas atribuições, com as seguintes funções:
- Controlador Geral
- Assessor Administrativo
- Assessor de Controle Interno

Parágrafo Único - À Controladoria Geral compete:
I – analisar e emitir parecer prévio fundamentado em processos administrativos relativos às despesas, licitações, empenhos prévios, prestação de contas, convênios, ajustes, acordos judiciais e extrajudiciais, consórcios, abertura de créditos suplementares e adicionais;
II – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
III – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
IV – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
V – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
VI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;

VII – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VIII – executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;

IX – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

X – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

XI – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

XII – zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIII – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XIV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único - A Comissão de Controle Interno delibera pelo quórum da maioria dos seus membros.

Art. 13° – São atribuições do Controlador Geral:

I – presidir os trabalhos da Comissão de Controle Interno;
II – determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da Comissão de Controle Interno;
III – planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades da Controladoria Geral da Prefeitura.

Art. 14° – Compete ao Assessor Administrativo, secretariar os trabalhos da Comissão, exercendo o controle e escrituração da documentação dos atos praticados pela Comissão, e substituir ao Controlador Geral em suas ausências.

Art. 15° – Compete ao Assessor de Controle Interno, relatar todos os processos que tramitarem na Controladoria Geral.

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Agricultura é o setor que tem por finalidade:
I – promover ações que visem a fixação do homem ao campo, inclusive com o apoio à agricultura familiar, inclusive com a promoção de ações com recursos estaduais, federais e municipais visando o incentivo à agricultura de subsistência,
II – realizar campanhas de doações de sementes aos pequenos agricultores,
III – contribuir a aração de terra de pequenos agricultores, como também o arrendamento de áreas para plantios familiares,
IV – adquirir, inclusive com a manutenção e a guarda, de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura local,
V – promover a realização de programas de fomento à agricultura, à agropecuária e todas as atividades produtivas no município, inclusive com a promoção de treinamentos o homem do campo, através da EMATER ou outras entidades do ramo,
VI – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas,
VII - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental, como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a economia municipal,
VIII – propor a implementação de novas culturas produtivas no município,

IX – articular, junto a instituições financeiras, créditos ao pequeno agricultor, com baixa taxa de juros,
X - apoiar a expansão da produção de grãos e produtos para outros mercados,
XI – viabilizar a construção, ampliação e reforma de centros de abastecimento e produção,
XII – viabilizar campanhas de vacinação de animais, garantindo a erradicação de doenças que maculem a produção local.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos é o setor que tem por finalidade:
I – Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
II- Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
III- Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
IV- Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
V- Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
VI- Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VII- Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
VIII- Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
IX- Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar; X- Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

XI- Acompanhar a execução das ações referentes à oferta de Transporte Escolar, promovendo e observando as regulamentações pertinentes em âmbito municipal; XII- Elaborar políticas educacionais que visem o atendimento adequado aos estudantes da rede municipal de ensino, prioritariamente do ensino fundamental, estendendo-se à educação infantil;
XIII- Supervisionar, acompanhar e aprovar os processos de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

XIV- Manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, naquilo que couber ao município; XV- Providenciar as ações necessárias para regularização e autorização de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como das instituições privadas de atendimento à Educação Infantil, se houver.
XVI- Zelar pela aplicação adequada dos recursos vinculados à educação, oriundos de fundos federais, estaduais ou municipais, bem como aqueles originados de convênios, doações e outros destinados ao âmbito educacional; XVII- Propor normas, medidas, atos e outras ações ao Poder Executivo, relativos ao desenvolvimento da educação na rede municipal de ensino;
XVIII- Exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.
XIX – incentivar a realização de eventos esportivos, inclusive tentando registrá-los no calendário regional,
XX – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades esportivas,
XXI – viabilizar a inclusão de disciplinas voltadas ao esporte, nas modalidades de ensino da rede municipal,
XXII – incentivar a premiação de vencedores em torneios esportivos locais, e
XXIII – executar planos e programas de fomento ao esporte amador e profissional.

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Saúde é o setor que tem por finalidade:
I – manter, com o apoio do Estado e da União Federal, através do SUS/Sistema Único de Saúde, os serviços públicos de saúde,

II – manter a estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estatal e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e da defesa sanitária municipal,
III – administrar as unidades de saúde existentes do município, promovendo atendimento de enfermos e das necessidades de urgência, ou em casos extremos, promover o deslocamento do paciente para unidades hospitalares competentes,
IV – executar programas de assistência médico odontológica nas escolas, inclusive,
V – promover, juntamente à população, campanhas preventivas de educação sanitária,
VI – promover atividades de vigilância sanitária junto aos mercados, matadouros, restaurantes, lanchonetes, à feira livre, farmácias, entre outros estabelecimentos do ramo de alimentação e de higiene,
VII – promover campanhas de vacinação em massa da população local, inclusive em campanhas específicas ou em casos de surtos endêmicos,
VIII – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública,
IX – ampliar, construir, reformar unidades de saúde, visando o bom funcionamento e atendimento da clientela enferma local,
X – instalar as unidades de saúde com equipamentos capazes de promover a assistência de enfermos, inclusive no que se refere a sua guarda e conservação,
XI – propiciar a instalação e o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,
XII – propiciar capacitações e reciclagens de profissionais da área da saúde pública.

Art. 19º - A Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social é o setor que tem por finalidade:
I – promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares,
II – promover a realização de cursos de preparação e/ou especialização de mão de obra qualificada,
III – estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local,

IV – assistir necessitados que tenham o município como única fonte de apoio e assistência, quando, após estudos, conceder-lhes a orientação ou soluções cabíveis,
V – conceder auxílios financeiros em casos de pobreza extrema ou outros de emergência , quando assim for devidamente comprovado,
VI – identificar problemas ligados às condições habitacionais a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular,
VII – dar assistência ao menor abandonado, solicitando o apoio e a colaboração dos órgãos e entidades estaduais, federais e particulares, sem fins lucrativos, todos voltados a promoção de programas assistenciais,
VIII - dar assistência ao idoso, solicitando o apoio e a colaboração dos órgãos e entidades estaduais, federais e particulares, sem fins lucrativos, todos voltados a promoção de programas assistenciais,
IX - dar assistência a deficiente físico, solicitando o apoio e a colaboração dos órgãos e entidades estaduais, federais e particulares, sem fins lucrativos, todos voltados a promoção de programas assistenciais,
X – viabilizar a erradicação do trabalho infantil, solicitando o apoio e a colaboração dos órgãos e entidades estaduais, federais e particulares, sem fins lucrativos, todos voltados a promoção de programas assistenciais,
XI – pronunciar-se sobre as solicitações de entidades do município, relativas a subvenção ou auxílio, controlando, inclusive, a sua aplicação quando concedidos,
XII – estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar na área da promoção social.

Art. 20 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é o setor que tem por finalidades:
I – executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais, bem como instalações para a prestação de serviços à comunidade,
II - executar atividades concernentes a elaboração de projetos de obras públicas e aos respectivos orçamentos básicos,
III – promover a construção, pavimentação e conservação de logradouros públicos,
IV - promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo do município,

V – manter atualizada a planta cadastral municipal,
VI – fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares,
VII – fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento,
VIII– fiscalizar o cumprimento das normas referentes às posturas municipais,
IX – promover a construção de parques, praças, jardins públicos, visando a estética urbana e a preservação ambiental,
X – administrar serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais pré- moldados para construção de logradouros públicos,
XI - promover a construção, a ampliação ou reforma do sistema público de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário,
XII – executar atividades relativas a prestação e a manutenção dos serviços públicos locais, tais como a limpeza pública, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública,
XIII – administrar os parques e jardins municipais,
XIV – fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município.
Art. 21 – Secretaria Municipal de Transportes é o setor que tem por finalidades:
I - administrar o serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado,

II - manter a frota de veículos e equipamentos oficiais, de uso geral, bem como sua guarda e conservação;
III – manter atualizada a frota municipal e realiza e atualização de documentos;
IV – fiscalizar os serviços de transportes e serviços de transportes públicos existentes no município.
Art. 22 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o setor que tem por finalidades:
I - estabelecer diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do Município;
II – articular-se com instituições municipais, estaduais e federais para execução coordenada de programas relativos à preservação dos recursos naturais renováveis;

III – articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à obtenção de financiamento para programas relacionados com o reflorestamento ou manejo de florestas do Município;
IV – colaborar com órgãos (federais e estaduais) que atuam na proteção e melhoria da qualidade ambiental;
V – planejar, orientar, fiscalizar e avaliar o meio ambiente do Município;
VI – preservar e restaurar os processos ecológicos e essenciais e a integridade do patrimônio genético;
VII – proteger a fauna e flora;
VIII – promover, periodicamente, auditoria nos sistemas de controle de poluição e de preservação de riscos de acidentes das instalações e atividades de significado potencial poluidor incluindo a avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente, bem como da saúde dos trabalhadores e da população;
IX – coordenar a fiscalização da produção, estocagem, do transporte e comercialização de matérias bem como da utilização de técnica, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente;
X – exigir, na forma da Lei, para implantação de atividade de significativo potencial poluidor, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade, assegurada a participação da sociedade civil em todas as fases de elaboração;
XI – estabelecer e coordenar o atendimento às normas, critérios e padrões de qualidade ambientais;
XII – promover medidas judiciais e administrativas no intuito de responsabilizar causadores de poluição e degradação ambiental;
XIII – exigir, na forma da lei, através do órgão encarregado da execução da política municipal de proteção ambiental, prévia autorização para instalação, ampliação e operação de instalações ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;
XIV – estimular a utilização de alternativas energéticas, capazes de reduzir os níveis de poluição, em particular o gás natural e do biogás para fins automotivos;
XV – implantar unidades de conservação representativas dos ecossistemas originais do espaço do Município;
XVI – incentivar a integração das faculdades locais, universidades, instituições de pesquisa e associações civis nos esforços para garantir e aprimorar o controle de poluição, inclusive no ambiente de trabalho;

XVII – orientar campanhas de educação comunitária destinada à sensibilização do público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
XVIII – garantir o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes e causas de poluição e degradação ambiental;
XIX – promover a conscientização da população e adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental, e do desenvolvimento sustentável;
XX – assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

Art. 23 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude é o setor que tem por finalidades:
I - executar planos e programas de fomento ao turismo, à cultura.
II – promover, junto às empresas do ramo do turismo, ações que ofereçam condições para instalação e funcionamento de pousadas no município,
III – articular, junto a instituições financeiras, créditos ao pequeno comerciante do turismo, visando à implementação da estrutura local,
IV – idealizar calendário anual das atividades culturais do município, permitindo uma vasta divulgação dos eventos,
V–incentivar a realização de eventos culturais, inclusive tentando registrá-los no calendário regional,
VI – criar parcerias, e apoiar projetos relacionados a politicas sociais que assistam os direitos da juventude;
VII- apoiar ações voltadas para a juventude;
VIII– incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades culturais.

CAPÍTULO III
Da Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura

Art. 24º. - A estrutura administrativa prevista na presente Lei, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os setores que a compõem, forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único - A implantação dos setores far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I - provimento das respectivas Secretarias e Setores,
II - dotação aos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento, e
III - instruções das Secretarias com relação às competências que lhes são deferidas através desta Lei.

CAPÍTULO IV
Dos Cargos em Comissão

Art. 25. - As nomeações para os cargos em comissão são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. - Os ocupantes dos cargos em comissão prestarão serviços na sede da prefeitura municipal, suas secretarias e unidades municipais, sendo o expediente do horário de 8:00 às 16:00 horas, e estarão vinculados ao "Regime Jurídico Único" do Município.

Art. 27 – O cargo comissionado de diretor de escola será dividido em Níveis I II e III, conforme especificações contidas na Tabela I.

Tabela I

Diretor de Escola – Nível I	Escolas acima de 700 alunos
Diretor de Escola – Nível II	Escolas entre 401 e 700 alunos

Diretor de Escola – Nível III	Escolas entre 200 e 400 alunos

§ 1° – Para os cargos comissionados especificados na Tabela I, serão criados os cargos de Vice Diretor Níveis I, II e III, respectivamente
§ 2°- As gratificações para os cargos de Diretor e Vice-diretor obedecerão a seguinte tabela:

Porte	Funções	Percentual
I	Diretor	80% sobre o salário base
	Vice-diretor	70% sobre o salário base
II	Diretor	70% sobre o salário base
	Vice-diretor	60% sobre o salário base
III	Diretor	60% sobre o salário base
	Vice-diretor	50% sobre o salário base
IV	Diretor	50% sobre o salário base
V	Coordenador Administrativo	30% sobre salário base

CAPÍTULO V
Dos Cargos Efetivos
Art. 28. – Os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, bem como as suas remunerações, escolaridades, vagas, estão definidos no Anexo II.
Art. 29. – Para ingressar ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, o candidato se submeterá a concurso público, nos termos da legislação pertinente à matéria.
Art. 30. – O servidor efetivo poderá ser designado para o cargo comissionado, quando optará pela remuneração.
Art. 31. – O cargo de caráter efetivo vigilante, vigia e vigia noturno passa a ser denominado de guarda municipal, quando integrará a Guarda do Município.
Parágrafo Único – O guarda municipal terá como atribuição guardar e zelar pelos bens públicos municipais.
Art. 32 – Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa municipal os Incentivos de Carreira, aos servidores efetivos que tiverem cursos de aperfeiçoamento profissional comprovado e aplicáveis no segmento da função a qual desempenha.

Parágrafo Único. A Gratificação de Incentivo à Qualificação será concedida aos servidores públicos municipais estáveis, detentores de cargo de provimento efetivo.
Art. 33. - Será concedida gratificação de incentivo à qualificação aos servidores que possuírem escolaridade superior à exigida como requisito para provimento do cargo.
§1º. - Os Incentivos de Carreira/IC's deverão ser solicitados por requerimento a ser analisado pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual aprovado será aplicado de acordo com a Tabela III.

Tabela III	
Incentivo de Carreira – Doutorado	30% do salário base
Incentivo de Carreira – Mestrado	25% do salário base
Incentivo de Carreira – Especialização com carga horária mínima de 360 horas	20% do salário base
Incentivo de Carreira – Graduação	15% do salário base
Incentivo de Carreira – Curso Técnico	10% do salário base

§ 2º. – Os IC's não terão caráter cumulativo, devendo prevalecer o percentual de maior grau na eventualidade de mais de uma formação de nível superior ao do cargo.
Art. 34. - O servidor efetivo terá que comprovar mérito as IC's através de certificado ou diploma emitido por instituição credenciada e reconhecido por órgão competente, bem como a compatibilidade exigida no art.23.
Art. 35. - No âmbito do magistério municipal, ficam mantidas as normas definidas pela Lei Municipal nº 140/1998, de 23 de junho de 1998, de que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 36. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal, os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.
Art. 37. – A equiparação dos salários municipais ao percentual de revisão a ser concedido ao salário mínimo nacional, anualmente, se dará por Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único. – Os subsídios do Chefe do Executivo, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, durante a gestão anterior, objetos de Leis Específicas.
Art. 38. – O Executivo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, freqüentarem cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.
Art. 39. – Ficam garantidos aos servidores municipais os direitos trabalhistas já garantidos pela Lei Municipal nº. 329/2008, de 14 de julho de 2008.
Art. 40 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a promover as adequações ao plano de contas, bem como os remanejamentos necessários ao PPA, LDO e a Lei Orçamentária, visando ajustar à nova estrutura administrativa da Prefeitura instituída por esta Lei, assim como a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 41 – Especificamente, em relação à Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder com as adequações nos projetos/atividades a locadas nas unidades Orçamentárias envolvidas com a adequação necessária, inclusive com a indicação de novos projetos/atividades para os órgãos ora criados.
Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2025.
Art. 43. - Revogam-se as disposições contrárias.

Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
01 – Chefe de Gabinete Adjunto

Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de apoio direto ao Gabinete do Prefeito, substituindo-o em suas ausências e impedimentos. Auxiliar na elaboração e controle da agenda oficial, atendimento ao público e articulação com secretarias e órgãos externos. Responsável por acompanhar o andamento dos despachos, proposições e comunicações oficiais, zelando pela eficiência das informações tratadas no âmbito do Gabinete.

02 – Assistente de Gabinete Tipo 01

Executar serviços de apoio administrativo, redação de ofícios, memorandos e despachos. Realizar atendimento ao público, encaminhamento de demandas e organização de arquivos e processos internos. Auxiliar nas atividades de agenda, correspondências e acompanhamento de solicitações encaminhadas ao Prefeito, assegurando agilidade e precisão nas comunicações internas e externas do Gabinete.

03 – Assistente de Gabinete Tipo 02

Prestar apoio operacional e protocolar às atividades do Gabinete, controlando o fluxo de documentos, processos e informações. Responsável pela recepção, registro e distribuição de correspondências, controle de arquivos e tramitação de atos administrativos. Auxilia o Chefe de Gabinete e demais assessores em tarefas de caráter executivo e administrativo.

04 – Secretário de Finanças Adjunto

Auxiliar o Secretário Municipal de Finanças na execução das atividades financeiras e orçamentárias do Município. Responsável pelo acompanhamento da arrecadação de receitas, execução de despesas, controle de empenhos e liquidações, além do apoio na elaboração de balancetes e relatórios contábeis. Substitui o titular em seus impedimentos e coordena o fluxo de informações com os demais setores da secretaria.

05 – Secretário de Administração Adjunto

Auxiliar o Secretário Municipal de Administração na supervisão dos setores administrativos, recursos humanos e patrimônio. Colaborar na elaboração de relatórios, expedição de atos administrativos, instrução de processos e controle documental. Responsável por garantir a eficiência dos serviços internos e pelo acompanhamento de processos de licitação, contratos e gestão de pessoal.

06 – Tesoureiro

Executar a gestão financeira e o controle de numerário da Prefeitura. Responsável pelo pagamento de despesas, movimentação de contas bancárias e registro de operações financeiras. Deve observar rigorosamente as normas de contabilidade pública e as determinações do Tribunal de Contas, zelando pela regularidade e transparência na execução orçamentária e financeira.

07 – Chefe do Setor Tributário

Gerir o setor responsável pela arrecadação de tributos municipais, manutenção do cadastro imobiliário e de contribuintes, emissão de guias e controle da dívida ativa. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações tributárias, elaborando relatórios periódicos e propondo medidas para o incremento da receita municipal. Coordenar a equipe de fiscais e promover a atualização das normas e procedimentos fiscais.

08 – Diretor de Recursos Humanos

Planejar, coordenar e executar as atividades relativas à gestão de pessoas no âmbito da Prefeitura. Responsável pelo controle de frequência, folha de pagamento, benefícios, admissões e desligamentos. Elaborar relatórios e propor medidas de valorização e capacitação dos servidores. Garantir a observância da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária.

09 – Assessor Administrativo CC1

Assessorar o Gabinete do Prefeito e as Secretarias na elaboração de atos administrativos, portarias e relatórios. Realizar análise de processos, controle de protocolos e acompanhamento de prazos. Responsável pela tramitação interna de documentos e apoio à execução de políticas administrativas do governo municipal.

10 – Assessor de Licitação

Responsável por coordenar e acompanhar os processos licitatórios e contratações públicas, garantindo a observância das Leis nº 14.133/2021 e 8.666/93. Elaborar editais, atas e pareceres técnicos, além de prestar suporte às comissões de licitação. Fiscalizar os contratos e auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres sobre os procedimentos de compras e contratações públicas.

11 – Chefe de Arquivo

Organizar, classificar e manter atualizado o arquivo geral da Prefeitura, assegurando a guarda e conservação de documentos administrativos, financeiros e legais. Implementar políticas de gestão documental, garantindo o acesso e a preservação dos acervos. Atuar na digitalização e catalogação dos documentos, zelando pelo cumprimento das normas de transparência e publicidade.

12 – Chefe do Almoxarifado

Gerir o controle e armazenamento de materiais de consumo e permanentes. Responsável pela entrada e saída de materiais, inventário de estoques e registros de movimentação. Assegurar o uso racional dos recursos e a correta destinação dos bens públicos, mantendo controle permanente do patrimônio municipal.

13 – Chefe de Compras

Executar e supervisionar os processos de aquisição de bens e serviços da Prefeitura, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Elaborar requisições, cotações e propostas de compra. Coordenar o relacionamento com fornecedores, garantindo o cumprimento das normas licitatórias e contratuais.

14 – Secretário da Junta do Serviço Militar

Executar, sob orientação da autoridade militar competente, as atividades relacionadas ao alistamento militar, expedição de documentos e controle de registros. Coordenar as campanhas anuais de alistamento, prestar informações ao Exército e acompanhar os procedimentos administrativos referentes à Junta de Serviço Militar.

15 – Assessor Administrativo CC2

Atuar no apoio técnico e administrativo às secretarias e ao gabinete, realizando a redação de ofícios, memorandos e relatórios. Responsável por organizar agendas, reuniões e controle de demandas internas. Prestar assistência direta aos secretários municipais e coordenar tarefas de rotina administrativa, garantindo a execução eficiente das atividades.

16 – Secretário(a) de Meio Ambiente Adjunto

Auxiliar o Secretário Municipal de Meio Ambiente na coordenação e execução das políticas ambientais do Município. Acompanhar ações de fiscalização, educação ambiental, licenciamento e recuperação de áreas degradadas. Substituir o titular em suas ausências e colaborar na articulação com órgãos estaduais e federais, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente.

17 – Coordenadoria Geral de Meio Ambiente

Planejar, supervisionar e acompanhar as atividades técnicas e administrativas vinculadas à Secretaria de Meio Ambiente. Coordenar projetos de gestão ambiental, controle da poluição, arborização e sustentabilidade. Elaborar relatórios, emitir pareceres técnicos e propor medidas de conservação e preservação do meio ambiente, bem como acompanhar a execução de convênios e programas da área.

18 – Secretário de Agricultura Adjunto

Auxiliar o Secretário de Agricultura na implementação de políticas públicas voltadas à agricultura, pecuária e abastecimento. Promover ações de apoio ao agricultor, incentivo à produção rural e desenvolvimento sustentável do campo. Substituir o titular quando necessário e supervisionar a execução de programas de incentivo e assistência técnica ao pequeno produtor rural.

19 – Secretário de Educação e Desportos Adjunto

Atuar em conjunto com o Secretário Municipal de Educação e Desportos na gestão das escolas municipais e programas pedagógicos. Coordenar o planejamento escolar, controle de pessoal e atividades administrativas. Responsável por apoiar projetos esportivos, eventos escolares e programas de valorização do ensino, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

20 – Chefe do Setor Pedagógico (CC3)

Coordenar o planejamento, execução e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas municipais. Orientar a elaboração de planos de ensino, capacitar docentes e avaliar o desempenho pedagógico das unidades escolares. Responsável por promover a integração entre escola, comunidade e Secretaria de Educação, assegurando a melhoria da qualidade do ensino.

21 – Chefe do Setor de Merenda Escolar (CC3)

Planejar, supervisionar e controlar a execução do Programa de Alimentação Escolar. Gerir estoques, cardápios e logística de distribuição de gêneros alimentícios às escolas. Responsável por garantir a qualidade nutricional e a regularidade no fornecimento da merenda, observando as normas sanitárias e as diretrizes do FNDE.

22 – Coordenador de Esportes (CC3)

Planejar, coordenar e executar programas e atividades esportivas no Município. Responsável pela promoção de eventos, campeonatos e ações de incentivo à prática esportiva. Colaborar com a Secretaria de Educação e Desportos no desenvolvimento de projetos de inclusão social e lazer através do esporte, bem como na gestão dos espaços esportivos municipais.

23 – Secretário de Cultura, Turismo e Juventude Adjunto

Auxiliar o Secretário titular na execução das políticas de cultura, turismo e juventude. Coordenar eventos culturais e turísticos, elaborar projetos de valorização do patrimônio histórico e artístico, e apoiar programas voltados à juventude. Substituir o titular em suas ausências, mantendo articulação com instituições culturais e turísticas regionais e estaduais.

24 – Chefe do Setor de Cultura (CC3)

Gerir as ações culturais do Município, promovendo e apoiando manifestações artísticas locais. Coordenar festividades oficiais, atividades de formação cultural e programas de incentivo à arte e à leitura. Responsável por manter atualizado o calendário cultural e administrar os equipamentos culturais municipais.

25 – Chefe do Setor de Turismo (CC3)

Planejar e coordenar ações de fomento ao turismo local, desenvolvendo estratégias de divulgação das potencialidades turísticas do Município. Organizar eventos e roteiros turísticos, articular parcerias com órgãos públicos e privados e apoiar o desenvolvimento de políticas de turismo sustentável.

26 – Secretário de Saúde Adjunto

Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na gestão dos serviços públicos de saúde, coordenando programas, campanhas e unidades. Supervisionar a execução das políticas do SUS no âmbito municipal e acompanhar a aplicação dos recursos da área. Substituir o titular em suas ausências e representar a Secretaria em reuniões e conselhos de saúde.

27 – Chefe do Setor de Atenção Básica

Gerir e acompanhar as equipes da Atenção Primária à Saúde, coordenando as Unidades Básicas e os programas da ESF. Planejar ações preventivas e educativas, supervisionar indicadores e garantir o acesso da população aos serviços de atenção básica. Responsável por elaborar relatórios técnicos e manter comunicação com o Ministério da Saúde.

28 – Chefe do Setor de Média Complexidade

Controlar encaminhamentos, autorizações e execução contratual com prestadores de serviço. Assegurar o cumprimento das metas do SUS e o bom funcionamento da rede de referência e contrarreferência.

29 – Chefe da Unidade Hospitalar (CC3)

Gerir o funcionamento da unidade hospitalar municipal, coordenando as equipes de saúde, enfermagem e apoio administrativo. Zelar pela qualidade do atendimento, controle de insumos e cumprimento das normas sanitárias. Elaborar relatórios de produção e propor melhorias estruturais e operacionais na unidade.

30 – Chefe de Posto de Saúde

Administrar o funcionamento dos postos de saúde municipais, unidades de apoio, unidades básicas de saúde e a unidade hospitalar. Controlar o uso de materiais, assegurar a manutenção da unidade e apoiar as ações da Atenção Básica, garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

31 – Secretário de Habitação e Assistência Social Adjunto

Auxiliar o Secretário Municipal na execução das políticas habitacionais e socioassistenciais. Coordenar programas de moradia, inclusão social e combate à vulnerabilidade. Substituir o titular quando necessário e supervisionar as equipes dos setores de atendimento a famílias, idosos e pessoas com deficiência.

32 – Assessoria Jurídica da Cidadania

Atuar na prestação de orientação e assessoria jurídica gratuita à população de baixa renda, elaborando requerimentos, orientações e encaminhamentos a órgãos competentes. Apoiar a Secretaria de Assistência Social em demandas judiciais e extrajudiciais de interesse social. Promover ações de cidadania, palestras e campanhas educativas sobre direitos fundamentais.

33 – Chefe do Setor de Assistência à Criança

Coordenar programas e serviços voltados à proteção e promoção dos direitos da criança. Acompanhar casos atendidos pelo CRAS, escolas e Conselho Tutelar, propondo ações de fortalecimento familiar. Responsável pela articulação com entidades parceiras e execução de atividades socioeducativas.

34 – Chefe do Setor de Assistência ao Idoso

Gerir programas e atividades destinados à promoção do bem-estar do idoso, desenvolvendo ações de convivência e integração social. Responsável por acompanhar famílias, coordenar grupos de apoio e articular políticas intersetoriais de atenção à pessoa idosa, em parceria com as demais secretarias.

35 – Chefe do Setor de Assistência ao Portador de Deficiência Física

Coordenar e supervisionar programas voltados à inclusão e assistência de pessoas com deficiência. Responsável pela implementação de ações de acessibilidade, integração social e garantia de direitos. Desenvolver projetos de reabilitação, capacitação e sensibilização da comunidade sobre a temática da deficiência.

36 – Chefe do Setor de Habitação Popular

Gerir programas habitacionais, acompanhando cadastro de beneficiários, execução de obras e entrega de unidades. Supervisionar parcerias com órgãos estaduais e federais e fiscalizar o cumprimento dos critérios sociais. Elaborar relatórios e propor políticas de ampliação do acesso à moradia digna.

37 – Secretário de Obras e Urbanismo Adjunto

Auxiliar o Secretário titular na coordenação das obras públicas e na execução de serviços de infraestrutura urbana. Supervisionar equipes de campo, acompanhar contratos e fiscalizar a execução orçamentária das obras. Substituir o titular e promover a integração com os setores de engenharia, limpeza e iluminação pública.

38 – Fiscal de Limpeza Urbana
Fiscalizar os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e manutenção de vias públicas. Responsável por inspecionar contratos de limpeza e orientar equipes de trabalho. Elaborar relatórios e encaminhar notificações sobre irregularidades, assegurando o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública.
39 – Chefe do Setor de Obras
Coordenar as obras e serviços de engenharia do Município, supervisionando equipes, materiais e cronogramas. Acompanhar projetos de infraestrutura e zelar pela observância das normas técnicas e de segurança. Responsável por elaborar relatórios técnicos e propor melhorias na execução de obras públicas.
40 – Coordenador do Departamento de Serviços Elétricos
Gerir a manutenção e ampliação da rede de iluminação pública e demais instalações elétricas municipais. Planejar, fiscalizar e acompanhar serviços de eletrificação, iluminação de praças e prédios públicos. Garantir a segurança operacional das instalações e coordenar as equipes de eletricistas e prestadores de serviço.
41 – Assessor Administrativo do Controle Interno
Auxiliar o Controlador Interno na análise de processos administrativos e financeiros. Realizar levantamentos, auditorias preliminares e elaboração de relatórios. Responsável por apoiar a verificação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, assegurando o cumprimento das normas de controle interno.
42 – Assessor de Controle Interno
Atuar na estrutura de controle interno do Município, executando atividades de fiscalização, análise contábil e auditoria. Examinar prestações de contas, processos licitatórios e contratos administrativos. Apoiar o Controlador Interno na elaboração de relatórios e recomendações ao gestor municipal.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

1 — GUARDA MUNICIPAL
Atribuições conforme lei especifica.

2 — FISCAL DE ARRECADAÇÃO
Compete ao Fiscal executar atividades de fiscalização e controle tributário no âmbito municipal; realizar levantamento, atualização e conferência de cadastros de contribuintes; atuar na verificação do cumprimento da legislação tributária; instruir processos de rotina fiscal; orientar contribuintes quanto às normas de arrecadação; executar outras atividades correlatas.
3 — PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
Compete planejar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas no âmbito da educação básica municipal; elaborar e cumprir plano de trabalho; zelar pelo processo de aprendizagem; participar de planejamento, conselhos e reuniões escolares; registrar atividades e instrumentos de avaliação; promover articulação escola–família– comunidade; executar outras atividades compatíveis com a docência na rede municipal.
4 — SUPORTE PEDAGÓGICO
Compete participar da elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar; assessorar docentes em práticas e estratégias de ensino; monitorar indicadores de aprendizagem; propor ações de recuperação e melhoria do desempenho; articular práticas inclusivas; colaborar com a direção em ações de formação continuada e organização pedagógica da escola.
5 — SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Planejar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento do processo educativo, oferecendo suporte técnico e metodológico aos professores. Avaliar planos de ensino, resultados de aprendizagem e propor estratégias de melhoria contínua. Responsável pela articulação entre a escola e a Secretaria de Educação.
6 — AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Organizar, catalogar e conservar o acervo bibliográfico das unidades escolares e demais órgãos municipais. Auxiliar usuários na consulta e empréstimo de materiais, incentivando a leitura e o acesso à informação. Responsável pelo controle de livros, periódicos e registros de empréstimos.
7 — SECRETÁRIO ESCOLAR
Executar tarefas administrativas relacionadas à vida escolar dos alunos. Elaborar e manter atualizados registros, históricos, matrículas, transferências e frequência. Prestar apoio à direção escolar e aos professores, garantindo a conformidade com as normas educacionais.
9 — AUXILIAR DE ENSINO INFANTIL
Atuar junto aos professores da Educação Infantil, auxiliando nas atividades pedagógicas, recreativas e de cuidados com as crianças. Responsável por zelar pelo bem-estar, higiene e segurança dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e social.
10 — ENFERMEIRO / ENFERMEIRO DO PSF
Executar ações de enfermagem em unidades de saúde, supervisionando equipes técnicas e prestando atendimento direto à população. Desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde, conforme as diretrizes do SUS. Elaborar relatórios e participar das campanhas municipais.
11 — BIOQUÍMICO
Compete realizar análises laboratoriais de interesse da saúde pública; emitir laudos técnicos; assegurar padrões de qualidade em análises clínicas; controlar materiais, reagentes e equipamentos; colaborar com a vigilância epidemiológica e sanitária; executar demais atividades correlatas ao campo de análises bioquímicas.

12 — TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
Compete executar procedimentos de enfermagem sob supervisão profissional; prestar cuidados diretos aos usuários; realizar registros e controles necessários ao acompanhamento clínico; auxiliar em procedimentos e programas desenvolvidos na atenção básica; colaborar com ações preventivas e educativas; executar tarefas correlatas.
13 — MÉDICO / MÉDICO DO PSF
Atuar na atenção básica e especializada, prestando assistência médica integral à população. Realizar consultas, diagnósticos, prescrição de tratamentos e acompanhamento de programas preventivos. Colaborar com a equipe multiprofissional na gestão e execução das políticas de saúde municipal.

14 — NUTRICIONISTA
Compete ao Nutricionista: planejar, orientar e supervisionar ações de alimentação e nutrição no âmbito municipal; elaborar cardápios compatíveis com padrões nutricionais e sanitários; acompanhar o recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios; promover educação alimentar; emitir pareceres técnicos; executar tarefas correlatas.

15 — PSICÓLOGO
Compete ao Psicólogo: realizar atendimentos psicológicos individuais e coletivos; elaborar pareceres e relatórios técnicos quando necessários; desenvolver ações de prevenção, orientação e intervenção psicossocial; colaborar com equipes multiprofissionais; apoiar políticas públicas no âmbito socioassistencial ou educacional; exercer atividades compatíveis com a função.
16 — DENTISTA / DENTISTA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Atuar na prevenção e tratamento odontológico da população, especialmente em unidades do PSB. Executar procedimentos clínicos, campanhas educativas e atendimento a grupos prioritários. Supervisionar o trabalho de atendentes e técnicos de saúde bucal.
17 — ATENDENTE ODONTOLÓGICO / ATENDENTE ODONTOLÓGICO DO PSB

Auxiliar o cirurgião-dentista nos atendimentos clínicos, preparando instrumentos, higienizando materiais e organizando o consultório. Apoiar atividades de educação em saúde bucal nas escolas e comunidades.

18 — FARMACÊUTICO
Compete ao Farmacêutico: executar atividades de assistência farmacêutica; organizar, controlar, armazenar e dispensar medicamentos e correlatos; orientar usuários quanto ao uso seguro; supervisionar qualidade e prazos; elaborar registros e relatórios técnicos; atuar em ações integradas de saúde; desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício profissional.
19 — FISIOTERAPEUTA
Compete ao Fisioterapeuta: realizar avaliação funcional do paciente; planejar e executar tratamentos fisioterapêuticos; aplicar técnicas, recursos e protocolos de reabilitação; registrar evolução clínica; orientar pacientes e familiares; colaborar com demais membros da equipe multiprofissional; realizar outras atividades compatíveis com a função.
20 — MÉDICO VETERINÁRIO
Desempenhar ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses e inspeção de produtos de origem animal. Realizar campanhas de vacinação e promover a saúde animal e pública. Elaborar relatórios técnicos e apoiar políticas de proteção animal.
21 — ASSISTENTE SOCIAL (SMAS / CRAS)
Compete ao Assistente Social: realizar estudo e acompanhamento sociofamiliar; elaborar relatórios e pareceres técnicos; atender usuários nos serviços socioassistenciais; articular a rede de proteção; planejar e executar ações de caráter preventivo, protetivo e emancipatório; acompanhar benefícios, programas e serviços; desempenhar outras atividades correlatas à política de assistência social.
22 — MONITOR
Desenvolver atividades recreativas, pedagógicas e culturais em programas sociais e educacionais. Acompanhar crianças, adolescentes e idosos em oficinas e eventos. Responsável por garantir disciplina, segurança e integração nas ações desenvolvidas.
23 — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Compete ao Agente Comunitário de Saúde: realizar visitas domiciliares periódicas; promover orientação em saúde; identificar situações de risco; registrar informações de nascimentos, óbitos e agravos; estimular participação comunitária; realizar atividades educativas; articular comunidade e unidade de saúde; executar tarefas correlatas à atenção básica.

24 — AGENTE DE ENDEMIAS
Conforme lei específica.

25 — AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Conforme lei específica.

26 — AGENTE ADMINISTRATIVO
Compete ao Agente Administrativo: executar atividades de apoio de natureza administrativa, financeira e protocolar; tratar documentos e processos administrativos; realizar atendimento ao público; operar sistemas administrativos; organizar arquivos e registros; auxiliar na execução de rotinas internas; desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.
27 — AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar atividades de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos, praças e logradouros. Responsável por zelar pela higiene e organização dos ambientes, auxiliando no apoio às atividades administrativas e operacionais.
28 — RECEPCIONISTA
Atender e orientar o público em repartições municipais, fornecendo informações e encaminhando solicitações. Controlar entradas, registros e agendas de atendimento. Responsável por zelar pela boa comunicação e imagem institucional.
29 — OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
Compete a: operar sistemas informatizados; prestar suporte básico a usuários; executar digitação, edição e organização de documentos eletrônicos; auxiliar em rotinas administrativas informatizadas; realizar manutenção lógica primária de equipamentos; desempenhar outras tarefas correlatas.
30 — MOTORISTA NÍVEL I e II
Conduzir veículos oficiais para transporte de pessoas, materiais e equipamentos. Zelar pela manutenção, limpeza e conservação dos veículos, obedecendo às normas de trânsito e segurança. Apoiar o deslocamento de equipes e serviços municipais.
31 — COZINHEIRO
Preparar e servir refeições nas unidades públicas, observando padrões de higiene e qualidade. Controlar estoque e consumo de alimentos, zelando pela boa utilização dos recursos e equipamentos.

32 — TRATORISTA
Operar tratores e equipamentos agrícolas, realizando serviços de preparo do solo, transporte e apoio a obras e atividades rurais. Responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos.
33 — GARI
Executar a varrição, coleta e remoção de resíduos das vias públicas e prédios municipais. Responsável por manter a limpeza urbana, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população.
34 — COVEIRO
Realizar sepultamentos, exumações e manutenção de cemitérios municipais. Zelar pela limpeza, conservação e segurança dos espaços sob sua responsabilidade.
35 — ELETRICISTA
Executar instalações, reparos e manutenção elétrica em prédios, praças e equipamentos públicos. Garantir o funcionamento da iluminação e segurança das instalações elétricas.
36 — PEDREIRO

Executar serviços de alvenaria, revestimento e construção civil em obras municipais. Interpretar plantas, preparar materiais e assegurar a qualidade e segurança das edificações.

37 — FISCAL DE LIMPEZA

Inspecionar a execução dos serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas. Elaborar relatórios, orientar equipes e garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública.

38 — VIGIA

Conforme lei específica.

Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS – ANEXO III

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$
Secretário Chefe de Gabinete	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Chefe de Gabinete Adjunto	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Diretor da Guarda Municipal	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Segue o Plano de Cargo e Carreira da Categoria
Assistente de Gabinete tipo 01	02 (Duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.000,00
Assistente de Gabinete tipo 02	02 (Duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.850,00
Procurador Geral do Município	01 (uma)	Graduação em direito e Registro na OAB	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Procurador-Chefe Substituto	01 (uma)	Graduação em direito e Registro na OAB	40 horas/semana	R$ 5.000,00
Procurador Administrativo	01 (uma)	Graduação em direito e Registro na OAB	40 horas/semana	R$ 5.000,00
Procurador Fiscal e Tributário	01 (uma)	Graduação em direito e Registro na OAB	40 horas/semana	R$ 5.000,00
Procurador da Saúde	01 (uma)	Graduação em direito e Registro na OAB	40 horas/semana	R$ 5.000,00
Procurador da Educação	01 (uma)	Graduação em direito e Registro na OAB	40 horas/semana	R$ 5.000,00
Procurador de Atos Extrajudiciais e Cidadania	01 (uma)	Graduação em direito e Registro na OAB	40 horas/semana	R$ 4.200,00

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$
Guarda Municipal	20 (vinte)	2º grau completo	40 horas/semana	Segue o Plano de Cargo e Carreira da Categoria
Vigia	12 (vinte)	2º grau completo	40 horas/semana	Segue o Plano de Cargo e Carreira da Categoria

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO-R$
Secretário de Administração	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Secretário Adjunto de Administração	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Diretor de Recursos Humanos	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 5.000,00
Assessor administrativo CC1	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.000,00
Assessor de Licitação	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 4.000,00
Chefe de Arquivo	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Chefe do Almoxarifado	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Secretário da Junta do Serviço Militar	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Assessor Administrativo CC2	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.800,00

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Finanças
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO-R$
Secretário de Finanças	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Secretário de Finanças Adjunto	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Tesoureiro	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.778,90
Diretor de Recursos Humanos	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 5.000,00
Assessor de Licitação	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 4.000,00
Chefe de Compras	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 4.000,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Assessor Administrativo CC2	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.800,00

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$
Fiscal de Arrecadação	03 (três)	2º grau completo	40 horas/semana	Salário Mínimo Nacional

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$
Secretário (a) de Meio Ambiente	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00

Secretário (a) de Meio Ambiente Adjunto	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Coordenadoria	01(uma)	2º grau completo	40 horas /semana	R$ 3.500,00

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO-R$
Secretário de Agricultura	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Secretário de Agricultura Adjunto	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Desportos
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO- R$
Secretário de Educação e Desportos	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Secretário de Educação e Desportos Adjunto	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Chefe do Setor Pedagógico/CC3	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Chefe do Setor de Merenda Escolar/CC3	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Diretor de Escola/Nível I	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Regulamentado pelo de cargos e salário do magistério
Diretor de Escola/Nível II	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	
Diretor de Escola/Nível III	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	
Vice-Diretor de Escola/Nível I	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	
Vice-Diretor de Escola/Nível II	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	
Vice-Diretor de Escola/Nível III	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	
Coordenador de Esportes/CC3	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TETO DO SALÁRIO BASE-R$
Professor Nível Médio	08 (oito)	Magistério/normal	30 horas/semana	Regulamentado pelo de cargos e salário do magistério
Professor Nível Superior	130 (cento e trinta)	Licenciatura	30 horas/semana	
Suporte Pedagógico	05 (cinco)	Licenciatura	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Supervisor Pedagógico	02 (duas)	Licenciatura	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Auxiliar de Biblioteca	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Secretário Escolar	04 (quatro)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Assistente de Gabinete	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Auxiliar de Ensino Infantil	08 (oito)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO-R$
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude.	01 (uma)	superior completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude Adjunto.	01 (uma)	superior completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Chefe do Setor de Cultura/CC3	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.600,00
Chefe do Setor de Turismo/CC3	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.600,00

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO-R$
Secretário de Saúde	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Secretário de Saúde Adjunto	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Chefe do Setor de Atenção Básica	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.800,00
Chefe do Setor de Média Complexidade	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.600,00
Chefe da Unidade Hospitalar/CC3	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.800,00
Chefe de Posto de Saúde	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.800,00

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$
Enfermeiro	07 (sete)	3º grau completo	40 horas/semana	Piso Nacional da Enfermagem
Bioquímico	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Enfermeiro do P. Saúde da Família	05 (cinco)	3º grau completo	40 horas/semana	Piso Nacional da Enfermagem
Técnico de Enfermagem	20 (vinte)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso Nacional da Enfermagem
Técnico de Enfermagem do PSF	10 (dez)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso Nacional da Enfermagem
Médico	06 (seis)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 6.000,00
Médico do Programa Saúde da Família	03 (três)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.000,00
Nutricionista	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Psicólogo	02 (dois)	3º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Dentista do Programa Saúde Bucal	02 (duas)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.700,00
Atendente Odontológico	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	Salário Mínimo Nacional
Atendente Odontológico do PSB	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	Salário Mínimo Nacional
Farmacêutico	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Fisioterapeuta	02 (duas)	3º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Veterinária	01 (uma)	3º grau completo	20 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Assistente de Gabinete	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	Salário Mínimo Nacional
Assistente Social	01 (uma)	3º grau completo	30 horas/semana	Salário da Categoria
Ag. Com. De Saúde	30 (trinta)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso Salarial da Categoria
Ag. De Endemias	10 (dez)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso Salarial da Categoria
Ag. Vigilância Sanitária	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Salário Mínimo Nacional

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO-R$
Secretário de Habitação e Assistência Social	01 (uma)	Nível superior	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Secretário de Habitação e Assistência Social Adjunto	01 (uma)	Nível superior	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Assessoria Jurídica da Cidadania	01 (uma)	Nível Superior – Bacharel em Direito	40 horas/emana	R$ 4.200,00
Chefe do Setor de Assistência à Criança	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.600,00
Chefe do Setor de Assistência ao Idoso	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.600,00
Chefe do Setor de Assistência ao Portador de Deficiência Física	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.600,00
Chefe do Setor de Habitação Popular	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.600,00
Coordenador CREAS	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.800,00
Coordenador CRAS	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.800,00
Coordenador Criança Feliz	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.800,00

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$
Assistente Social -SMAS	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Assistente Social - CRAS	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Monitor	*04 (quatro)*	*1º grau completo*	*40 horas/semana*	*Piso do Salário Mínimo Nacional*
Assistente de Gabinete	*01 (uma)*	*2º grau completo*	*40 horas/semana*	*Piso do Salário Mínimo Nacional*

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO-R$
Secretário de Obras e Urbanismo	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Secretário de Obras e Urbanismo Adjunto	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Fiscal de Limpeza Urbana/CC3	03 (três)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Chefe do Setor de Obras/CC3	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Coordenador do Dep. Serviços Elétricos	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$
Engenheiro	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.000,00

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Controladoria Geral do Município. RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	**VAGAS**	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO-R$**
Controlador Geral	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Assessor Administrativo	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.800,00
Assessor de Controle Interno	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 2.600,00

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Transportes RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO II

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE e/ou SUBSÍDIO-R$
Secretário de Transportes	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 7.500,00
Secretário de Transportes Adjunto	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00
Chefe de Setor de Transportes	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.800,00
Coordenador de Transportes/CC3	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 3.500,00

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CARGOS DE APOIO

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$
Agente Administrativo	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	110 (cento e dez)	Alfabetizado	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Recepcionista	03 (três)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Operador de Micro	04 (quatro)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Motorista Nível I	26 (vinte e seis)	1º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Motorista Nível II	08 (oito)	1º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Cozinheiro	04 (quatro)	1º Grau Completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Tratorista	06 (seis)	1º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Gari	**40 (Quarenta)**	Alfabetizado	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Coveiro	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Eletricista	01 (uma)	1º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Pedreiro	03 (uma)	1º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Fiscal de Limpeza	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Assistente de Gabinete	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional
Vigia	15 (quinze)	2º grau completo	40 horas/semana	Piso do Salário Mínimo Nacional

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5A12E51D



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 842/2025 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2026

Lei Municipal nº 842/2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona o seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentarias
- LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e serão demonstrados no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I- Mensagem;
II- Texto do Projeto de Lei;
III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV- Orçamento fiscal e da seguridade social;
V- Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I- Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
III- Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
IV- Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V- Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI- Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII- Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X- Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XI- Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XII- Demonstrativo da despesa por função;
XIII - Demonstrativo da despesa por subfunção;
XIV - Demonstrativo da despesa por programa;
XV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II- Despesas a título de ajuda de custo;
III- Despesas com locação de mão de obra;
IV- Despesas com locação de veículos;
V- Despesas com combustíveis;
VI- Despesas com treinamento;
VII- Transferências voluntárias a instituições privadas; VIII - Outras despesas de custeio;
IX- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X- Despesas com comissionados;
XI- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII- Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º,§ 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2026, que tenha como cobertura Superavit Financeiro apurado em 31/12/2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6° - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não serão onerados quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
II - Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
III - Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
IV - Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
V - Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V- Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII - Criação de despesa obrigatória;
VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.
Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.
Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.
Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.
Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.
Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.
Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:
I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no4.320/1964;
II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.
§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.
§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.
§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.
Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.
Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional n° 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.
Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o "novo arcabouço fiscal" (ou "novo regime de teto de gastos públicos"), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.
Art. 77 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentaria o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
I - Até trinta Dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
II - Até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
III - Se até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.
§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 4º - A não execução da programação orçamentaria das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

ADENDO AO CAPÍTULO I E CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I. CÂMARA MUNICIPAL
Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Manutenção da secretaria de governo, ouvidoria municipal, manutenção do conselho tutelar, criança e adolescente, apoio as associações, aquisição de veículos e equipamentos.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Manutenção da secretaria, central de informática, contribuições das associações, capacitação dos servidores, realização de concursos públicos, processo seletivo, criação do plano de cargos e salários dos servidores municipais, pagamentos de dívidas com INSS, Pasep, CAERN, COSERN e precatórios, aquisição de veículos e equipamentos.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Manutenção da secretaria, amortização da dívida interna, aquisição de veículos e equipamentos.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Manutenção da secretaria, informatização de sistema, incentivo ao contribuinte, aquisição de veículos e equipamentos.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE e FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolar, capacitação dos servidores da educação, uniforme escolar, aquisição de veículos, equipamentos, imóveis, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, creches, central frigorífico para armazenamento de merenda e demais unidades; manutenção das atividades esportivas, apoio ao esporte amador, construção, reforma e/ampliação de campos, quadras, ginásio de demais unidades esportivas.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do FMS, dos conselhos sociais e de todos os programas do SUS, capacitação dos servidores, adesão a consórcios público, programa Brasil Sorridente, manutenção do hospital, aquisição de imóveis, subvenções a instituições privadas, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou aplicação de hospital, postos de saúde, UBS, laboratórios, casa de parto e demais unidades, aquisição de ambulância com UTI.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção do FMAS, todos os programas do FNAS, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de eventos socioassistenciais, através de cestas básicas, aluguel social, programa renda cidadão, casa de apoio, primeiro emprego, manutenção do Fia, distribuição de peixes e programa do leite, construção, reforma e/ou melhorias de casas populares e demais unidades sócias assistenciais, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Manutenção da secretaria, humanização da feira livre, incentivo a agricultura familiar, controle de desastre naturais, perfuração de poços, manutenção do centro de produção e comercialização, construção, reforma e ampliação de matadouro, mercado, abrigos de dessalinizadores e demais unidades, aquisição de veículos, equipamentos e maquinas agrícolas.

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
Manutenção da secretaria, estradas vicinais, construção, reforma e ampliação de prédios públicos, praças, centro administrativo, estradas vicinais, cemitérios, adutoras, extensão da rede elétrica, pavimentação urbanização de ruas e avenidas, aquisição de imóveis, equipamentos e veículos, saneamento básico, aterro sanitário para resíduos sólidos, e demais unidades.

XI. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Manutenção do fundo, aquisição de veículos e equipamentos.

XII. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Manutenção da procuradoria, aquisição de veículos e equipamentos.

XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos e equipamentos.

XIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Manutenção da secretaria, limpeza pública, iluminação pública, coleta seletiva, educação ambiental, construção, reforma e/ou ampliação da entrada da cidade, e aterro sanitário.

XV.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos.

XVI. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Manutenção da secretaria, museu municipal, banda marcial, biblioteca municipal, Lei Aldir Blanc, apoio aos eventos culturais, apoio ao turismo, construção reforma e ou ampliação de pórtico, teatro municipal, construção de biblioteca, teatro e demais unidades culturais e turísticas.

XVII. CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 29 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES												
08.184.111/0001-07												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	180.000.000,00	171.306.000,00	0,22	141,66	200.000.000,00	190.340.000,00	0,25	157,40	220.000.000,00	209.374.000,00	0,27	173,14
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	180.000.000,00	171.306.000,00	0,22	141,66	200.000.000,00	190.340.000,00	0,25	157,40	220.000.000,00	209.374.000,00	0,27	173,14
Receitas Primárias Correntes	160.000.000,00	152.272.000,00	0,20	125,92	178.000.000,00	169.402.600,00	0,22	140,09	196.000.000,00	186.533.200,00	0,24	154,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000.000,00	19.034.000,00	0,02	15,74	22.000.000,00	20.937.400,00	0,03	17,31	24.000.000,00	22.840.800,00	0,03	18,89
Transferências Correntes	139.200.000,00	132.476.640,00	0,17	109,55	155.100.000,00	147.608.670,00	0,19	122,06	171.000.000,00	162.740.700,00	0,21	134,58
Demais Receitas Primárias Correntes	800.000,00	761.360,00	0,00	0,63	900.000,00	856.530,00	0,00	0,71	1.000.000,00	951.700,00	0,00	0,79
Receitas Primárias de Capital	20.000.000,00	19.034.000,00	0,02	15,74	22.000.000,00	20.937.400,00	0,03	17,31	24.000.000,00	22.840.800,00	0,03	18,89
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	180.000.000,00	171.306.000,00	0,22	141,66	200.000.000,00	190.340.000,00	0,25	157,40	197.807.920,20	188.253.797,65	0,25	155,68
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	180.000.000,00	171.306.000,00	0,22	141,66	200.000.000,00	190.340.000,00	0,25	157,40	220.000.000,00	209.374.000,00	0,27	173,14
Despesas Primárias Correntes	160.000.000,00	152.272.000,00	0,20	125,92	178.000.000,00	169.402.600,00	0,22	140,09	196.000.000,00	186.533.200,00	0,24	154,25
Pessoal e Encargos Sociais	63.000.000,00	59.957.100,00	0,08	49,58	70.000.000,00	66.619.000,00	0,09	55,09	77.000.000,00	73.280.900,00	0,10	60,60
Outras Despesas Correntes	97.000.000,00	92.314.900,00	0,12	76,34	108.000.000,00	102.783.600,00	0,13	85,00	119.000.000,00	113.252.300,00	0,15	93,65
Despesas Primárias de Capital	20.000.000,00	19.034.000,00	0,02	15,74	22.000.000,00	20.937.400,00	0,03	17,31	24.000.000,00	22.840.800,00	0,03	18,89
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

08.184.111/0001-07

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	133.805.000,00	0,17	103,67	130.906.107,43	0,16	113,60	-2.898.892,57	-2,17
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	131.085.000,00	0,16	101,57	115.870.421,25	0,14	100,55	-15.214.578,75	-11,61
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	160.586.709,56	0,20	124,43	130.459.668,66	0,16	113,21	-30.127.040,90	-18,76
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	158.246.259,56	0,20	122,61	126.910.640,30	0,16	110,13	-31.335.619,26	-19,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-27.161.259,56	-0,03	-21,05	-11.040.219,05	-0,01	-9,58	16.121.040,51	-59,35
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-27.161.259,56	-0,03	-21,05	-11.040.219,05	-0,01	-9,58	16.121.040,51	-59,35
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	19.711.231,47	0,02	17,11	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha		0,00	0,00	-14.636.348,17	-0,02	-12,70	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

08.184.111/0001-07

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	118.914.795,60	130.906.107,43	0,00	146.300.000,00	0,00	180.000.000,00	0,00	200.000.000,00	0,00	220.000.000,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	114.585.621,99	115.870.421,25	0,00	129.860.000,00	0,00	176.800.000,00	0,00	196.700.000,00	0,00	216.600.000,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	135.758.705,74	129.250.932,76	0,00	146.300.000,00	0,00	180.000.000,00	0,00	200.000.000,00	0,00	220.000.000,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	135.351.400,44	126.910.640,30	0,00	142.850.000,00	0,00	176.200.000,00	0,00	195.950.000,00	0,00	215.600.000,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-20.765.778,45	-11.040.219,05	0,00	-12.990.000,00	0,00	600.000,00	0,00	750.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-20.765.778,45	-11.040.219,05	0,00	-12.990.000,00	0,00	600.000,00	0,00	750.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.279.661,75	19.739.247,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-471.594,35	-13.872.156,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	118.914.795,60	130.906.107,43	10,08	146.300.000,00	11,76	180.000.000,00	23,03	200.000.000,00	11,11	220.000.000,00	10,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	114.585.621,99	115.870.421,25	1,12	129.860.000,00	12,07	176.800.000,00	36,15	196.700.000,00	11,26	216.600.000,00	10,12
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	135.758.705,74	129.250.932,76	-4,79	146.300.000,00	13,19	180.000.000,00	23,03	200.000.000,00	11,11	220.000.000,00	10,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	135.351.400,44	126.910.640,30	-6,24	142.850.000,00	12,56	176.200.000,00	23,35	195.950.000,00	11,21	215.600.000,00	10,03
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-20.765.778,45	-11.040.219,05	-46,83	-12.990.000,00	17,66	600.000,00	-104,62	750.000,00	25,00	1.000.000,00	33,33
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-20.765.778,45	-11.040.219,05	-46,83	-12.990.000,00	17,66	600.000,00	-104,62	750.000,00	25,00	1.000.000,00	33,33
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.279.661,75	13.739.247,22	118,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-471.594,35	-13.872.156,42	2.841,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES											
08.184.111/0001-07											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES						
08.184.111/0001-07						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
Ano LDO: 2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	74.643.694,98	0,00	153.202.817,94	0,00	149.791.388,44	0,00
TOTAL	74.643.694,98	0,00	153.202.817,94	0,00	149.791.388,44	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00 0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAQUEL BESSA DE OLIVEIRA						
PREFEITA						
068.220.234-70						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES			
08.184.111/0001-07			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES			
08.184.111/0001-07			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00

2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES				
08.184.111/0001-07				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00

2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES						
08.184.111/0001-07						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES	
08.184.111/0001-07	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	12.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	3.690.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.810.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.810.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.810.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES			
08.184.111/0001-07			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:943F7BDD